

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01874/2025

05/05/2025

Sec. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/SEMFIPA

ASSUNTO

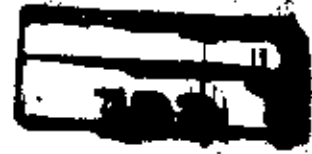
Encaminha Ofício Nº 434/2025 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Pavimentação com Paralelepípedo conf. DFD anexo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

01
1874/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

Ofício Nº 434/2025



Caxias - MA, 05 de Maio de 2025

Sr. Secretário,

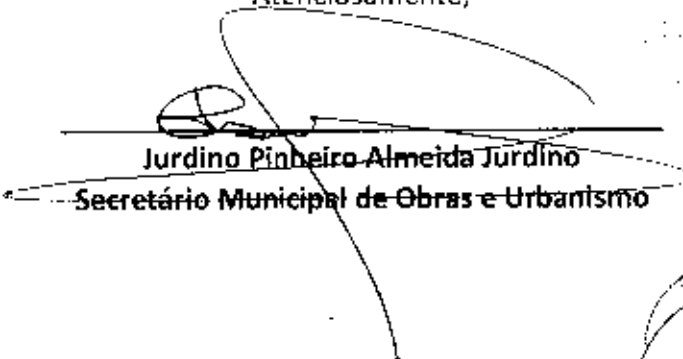
Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, abertura do processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, Conforme planilha em anexo na Documentação de Formalização de demanda - DFD.

As despesas da presente contratação são oriundas Recursos Próprios.

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses. A partir da emissão da Ordem de Serviços.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

1874/25

05/05/2025

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOYHA: 02
PROC. 15741/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Responsável pela formalização da demanda	JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A justificativa para a contratação de pavimentação com paralelepípedo geralmente envolve fatores como durabilidade, resistência às condições climáticas, facilidade de manutenção e custo-benefício. Os paralelepípedos são conhecidos por sua resistência ao desgaste, o que garante uma maior vida útil da pavimentação, além de oferecerem uma instalação relativamente rápida e eficiente. Além disso, eles proporcionam uma boa estabilidade estrutural, ajudando a prevenir problemas como trincas e deformações ao longo do tempo.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	144,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.800,00
2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.800,00
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 06/2024	SINAPI	M2	120.000,00
3.2	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	36.000,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	120.000,00
4.2	S11450	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível	ORSE	m2	120.000,00
5	DRENAÇÃO				
5.1	94273	ASSÉNTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	40.000,00
5.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	40.000,00
5.3	COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	M	40.000,00
6	SINALIZAÇÃO				
6.1	COMP 006	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Composições Próprias	UND	268,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 06/05/2025

Data prevista para contratação: 06/08/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 04
PROC 15741/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

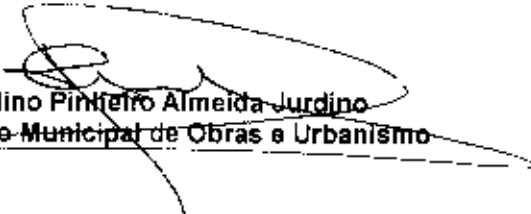
Forma da contratação:


Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão de Ata ()



Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 05 de Maio de 2025


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA N.º 112196390-0
Engenheira Civil



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 05
PROC. 18741/2025
RUBRICA: [assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CC L
FLS. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

A pavimentação de vias urbanas e áreas de grande circulação é uma questão crucial para a infraestrutura de qualquer cidade. A escolha do material adequado para a pavimentação influencia diretamente na durabilidade, na manutenção, na estética e na sustentabilidade do projeto. Neste contexto, o piso intertravado/sextado surge como uma solução altamente eficiente e adaptável, capaz de atender às diversas necessidades de pavimentação, oferecendo vantagens significativas em comparação com os métodos tradicionais, como asfalto e concreto.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo demonstrar a previsão e os benefícios de um **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**. Serão analisados os aspectos técnicos, econômicos e ambientais dessa solução, destacando as razões pelas quais ela se sobressai em relação a outras opções disponíveis no mercado. Através de uma abordagem detalhada, este documento pretende fornecer subsídios sólidos para uma tomada de decisão, garantindo que a escolha pelo piso intertravado/sextado resulte em uma infraestrutura urbana mais durável, estética e sustentável.

2- JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

• 2.1- DURABILIDADE E RESISTÊNCIA

O piso intertravado/sextavado é reconhecido pela sua notável durabilidade e resistência, suportando cargas pesadas e tráfego intenso sem apresentar deformações significativas. Este tipo de pavimentação é composto por blocos de concreto de alta qualidade, que são fabricados para resistir a condições climáticas adversas e ao desgaste diário. Além disso, a estrutura intertravada distribui de maneira uniforme as cargas aplicadas, evitando a concentração de tensões que poderiam causar rachaduras ou afundamentos. Comparado a pavimentos asfálticos e de concreto, o piso intertravado tem uma vida útil superior, reduzindo a frequência de intervenções para reparos e substituições.

• 2.2- MANUTENÇÃO E REPAROS

Uma das principais vantagens do piso intertravado/sextavado é a facilidade de manutenção e reparo. Em situações onde ocorrem danos localizados, como a necessidade de consertos em tubulações subterrâneas, os blocos podem ser removidos e reinstalados com facilidade, sem a necessidade de grandes intervenções ou o uso de materiais adicionais. Este processo não apenas minimiza os custos de reparo, mas também reduz o tempo de interrupção do tráfego, proporcionando maior conveniência tanto para os gestores públicos quanto para os usuários das vias.

• 2.3- PERMEABILIDADE E DRENAGEM

O piso intertravado/sextavado oferece excelente permeabilidade, permitindo a



infiltração da água da chuva diretamente no solo. Este aspecto é crucial para a gestão eficiente das águas pluviais, reduzindo a incidência de enchentes e alagamentos em áreas urbanas. A capacidade de drenagem natural do pavimento intertravado diminui o escoamento superficial, contribuindo para a recarga do lençol freático e mitigando os impactos negativos do desenvolvimento urbano sobre o ciclo hidrológico.

- **2.4- ESTÉTICA E FLEXIBILIDADE DE DESIGN**

Além de suas vantagens funcionais, o piso intertravado/sextavado oferece uma ampla gama de opções estéticas. Disponível em diversas cores, formas e padrões, este tipo de pavimento pode ser personalizado para se adequar aos projetos urbanísticos e arquitetônicos específicos de cada área. Esta flexibilidade de design permite a criação de espaços visualmente agradáveis e integrados ao ambiente urbano, valorizando o patrimônio público e proporcionando uma melhor experiência para os cidadãos.

- **2.5- SUSTENTABILIDADE**

A sustentabilidade é um fator crescente de preocupação em projetos de infraestrutura. Os pisos intertravados/sextavados são frequentemente fabricados com materiais recicláveis e podem ser reutilizados, contribuindo para a redução de resíduos e a conservação de recursos naturais. Além disso, a permeabilidade deste pavimento ajuda a manter a saúde dos ecossistemas urbanos, promovendo a infiltração de água no solo e reduzindo a poluição dos corpos d'água através do controle do escoamento superficial.

3- COMPARATIVO DE SOLUÇÕES EXISTENTES

- **3.1- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

O asfalto é uma solução de pavimentação amplamente utilizada devido ao seu baixo custo inicial e à rapidez de aplicação. No entanto, ele apresenta várias desvantagens quando comparado ao piso intertravado/sextavado:

- **Durabilidade:** O asfalto tem uma vida útil relativamente curta e requer manutenção frequente, como recapeamentos e preenchimento de fissuras. Em áreas de tráfego intenso, o asfalto pode se deformar e formar buracos rapidamente.
- **Permeabilidade:** Sendo um material impermeável, o asfalto impede a infiltração da água da chuva no solo, contribuindo para problemas de drenagem urbana, como enchentes e alagamentos.
- **Reparos:** Os reparos em asfalto são geralmente mais complexos e dispendiosos. Eles exigem equipamentos específicos e interrupções significativas no tráfego, além de muitas vezes resultarem em um acabamento irregular.



• 3.2- PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO

O concreto é outra solução comum para pavimentação, apreciada por sua durabilidade e resistência. No entanto, também possui limitações importantes:

- **Manutenção:** Reparos em concreto são difíceis e frequentemente exigem a remoção e substituição de grandes áreas, o que pode ser custoso e demorado. A presença de juntas de dilatação, necessárias para evitar rachaduras devido à expansão e contração térmica, pode se deteriorar com o tempo.
- **Permeabilidade:** Tal como o asfalto, o concreto é um material impermeável, o que pode agravar problemas de drenagem e contribuir para a urbanização excessiva do solo.
- **Estética:** Embora o concreto possa ser colorido e texturizado, ele oferece menos opções de personalização estética em comparação com o piso intertravado/sextavado, limitando sua capacidade de se integrar harmoniosamente a diferentes projetos urbanísticos.

Em resumo, ao comparar o piso intertravado/sextavado com outras opções de pavimentação, fica evidente que ele proporciona vantagens significativas em termos de durabilidade, facilidade de manutenção, permeabilidade e estética. Estas características fazem do piso intertravado/sextavado uma solução superior para pavimentação urbana, justificando a escolha desta tecnologia para novos projetos de infraestrutura.

4- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

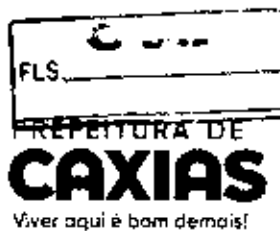
A presente contratação esta prevista na Lei de Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal De Caxias/MA através dos seguintes códigos:

- **Ação Orçamentária: 02.27.11. 26.782.0021.1029 0000**
- **Grupo de Despesa: 4.4.90.51.00**

5- IMPACTOS SOCIAIS

A implementação da pavimentação com piso intertravado/sextavado traz uma série de impactos positivos na sociedade, que vão desde melhorias na infraestrutura urbana até benefícios ambientais e sociais. Abaixo estão detalhados alguns dos principais impactos:

- a) **Melhoria na Qualidade de Vida:** A pavimentação com piso intertravado/sextavado contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Superfícies pavimentadas de forma adequada e durável resultam em ruas mais seguras e confortáveis para pedestres e motoristas. A redução de buracos e deformações minimiza o risco de acidentes, proporcionando uma experiência mais segura para todos os usuários da via.
- b) **Redução de Alagamentos e Enchentes:** Devido à sua permeabilidade, o piso intertravado/sextavado ajuda a mitigar os problemas de alagamentos e enchentes



08
1874/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

em áreas urbanas. A capacidade de infiltração da água da chuva reduz a sobrecarga nos sistemas de drenagem urbana, diminuindo a incidência de enchentes que podem causar danos a propriedades e infraestrutura, além de riscos à saúde pública.

- c) **Valorização dos Espaços Públicos:** A diversidade de cores, formas e padrões oferecida pelo piso intertravado/sextavado permite uma maior personalização dos espaços públicos. Esta personalização não só melhora a estética urbana, mas também contribui para a valorização dos imóveis e espaços ao redor. Áreas pavimentadas com design atrativo podem se tornar pontos de encontro e convivência, promovendo o bem-estar e o senso de comunidade.
- d) **Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável:** A utilização de materiais recicláveis e a possibilidade de reutilização dos blocos intertravados promovem práticas de construção sustentável. Além disso, a redução do escoamento superficial e a promoção da infiltração da água no solo ajudam a preservar os recursos hídricos e a manter a qualidade ambiental urbana. Esses fatores contribuem para uma urbanização mais sustentável e responsável.
- e) **Benefícios Econômicos:** Embora o custo inicial de instalação do piso intertravado/sextavado possa ser mais elevado, os benefícios econômicos a longo prazo são significativos. A durabilidade e a baixa necessidade de manutenção reduzem os custos operacionais e de reparos. Além disso, a facilidade de manutenção permite que intervenções sejam realizadas de forma mais rápida e menos disruptiva, minimizando os impactos econômicos das obras.
- f) **Promoção da Mobilidade Urbana:** Superfícies pavimentadas de forma uniforme e segura promovem uma melhor mobilidade urbana. Pedestres, ciclistas, motoristas e usuários de transporte público se beneficiam de um pavimento de qualidade, que facilita a locomoção e melhora a acessibilidade. A integração de diferentes modos de transporte é facilitada, promovendo uma cidade mais conectada e eficiente.
- g) **Benefícios à Saúde Pública:** A redução de poeira e lama, comuns em superfícies não pavimentadas ou mal pavimentadas, contribui para a melhoria da qualidade do ar e das condições sanitárias. Isso tem um impacto direto na saúde pública, reduzindo a incidência de doenças respiratórias e outras condições associadas à poluição e às condições insalubres do ambiente urbano.

A adoção da pavimentação com piso intertravado/sextavado não só melhora a infraestrutura urbana, mas também traz uma série de benefícios ambientais, econômicos e sociais que contribuem para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida nas cidades. A escolha dessa solução pavimentadora representa um investimento inteligente e responsável, com impactos positivos abrangentes para a sociedade como um todo.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a eficiência da pavimentação com piso intertravado/sextavado, é fundamental que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos técnicos, financeiros e administrativos. A seguir estão os principais requisitos a serem considerados no processo de seleção:



• 6.1- REQUISITOS TÉCNICOS

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve ter experiência comprovada em projetos similares e compatíveis com a parcela de maior relevância que deverão ser solicitados conforme o objeto. É recomendável que ela apresente um portfólio de obras realizadas, destacando projetos de porte e complexidade compatíveis ao que se pretende executar. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- **Equipe Técnica Qualificada:** A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, arquitetos e/ou outros profissionais qualificados para o tipo de obra estando em regularidade com seus respectivos conselhos. Os atestados de capacidade técnica (CAT) dos principais profissionais devem ser apresentados, comprovando suas qualificações e experiências.
- **Equipamentos e Tecnologias:** A empresa deve possuir ou ter acesso a equipamentos e tecnologias adequados para a execução. Isso inclui maquinário para preparação do terreno, perfuração dos poços, escavação e demais serviços necessários para o cumprimento efetivo dos serviços.

• 6.2- REQUISITOS FINANCEIROS

- **Saúde Financeira:** A empresa deve apresentar demonstrações financeiras que comprovem sua saúde financeira e capacidade de execução do projeto. Isso inclui balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e índices de liquidez.
- **Capacidade de Garantia:** A empresa deve ser capaz de fornecer garantias financeiras, como fianças bancárias ou seguros de performance, que assegurem a conclusão do projeto conforme especificado.

• 6.3- REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **Registro e Licenças:** A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual e municipal, certidões ambientais e alvará de funcionamento. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A empresa deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, incluindo a NR-18 (Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). É



essencial a apresentação de um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) específico para o projeto.

- **Documentação Jurídica:** A empresa deve fornecer toda a documentação jurídica necessária, incluindo contrato social, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovantes de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para a gestão de materiais, equipamentos e mão-de-obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

• 6.4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Qualidade das Propostas:** As propostas técnicas e financeiras apresentadas devem ser detalhadas e transparentes, permitindo uma avaliação clara dos custos, prazos e qualidade dos serviços a serem prestados.
- **Referências e Avaliações:** A empresa deve fornecer referências de clientes anteriores e estar sujeita a avaliações de desempenho. Visitas a obras concluídas podem ser realizadas para verificar a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a seleção de uma empresa para a pavimentação com piso intertravado/sextavado exige uma análise criteriosa de diversos requisitos técnicos, financeiros e administrativos. Ao assegurar que a empresa contratada atenda a todos esses requisitos, é possível garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, resultando em benefícios significativos para a infraestrutura urbana e para a sociedade como um todo.

7- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação de **RS 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do cálculo dos custos unitários, por meio de composições das Tabelas Referenciais SINAPI/MA, SEINFRA/CE e ORSE/SE. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o ACÓRDÃO 2622/2013-PLENÁRIO do Tribunal de Contas do da União (TCU).

8- REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA

Aqui apresentam-se as definições e justificativas para adoção do regime de execução e modalidade de licitação escolhidos para a pretensa contratação.

• 8.1 – DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos



Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

FLS. _____

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, por se tratar da pavimentação em piso intertravados/sextavados, e:

- a) **Técnicas de Execução Comuns:** As técnicas envolvidas na pavimentação com piso intertravado/sextavado são bem estabelecidas e amplamente utilizadas na construção civil. Não há necessidade de tecnologia ou conhecimento técnico altamente especializado;
- b) **Materiais Disponíveis:** Os materiais utilizados, como blocos de concreto intertravados, areia e brita, são de fácil aquisição no mercado e não exigem produção ou fornecimento exclusivo.
- c) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- d) **Equipamentos Padronizados:** Os equipamentos e maquinários necessários para a execução da obra são padronizados e facilmente disponíveis, sem a necessidade de equipamentos altamente especializados ou customizados;
- e) **Mão-de-Obra Qualificada Disponível:** A mão-de-obra necessária para a execução do projeto é facilmente encontrada, pois envolve habilidades comuns na área de construção civil, como assentamento de blocos, preparação de base e compactação.

• 8.2 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nesta modalidade o preço é ajustado por unidades, que tanto podem ser metros quadrados de muro levantado, como metros cúbicos de concreto fundido. O pagamento é devido após cada medição. A empreitada por preço unitário é muito utilizada em serviços que não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

12
1874/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FLS. _____

• 8.3 – MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns de engenharia.

9- CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste FTP.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração juntamente com o Setor de Engenharia, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso dos operários etc.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MITIGAÇÕES

A pavimentação com piso intertravado em áreas urbanas oferece vantagens significativas, mas também apresenta desafios ambientais que precisam ser gerenciados adequadamente. A remoção da vegetação e a compactação do solo durante a construção podem causar perda de biodiversidade e aumento do escoamento superficial. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar um plano de compensação florestal, utilizar técnicas que minimizem a compactação e criar áreas de infiltração para controlar a água das chuvas.

Além disso, a poluição da água e do ar, bem como a geração de resíduos, são preocupações comuns em obras urbanas. Para combater esses problemas, é crucial estabelecer sistemas de controle de sedimentos, gerenciar adequadamente os resíduos e minimizar a emissão de poeira. A redução de ruídos também deve ser considerada, utilizando equipamentos adequados e limitando o horário das obras para minimizar o incômodo às comunidades locais.

Os pavimentos intertravados, quando bem projetados e instalados, podem melhorar a permeabilidade do solo e reduzir o efeito de ilha de calor urbana, proporcionando um ambiente mais sustentável. Utilizar materiais de fontes sustentáveis e manter um plano de manutenção regular são práticas recomendadas para maximizar os benefícios e minimizar os impactos ambientais em áreas urbanas.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A pavimentação com piso intertravado oferece durabilidade e resistência, suportando tanto tráfego pesado quanto pedestre, e tem uma longa vida útil. Este tipo de pavimento é esteticamente versátil, disponível em várias cores e formatos, permitindo a criação de diferentes padrões e combinações que se adaptam a diversos estilos arquitetônicos. Outra vantagem significativa é a facilidade de manutenção e reparos, pois peças danificadas podem ser substituídas individualmente sem grandes intervenções. Além disso, o piso intertravado facilita



FLS. 000
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 13
1874/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

a drenagem natural da água, reduzindo a formação de poças e problemas de escoamento, o que contribui para a sustentabilidade ambiental.

O conforto e a segurança também são beneficiados, uma vez que a superfície antiderrapante do piso intertravado minimiza o risco de escorregões. Comparado a superfícies asfálticas, ele ajuda a reduzir a temperatura em áreas urbanas, proporcionando um ambiente mais agradável. Por fim, embora o custo inicial seja competitivo com outras opções de pavimentação, a durabilidade e a baixa manutenção resultam em economia a longo prazo. A permeabilidade do piso intertravado pode também reduzir a necessidade de sistemas complexos de drenagem, promovendo uma construção mais sustentável e eficiente.

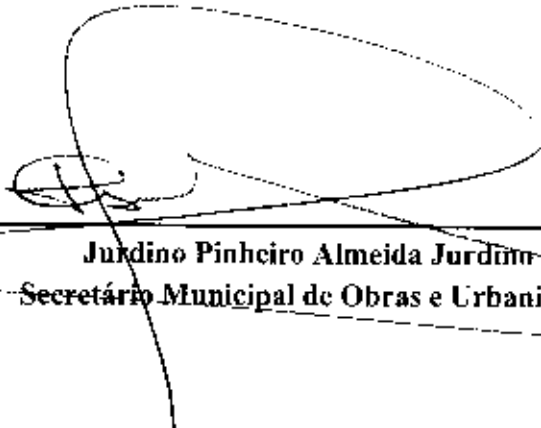
13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.


14- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 05 de maio de 2025



Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA Nº. 112196390-0
Engenheira Civil



RESUMO DO ORÇAMENTO

FOLHA 144
 PROJ 1874/2025
 RUBR 01 - BDI - 26,82%

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	PORES	VERBA
		DRSF	202602
		SE.SFRA	022.1 CCM DESCONEIGACAO
		S.N.A.P.	202503 CCM DESCONEIGACAO
		Contratação Programa	PROPIA
			111,36%
			69,12%
			04,44%
			47,48%
			90,59%
			52,02%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.340,96	0,42%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.076.248,00	5,26%
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 710.640,00	3,48%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.939.200,00	66,19%
5	DRENAGEM	R\$ 4.485.600,00	21,94%
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 143.712,32	0,70%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 4.573.986,12	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 15.867.755,16	
VALOR TOTAL:		R\$ 20.441.741,28	

FLS. _____

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
 CREA/MA 12196390-0
 ENGENHEIRA CIVIL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

50.000 15

1874/2025

OBRA:	APP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	B01: 29.82%
DESCRIÇÃO:	APP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO FLS	FONTE:	VERBA:
		ORSE	2025-02
		SEINFRA	0% 11,00% DESONERAÇÃO
		SINAP	202503 COM DIFERENCIAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			11,35% 69,89%
			94,31% 47,48%
			98,38% 50,32%
			0,32% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 86.340,96
1.1	103989	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA [AF_09/2022 PS	SINAPI	M2	144,13	R\$ 599,59	R\$ 86.340,96
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 1.076.248,00
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.800,00	R\$ 148,94	R\$ 863.852,00
2.2	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.800,00	R\$ 36,62	R\$ 212.396,00
3	TERRAPLENAGEM						R\$ 710.640,00
3.1	103575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	120.000,00	R\$ 2,49	R\$ 298.800,00
3.2	C5928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	35.000,00	R\$ 1,44	R\$ 50.400,00
4	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 13.939.200,00
4.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	120.000,00	R\$ 113,21	R\$ 13.585.200,00
4.2	S11450	Compactação manual da pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp, não reversível	ORSE	M2	120.000,00	R\$ 2,95	R\$ 354.000,00
5	DRENAGEM						R\$ 4.485.800,00
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GLIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFIGURADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	40.000,00	R\$ 65,61	R\$ 2.624.400,00
5.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	40.000,00	R\$ 2,11	R\$ 84.400,00
5.3	COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETÁ COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	M	40.000,00	R\$ 44,42	R\$ 1.776.800,00
6	SINALIZAÇÃO						R\$ 143.712,32
6.1	COMP 008	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Composições Próprias	UND	268,00	R\$ 536,24	R\$ 143.712,32
VALOR ORÇAMENTAL:						R\$ 4.673.386,12	
VALOR DESPESAS:						R\$ 55.362.736,96	
VALOR TOTAL:						R\$ 60.036.123,08	

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREA/MA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL

CBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BDI - 29,92%
DISCRICÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	CONTE:	VERBAO
	FLS. 00	ORSE:	202502
		SEINFRA:	202502 COM DESONERACAO
		SEINAPI:	202502 COM DESONERACAO
		Outras despesas:	PROPRIA
			0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		QTD
PLACA DE OBRA	(1,50*2)*48	144,00
		144,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 144,00

2.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		QTD
HORAS	5800	5.800,00
		5.800,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.800,00

2.2. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		QTD
HORAS	5800	5.800,00
		5.800,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.800,00

3.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)

		QTD
REGULARIZAÇÃO MECANICA DE SUBLEITO	20000*6	120.000,00
		120.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120.000,00

3.2. C0928 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

		QTD
CORTE E ATERRO	20000*6*0,30	36.000,00
		36.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36.000,00

4.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		QTD
PISO INTERTRAVADO	20000*6	120.000,00
		120.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120.000,00

4.2. S11450 Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível (m2)





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

17
18/11/2025

OBRA:	APP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	APP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	COMP	VEÍCULO
		ORSE	022V2
		REINI	02B.1 CCM DESENERAÇÃO
		EINAPI	022V3 COM DESENERAÇÃO
		Composição	PROFHA
			11,26%
			84,44%
			80,00%
			0,00%

			QTD
PISO INTERTRAVADO	20000*6	120.000,000000	120.000,00
			120.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120.000,00



5.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

			QTD
MEIO FIO	2*20000	40.000,000000	40.000,00
			40.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40.000,00

5.2. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

			QTD
MEIO FIO	2*20000	40.000,000000	40.000,00
			40.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40.000,00

5.3. COMP 005 EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA (M)

			QTD
MEIO FIO	2*20000	40.000,000000	40.000,00
			40.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40.000,00

6.1. COMP 006 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (UND)

			QTD
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	1*34*2	268,00000000	268,00
			268,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 268,00

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREA/MA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	RDI: 28,52%
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FORTE	VERBA
	FLS. 01	ORRF	202502
		ENFRA	328,1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	20-503 COM DESONERAÇÃO
		Outros itens	PRÓPRIA
			0,00% 0,00%

COMP 005 EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,22	R\$ 0,84
00006189 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,12500000	R\$ 26,81	R\$ 3,35
TOTAL Material:					R\$ 4,19

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49800000	R\$ 26,70	R\$ 13,30
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49800000	R\$ 21,72	R\$ 10,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,12

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 20,58	R\$ 6,17
TOTAL Serviço:					R\$ 6,17
VALOR:					R\$ 34,48

COMP 006 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (UND)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950 BUCHA DE NYLON SEM ASA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,80
00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 132,00	R\$ 132,00
00007896 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MED'A, DI 2", E = 3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	2,80000000	R\$ 79,74	R\$ 223,27
TOTAL Material:					R\$ 356,07

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 21,72	R\$ 8,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,69

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102487 CONCRETO CICLÓPICO FCX = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,05160000	R\$ 631,31	R\$ 32,57
TOTAL Serviço:					R\$ 32,57
VALOR:					R\$ 416,27

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREAM/MA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

19
15/11/2022

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BDI: 25,47%
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FORTE:	VERBA:
		ORSE:	2022/02
		SINAPI:	022 - COM DESONERACAO
		SINAPI:	2022/03 COM DESONERACAO
		Composição:	PRÓPRIA
			C,00% C,00%

FLS. 000

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7,8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 37,40	RS 5,42
00005089 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 20,04	RS 0,26
00004609 SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BIRUTA	SINAPI	M	3,20830000	RS 6,12	RS 19,63
TOTAL Material:					R\$ 420,31

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 26,51	RS 9,81
88310 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,72	RS 24,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 34,10

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,08	RS 11,04
TOTAL Serviço:					RS 11,04
VALOR:					RS 485,45

2.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,77	RS 0,77
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,43	RS 1,43
00043482 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,08	RS 0,08
TOTAL Encargos Complementares:					RS 2,29

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 111,69	RS 111,69
TOTAL Mão de Obra:					RS 111,69

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,64	RS 1,64
TOTAL Serviço:					RS 1,64
VALOR:					RS 115,62

2.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,28	RS 1,28
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,43	RS 1,43

(Handwritten mark)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEKTAVADO	DATA:	18/12/2025
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEKTAVADO FLS	FONTE:	SINAPI
		UNID:	M²
		COEFICIENTE:	1,00000000
		PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 0,08
		TOTAL:	R\$ 0,08

00043463	FFRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GFRAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 2,67

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004383	ENCARRFGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,03	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,03

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES: - HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,53	
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,59
					VALOR:	R\$ 28,43

3.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00754500	R\$ 79,81	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	R\$ 335,80	
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00073180	R\$ 95,75	
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R\$ 257,26	
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R\$ 65,68	
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00251950	R\$ 157,17	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
58315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00103430	R\$ 21,72	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,02
					VALOR:	R\$ 1,93

3.2. C0928 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
IC779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÂMINA E ESC, HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,03030000	R\$ 277,5820	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 277,58

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 18,4600	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,5538

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	SINAPI BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FONTES:	VERBAÇÃO
		ORSE	202002
		SINAPI	202003
		SINAPI	202005
		Composições Preços	PROPRIA
			HORA
			RES
			68,42%
			47,48%
			62,02%
			0,00%
			0,00%

FLS. 000

TOTAL Mão de Obra: R\$ 8.558,88

VALOR: R\$ 8,88

4.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento	Descrição	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 5,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 64,00	R\$ 8,37
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 5,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 163,89	R\$ 0,50
TOTAL Equipamento: Custo Horário:						R\$ 8,87

Materiais	Descrição	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIKADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11430000	R\$ 151,96	R\$ 17,32
0003435	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PEÇAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 866,46	R\$ 28,59
TOTAL Materiais:						R\$ 45,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	Descrição	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 26,53	R\$ 10,66
85316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 21,72	R\$ 8,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,39

Serviço	Descrição	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONCIERA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 672,33	R\$ 13,71
TOTAL Serviço:						R\$ 13,71

VALOR: R\$ 87,88

4.2. S11450 Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível (m2)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
102461	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	0,50000000	null	null	R\$ 15,9200	R\$ 2.6100	R\$ 1.4100
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 1,4100	

MÃO DE OBRAS	UNID	CONSUMO	SALÁRIO/HORA	CUSTO HORÁRIO
S10549	Encargos Complementares - Servente	0,12500000	3,58	0,45
1051115	Servente de obras (Porteira)	0,50000000	14,58	7,29
TOTAL MÃO DE OBRAS:				7,77

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	ORÇ:	22002
		SEINFRA:	028.00V DIFERENÇÃO
		SINAPI:	202003 COM DESONERAÇÃO
		Composição Preço:	PROFRA 0,00% 0,00%

FLS. 0000

Custo Horário da Execução:	R\$ 9.1800
Produção da Equipe:	4 0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 2.2950
Custo Direto Total:	R\$ 2,30
VALOR:	R\$ 2,29

5.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 150,00	R\$ 0,99
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M. *30 X 12/15* CM (H X L*1/L2)	SINAPI	M	0,00530000	R\$ 37,25	R\$ 37,43
TOTAL Material:						R\$ 38,42

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 26,70	R\$ 6,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 21,72	R\$ 4,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,11	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (PM VO. LIME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 781,30	R\$ 1,40
TOTAL Serviço:					R\$ 1,40	
VALOR:					R\$ 50,93	

5.2. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021 (M)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011181	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10660000	R\$ 2,04	R\$ 0,21
TOTAL Material:						R\$ 0,21

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 29,47	R\$ 1,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 21,72	R\$ 0,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,43	
VALOR:					R\$ 1,64	

5.3. COMP 005 EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA (M)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004517	SARRALÇO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS. MISTA CU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,22	R\$ 0,84
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,12500000	R\$ 26,81	R\$ 3,35
TOTAL Material:						R\$ 4,19

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49800000	R\$ 26,70	R\$ 13,30

CA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FONTE	VERSÃO
		ORÇ	2325/02
		SEINFRA	022.1 COM DESONERACAO
		SINAPI	202505 COM DESONERACAO
		PROPRIA	PROPRIA

FLS 00000000

8831R	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49800000	R\$ 21,72	R\$ 10,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 24,12

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 20,58	R\$ 6,17
					TOTAL Serviço:	R\$ 6,17
					VALOR:	R\$ 34,48

6.1. COMP 006 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (UND)

Materiais	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM RORÇA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,80
00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 132,00	R\$ 132,00
00007696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E - 3,65" MM, PESO 15,10 KGM (NBR 5580)	SINAPI	M	2,80000000	R\$ 79,74	R\$ 223,27
					TOTAL Material:	R\$ 356,07

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8831R	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 21,72	R\$ 8,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,69

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06160000	R\$ 831,31	R\$ 51,51
					TOTAL Serviço:	R\$ 51,51
					VALOR:	R\$ 416,27

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
 CREA/MA 12196390-0
 ENGENHEIRA CIVIL



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver eq. & bem demais!

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO	ORÇAMENTO INTERTRAVADO F SEXTAVADO	DATA:	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FORMA DE PAGAMENTO	11 DIAS 90,00%
		PREÇO UNITÁRIO	94,40%
		PREÇO TOTAL	90,00%
		PREÇO UNITÁRIO	0,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%	Subtotal	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	120.000,00	R\$ 113,21	13,58%	R\$ 13.585.200,00	56,46%
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRF, FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	40.000,00	R\$ 65,61	12,84%	R\$ 2.624.400,00	79,30%
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	40.000,00	R\$ 44,42	8,65%	R\$ 1.776.800,00	87,99%
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.800,00	R\$ 148,94	4,23%	R\$ 863.852,90	92,21%
00928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLO, DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	36.000,00	R\$ 11,44	2,01%	R\$ 411.840,00	94,23%
511450	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível	m2	120.000,00	R\$ 2,95	1,73%	R\$ 354.000,00	95,96%
100575	REGUIARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_06/2024	M2	120.000,00	R\$ 7,49	1,46%	R\$ 236.800,00	97,42%
90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	I	5.800,00	R\$ 36,62	1,04%	R\$ 212.396,90	98,46%
COMP 006	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNID	208,00	R\$ 536,24	0,70%	R\$ 143.712,32	95,16%
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M2	144,00	R\$ 589,59	0,42%	R\$ 86.340,96	99,59%
102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO), AF_05/2021	M	40.000,00	R\$ 2,11	0,41%	R\$ 84.400,00	100,00%

Subtotal até 100,00%: R\$ 20.441.741,28
Outros: R\$ 0,00
Valor total do Orçamento: R\$ 20.441.741,28

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREAMA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL

FOLHA: 24
PROC: 18741/2025
RUBRICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA: 28.02.2011	BOI: 28.02.2011
DESCRIÇÃO: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	ORÇAMENTO: 3.960,00	REVISÃO: 16,78%
	PREÇO UNITÁRIO: 3.960,00	QUANTIDADE: 1
	VALOR TOTAL: 3.960,00	PERCENTUAL: 100,00%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% do Total	Classificação
00004385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETT. (VARIACAO) REGIONAL DE PECAS POR M2)	M2	3.960,00	R\$ 866,45	R\$ 3.431.142,00	21,62%	A
00000367	AREIA GROSSA - POSTO SAZIDA/FORNECEDOR (RETRAVADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	13.680,00	R\$ 151,90	R\$ 2.078.812,80	13,10%	A
00004069	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12 X 15 CM (H X L X T)	M	40 200,00	R\$ 37,25	R\$ 1.497.450,00	9,44%	A
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1.310.510,55	R\$ 0,90	R\$ 1.179.459,49	7,43%	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	82.285,54	R\$ 13,11	R\$ 1.078.763,47	6,80%	B
00004758	CALCETEIRO / RASANTEIRO (HORISTA)	H	48.808,83	R\$ 17,90	R\$ 873.678,02	5,51%	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	188.704,73	R\$ 4,23	R\$ 798.221,24	5,03%	B
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8 T, IMPACTO DINAMICO 10.15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	UN	1,11	R\$ 601.160,48	R\$ 668.721,59	4,21%	B
00002767	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	5.385,61	R\$ 111,69	R\$ 657.363,56	4,14%	B
00004750	PEDEREIRO (HORISTA)	H	31.757,00	R\$ 17,90	R\$ 568.450,25	3,58%	B
00000370	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAVADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3.313,23	R\$ 150,00	R\$ 498.983,82	3,13%	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	200.304,78	R\$ 1,43	R\$ 286.435,84	1,81%	B
00004238	OPHADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H	17.256,04	R\$ 15,98	R\$ 275.751,52	1,74%	B
1061115	Servente de obras (horista)	h	15.000,00	R\$ 14,58	R\$ 218.700,00	1,38%	B
00004061	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.922,96	R\$ 25,03	R\$ 148.251,69	0,93%	B
00006788	TABUA NAO APARCLHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA/MASSA/ANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5.000,00	R\$ 28,81	R\$ 134.050,00	0,84%	B
00037866	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	9.013,97	R\$ 14,21	R\$ 128.088,55	0,81%	B
12706	O-LEO DIESEL	L	26.110,00	R\$ 4,99	R\$ 125.298,90	0,79%	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	188.704,78	R\$ 0,80	R\$ 113.222,87	0,71%	B
00043491	IFE - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	80.577,30	R\$ 1,19	R\$ 112.002,45	0,71%	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	79.349,73	R\$ 1,31	R\$ 103.948,14	0,66%	B
12703	MANUTENÇÃO	H	73.841,11	R\$ 1,00	R\$ 73.841,11	0,47%	B
00043422	O-LEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 U S-500	L	11.077,90	R\$ 6,26	R\$ 69.347,65	0,44%	B
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	79.349,73	R\$ 0,78	R\$ 61.892,79	0,39%	B

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E BEX.FAVADO
 DATA: 11/06/2011
 BDI: 28,82%

DESCRIÇÃO: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO
 UNIDADE: M2
 QUANTIDADE: 144,00

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 57.600,00
 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	%	BDI
00037896	TUPO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA UN 2", E = 3,65" MM. PESO 75,10" KG/M (NBR 5580)	M	790,40	R\$ 78,74	R\$ 59.836,90	0,38%	96,04%	C
00004813	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 70x22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	144,00	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00	0,36%	96,41%	C
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 10 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,48x4", LARGURA DE TRABALHO 1,08 M	UN	0,0907559628	R\$ 625,341,67	R\$ 56.378,29	0,36%	96,76%	C
12701	DEFINICÃO	H	49,227,37	R\$ 1,00	R\$ 49,227,37	0,31%	97,07%	C
00033467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE, HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	80,577,30	R\$ 0,61	R\$ 49,152,16	0,31%	97,38%	C
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 21000 KG, CARGA ÚTL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCEIRA)	UN	0,061675416	R\$ 758,234,21	R\$ 46.669,19	0,31%	97,69%	C
00015521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE - RUA, -45 CM X 20" CM	UN	268,00	R\$ 132,00	R\$ 35.376,00	0,22%	97,91%	C
00014517	SARRAFÓ 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	6.000,00	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00	0,21%	98,12%	C
12562	OPERADOR DE TELA E DE ESTEIRAS	H	1.080,00	R\$ 28,81	R\$ 31.114,80	0,20%	98,32%	C
00004781	PINTOR (HORISTA)	H	1.534,93	R\$ 18,96	R\$ 29.102,37	0,18%	98,50%	C
00004083	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1.609,09	R\$ 25,34	R\$ 26.330,44	0,17%	98,67%	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	27 211,45	R\$ 0,89	R\$ 24.218,19	0,15%	98,82%	C
000004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SFM FRETE	M3	246,99	R\$ 92,87	R\$ 22.938,40	0,14%	98,97%	C
12702	JUROS	II	20,306,27	R\$ 1,00	R\$ 20,306,27	0,13%	99,09%	C
12543	SERVENTE	II	1.000,00	R\$ 18,46	R\$ 19.936,80	0,13%	99,22%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	200,304,78	R\$ 0,08	R\$ 16,024,39	0,10%	99,32%	C
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCIA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	UN	0,0090487656	R\$ 1.150,000,00	R\$ 10.406,08	0,07%	99,39%	C
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	4.240,00	R\$ 2,04	R\$ 8.649,60	0,05%	99,44%	C
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 15" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0666666667	R\$ 85.950,00	R\$ 7.451,47	0,05%	99,49%	C
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	5.800,00	R\$ 1,28	R\$ 7.424,00	0,05%	99,53%	C
100158	Armaço (Participação do empregador)	un	381,75	R\$ 14,00	R\$ 5.344,50	0,03%	99,57%	C
00010635	RETOINEIRA CAPACIDADE NOMINAL: 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,799784590783 0924R	R\$ 5.618,90	R\$ 4.517,90	0,03%	99,60%	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608-20 - Caxias / MA
 e-mail: set.obras@caxias.ma.gov.br

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA: ARPILHAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: ARPILHAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DATA: 28.02.2024

POSTO: OBRAS
 SINIFRA: 028.1 COM DESIGNAÇÃO
 SINAFS: 323-001 COMEÇANDO TRAJEÇÃO
 SINAFS: 0000%
 SINAFS: 0000%
 SINAFS: 0000%

CD	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%	ACUMULADO	%
00043486	F	5.800,00	R\$ 0,77	R\$ 4.466,00	0,03%	99,62%	C
F01 - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
00043486	H	125,15	R\$ 26,09	R\$ 3.265,10	0,02%	99,64%	C
OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)							
110492	un	16,88	R\$ 190,00	R\$ 3.206,25	0,02%	99,66%	C
Cesta Básica							
00043466	H	1.512,61	R\$ 2,05	R\$ 3.100,85	0,02%	99,68%	C
FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
00002705	KWH	3.164,09	R\$ 0,96	R\$ 3.037,53	0,02%	99,70%	C
ENERGIA CLETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA							
00504503	M	482,00	R\$ 6,12	R\$ 2.927,41	0,02%	99,72%	C
SARRAFO 2,5 X 10" CM 1M PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA							
00043490	H	1.512,61	R\$ 1,85	R\$ 2.798,33	0,02%	99,74%	C
EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
110761	un	381,75	R\$ 4,00	R\$ 1.506,75	0,01%	99,75%	C
Refrigeração - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)							
102378	un	352,88	R\$ 4,50	R\$ 1.587,94	0,01%	99,76%	C
Vale transporte							
00036397	UN	0,06216695376	R\$ 22.078,57	R\$ 1.429,20	0,01%	99,77%	C
BELONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 800 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELCTRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCETO USO CARREGADOR							
100641	un	5,62	R\$ 193,44	R\$ 1.088,10	0,01%	99,78%	C
Fardamento com mangas curta							
00091213	H	54,32	R\$ 17,90	R\$ 972,28	0,01%	99,78%	C
CARPINTIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)							
00004730	M3	9,93	R\$ 87,29	R\$ 867,23	0,01%	99,79%	C
PEDRA DE MAD OU PEDRA RACHADO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORN. CI DOX, SEM FRETE)							
00007340	I	23,45	R\$ 26,86	R\$ 629,89	0,00%	99,79%	C
IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR							
00043463	H	5.800,00	R\$ 0,08	R\$ 464,00	0,00%	99,80%	C
FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO (TRAI - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
110577	qj	1,50	R\$ 300,00	R\$ 450,00	0,00%	99,80%	C
Exames admissionais/permissoes (checkup)							
00043464	H	27.211,45	R\$ 0,01	R\$ 272,11	0,00%	99,80%	C
FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
00011950	UN	1.072,00	R\$ 0,20	R\$ 214,40	0,00%	99,80%	C
BLICHA DE NYLON SEM ABA SE, COM PARAFUSO DE 4 20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CIVATA E FRENDA PHILLIPS							
110362	un	16,88	R\$ 12,54	R\$ 211,61	0,00%	99,80%	C
Seguro de vida e acidente em grupo							
112893	par	3,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00	0,00%	99,80%	C
Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acrílico							
110500	un	6,75	R\$ 18,00	R\$ 121,50	0,00%	99,80%	C
Protetor solar (p/ 30 cm x 120cm)							
102715	un	0,75	R\$ 155,05	R\$ 116,29	0,00%	99,81%	C
Carrinho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 65" (100 kg, pneu com câmara							
112892	par	8,62	R\$ 106,69	R\$ 918,87	0,00%	99,81%	C
Luva raspa de couro, coto (punho 7" cm)							
110596	un	16,88	R\$ 4,90	R\$ 82,69	0,00%	99,81%	C
Protetor autolixar							

2024

18/01/2025

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%	DATA:	
							Portos	Índice
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	H	53,70	R\$ 1,43	R\$ 76,79	0,00%	28/02/20	11,35%
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	1,63	R\$ 37,40	R\$ 60,86	0,00%	28/02/20	69,82%
00043482	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	H	5.800,00	R\$ 0,01	R\$ 58,00	0,00%	08/11/2019	64,45%
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	1,90	R\$ 20,04	R\$ 38,08	0,00%	08/11/2019	47,45%
1128955	Capacete de segurança alta frontal com suspensão da polietileno, sem unjular (classe 0)	un	2,25	R\$ 13,75	R\$ 30,94	0,00%	09/08/20	62,02%
110748	Pá quadrada	un	0,75	R\$ 36,90	R\$ 27,68	0,00%	09/08/20	62,02%
00043466	FERRAMENTAS FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	H	53,70	R\$ 0,44	R\$ 23,63	0,00%	09/08/20	62,02%
104728	lâmpada chata 10"	un	1,12	R\$ 18,58	R\$ 20,90	0,00%	09/08/20	62,02%
101651	Óculos branco proteção	pr	3,00	R\$ 6,70	R\$ 20,10	0,00%	09/08/20	62,02%
104729	Marmela 1 kg com cabo	un	0,375	R\$ 37,80	R\$ 14,18	0,00%	09/08/20	62,02%
1128943	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,75	R\$ 17,87	R\$ 13,40	0,00%	09/08/20	62,02%
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE: 45" MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	un	0,003436060593	R\$ 3.390,89	R\$ 11,65	0,00%	09/08/20	62,02%
102461	Aluguel do compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 0,0 hp) (PRODUTIVO)	CHH	0,00	R\$ 2,81	R\$ 0,00	0,00%	09/08/20	62,02%
102461	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 0,0 hp) (PRODUTIVO)	CHP	0,00	R\$ 15,92	R\$ 0,00	0,00%	09/08/20	62,02%

Subtotal até 99,81% R\$ 15.837.461,21

Outros R\$ 30.293,95

Valor total do Orçamento R\$ 15.867.755,16

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREAMA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL



18/11/20
28
25



View our e-bid demands:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ARR. CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DESCRÇÃO: ARR. CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DATA:

BDI: 28,82%

PONTE: VERBAS:

MOBIL: 11,36% 66,80%
 028.1 COM. DESONERACAO 54.44 S 17,40%
 SINALI 2025X0 171M X SONDIFICAO 50,00% 55,02%
 LANCADORA PROPRIO 0,00% 3,00%

ITEM	DESCRÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.340,96	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.076.248,00	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 710.640,00	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.939.200,00	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36
5	DRENAGEM	R\$ 4.485.600,00	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 143.712,32	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24
		R\$ 20.441.741,28	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05
			8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 3.405.594,10	8,33 % R\$ 5.108.391,15	8,33 % R\$ 6.811.188,20	8,33 % R\$ 8.513.985,26	8,33 % R\$ 10.216.782,30	8,33 % R\$ 11.919.579,35	8,33 % R\$ 13.622.376,40	8,33 % R\$ 15.325.173,45

ITEM	DESCRÇÃO	VALOR (R\$)	MES 10	MES 11	MES 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.340,96	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.192,20	8,33 % R\$ 7.228,76	100,00 % R\$ 86.340,96
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.076.248,00	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 89.651,46	8,33 % R\$ 90.061,94	100,00 % R\$ 1.076.248,00
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 710.640,00	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.196,31	8,33 % R\$ 59.480,59	100,00 % R\$ 710.640,00
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.939.200,00	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.161.135,36	8,33 % R\$ 1.166.711,04	100,00 % R\$ 13.939.200,00
5	DRENAGEM	R\$ 4.485.600,00	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 373.650,48	8,33 % R\$ 375.444,72	100,00 % R\$ 4.485.600,00
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 143.712,32	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 11.971,24	8,33 % R\$ 12.028,68	100,00 % R\$ 143.712,32
		R\$ 20.441.741,28	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.702.797,05	8,33 % R\$ 1.710.973,73	R\$ 20.441.741,28
			8,33 % R\$ 17.007.976,50	8,33 % R\$ 16.736.767,58	8,33 % R\$ 20.441.741,28	

FOLHA: 209
 PROC. 18741/2025
 RUBRICA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver caxiense é bom demais!

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

DATA:

Fonte	Descrição	Valor	Porcentagem
CRSE	20800F	11.36%	8.84%
SEINFRA	02N113X11132N1L441V0	34.44%	47.40%
JUNAFI	202503 COM DESONERACAO	36.19%	52.02%
11.00000000	11000000	0.01%	0.03%

BDI:

28.92%

THAIS
THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREAM/MA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL

FL. 01

FOLHA: 30
18/11/2025

31
1874/2025



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ORRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BDI: 28,82%																			
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>USUÁRIO</th> <th>TIPO</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td>INSC</td> <td>292502</td> <td>111,35%</td> <td>55,92%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>025.0 COM DECAPAÇÃO</td> <td>49,41%</td> <td>47,05%</td> </tr> <tr> <td>SINAP</td> <td>02200 COM DESONERACAO</td> <td>30,75%</td> <td>52,32%</td> </tr> <tr> <td>PROPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	USUÁRIO	TIPO	VALOR	INSC	292502	111,35%	55,92%	SEINFRA	025.0 COM DECAPAÇÃO	49,41%	47,05%	SINAP	02200 COM DESONERACAO	30,75%	52,32%	PROPRIA		0,00%	0,00%
FORTE	USUÁRIO	TIPO	VALOR																			
INSC	292502	111,35%	55,92%																			
SEINFRA	025.0 COM DECAPAÇÃO	49,41%	47,05%																			
SINAP	02200 COM DESONERACAO	30,75%	52,32%																			
PROPRIA		0,00%	0,00%																			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	Mensalista %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL		44,35%	18,29%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
TOTAL		13,47%	10,41%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
TOTAL		16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121563900

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

FOLHA 32
2008 1574 2008
BOI: 26,92%
FLS.

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BOI: 26,92%
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	FONTE	VEICULO
		OREE	2008/07
		RENTIA	028.1 GOV DESONERACAO
		SNATI	2025-04-01 GOV DESONERACAO
		Carroçolas Projeto	PRCPRA
			HORA
			PRE
			111,36%
			69,82%
			84,41%
			17,48%
			90,38%
			92,02%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,03%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	3,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	15,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	7,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	3,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	3,74%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121963900

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

FOLHA: 33
PROC. 1514/2005

OBRA:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	DATA:	BOI: 2005																				
DESCRIÇÃO:	ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VEICULO</th> <th>INSS</th> <th>FGTS</th> </tr> <tr> <td>CRSE</td> <td>202000</td> <td>11,35%</td> <td>5,80%</td> </tr> <tr> <td>REINHA</td> <td>025 - COM DESCRITAÇÃO</td> <td>54,44%</td> <td>47,43%</td> </tr> <tr> <td>SINAP</td> <td>202000 COM DESCRITAÇÃO</td> <td>50,38%</td> <td>42,32%</td> </tr> <tr> <td>Composição Prévia</td> <td>PROCURA</td> <td>0,37%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VEICULO	INSS	FGTS	CRSE	202000	11,35%	5,80%	REINHA	025 - COM DESCRITAÇÃO	54,44%	47,43%	SINAP	202000 COM DESCRITAÇÃO	50,38%	42,32%	Composição Prévia	PROCURA	0,37%	0,00%	
FORTE	VEICULO	INSS	FGTS																				
CRSE	202000	11,35%	5,80%																				
REINHA	025 - COM DESCRITAÇÃO	54,44%	47,43%																				
SINAP	202000 COM DESCRITAÇÃO	50,38%	42,32%																				
Composição Prévia	PROCURA	0,37%	0,00%																				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Férias Justificadas	0,73%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,31%	18,17%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,81%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
	TOTAL	10,16%	3,83%

A + B + C + D = 90,08% 52,02%

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
CREA/MA 12196390-0
ENGENHEIRA CIVIL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA: 34
PROC. 1874/2025
PLS: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

Endereço: _____

Fonte: SINAFIMA 03-2025, ORSEISC 02-2025, SEINFRAÇE 026.1 - COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA= 90,38% E MENSALISTA= 52,02%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E SOBRELUCRO INERENTES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,30%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,85%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	-	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (in postea COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAC	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2385/2011 e 2622/2013:

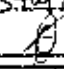
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

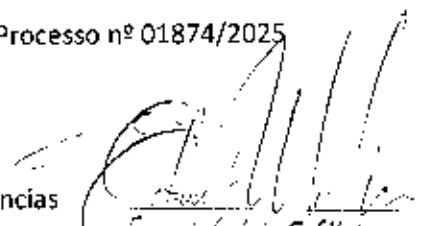
Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121963900

FLS _____

FOLHA: 35
PROC. 1874/2025
RUBRICA: 

Processo nº 01874/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 05/05/2025



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício: 2025

Página 1




COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo J874 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj/Ativ: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Dotação: 26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo R\$: 21.972.518,77

Caxias-MA, 08/05/2025


Joaci Santos
Caxias-MA
CRC 5.817-MA



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

1.2. Os itens, os quantitativos, respectivos códigos e valores do objeto desta licitação estão contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** em anexo.

1.3. As licitantes deverão realizar exame **EM TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROCESSO** (especificações, desenhos e demais peças técnicas) e assumem seu perfeito entendimento, bem como total conhecimento das particularidades dos serviços e da situação existente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é necessário pela necessidade do atendimento e prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** em vias no município de Caxias-MA.

2.2. O paralelepípedo é um material de alta resistência e longa durabilidade, suportando tráfego intenso sem deterioração rápida. Além disso, sua manutenção é mais simples e econômica, pois blocos danificados podem ser substituídos individualmente, reduzindo custos com grandes reparos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando que esta Secretaria de Obras não dispõe em seu quadro funcional de pessoal, servidores com conhecimentos para execução dos serviços necessários para a devida manutenção predial é necessário a contratação de empresas especializadas para a execução do serviço em questão.

2.3. Diferente do asfalto, o paralelepípedo permite maior permeabilidade do solo, reduzindo o risco de enchentes e contribuindo para a recarga dos lençóis freáticos. Isso é essencial para áreas que enfrentam problemas com acúmulo de água durante períodos chuvosos.

2.4. A construção com paralelepípedos demanda mão de obra qualificada e favorece a economia local, pois incentiva a extração e beneficiamento da pedra em pedreiras regionais. Isso gera empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade.

2.5. O pavimento em paralelepípedo melhora a aderência dos veículos em dias chuvosos, reduzindo o risco de aquaplanagem. Além disso, sua superfície irregular contribui para a diminuição da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança em áreas urbanas e residenciais.

2.6. A pavimentação de vias em paralelepípedo contribui significativamente para a melhoria da saúde da população, principalmente em áreas não pavimentadas, onde a poeira gerada pelo tráfego intenso causa problemas respiratórios como rinite, bronquite e agravamento de quadros de asma. Com a pavimentação, reduz-se a dispersão de partículas de poeira no ar, melhorando a qualidade respiratória dos moradores. Além disso, a eliminação de vias de terra evita a formação de lama em períodos chuvosos, proporcionando um ambiente mais higiênico e seguro para a circulação de pedestres.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia concernente à execução de pavimentação em paralelepípedo, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme das condições especificadas desse Termo de referência, através das planilhas de ORÇAMENTO.

3.3. Trata-se de serviço comum de engenharia em função do objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência, o processo licitatório poderá ser realizado pela modalidade **CONCORRÊNCIA** conforme na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4. O presente Registro de Preço está fundamentado no art. 4º, parágrafo único, I e II do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se que a execução do objeto desta licitação ocorrerá em vias do município de Caxias-MA.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.7. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação é o **VALOR GLOBAL de R\$ 20.441.741,28** (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), ficando estimado o BDI 28,82% (vinte e oito virgula dezessete por cento) para o cálculo dos preços unitários, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA	1	R\$ 20.441.741,28
TOTAL ESTIMADO EM VALOR (R\$)			
R\$ 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)			



3.9. Tal valor foi obtido a partir da elaboração de composições de preços unitários extraídos do SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil), desenvolvido pela CEF (Caixa Econômica federal). ORSE/SE E SEINFRA/CE.

3.10. O orçamento licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado;

3.10.1. O prazo para execução do objeto será definido no cronograma físico-financeiro para execução de cada obra, considerando a quantidade e extensão de vias a serem atendidas.

3.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma a ser definido.

3.12. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço **UNITÁRIO**.

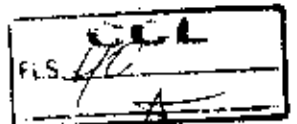
3.12.1 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.13 DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.13.1. Inicialmente destaca-se que no normativo existem diversas formas de Regime de Execução sendo as mais comuns o Regime de empreitada por preço global e aquele que se materializa com base em projeto básico bem elaborado e suficiente para completa caracterização do objeto, enquanto o regime de empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com o menor preço. Nesse tipo de regime de execução as quantidades medidas serão as efetivamente executadas e o valor total da obra não é certo. Nesta modalidade o preço é ajustado por unidades, que tanto podem ser metros quadrados de muro levantado, como metros cúbicos de concreto fundido. O pagamento é devido após cada medição. A empreitada por preço unitário é muito utilizada em serviços que não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato.

3.13.2. O art. 18 e o art. 92 da Lei geral de Licitações versa sobre a necessidade de conter na instrução do processo licitatório o Regime de Execução dentre outros elementos. Diante dos fundamentos citados, e apesar da legislação possibilitar o caráter discricionário na escolha do Regime de Execução Contratual, deverão ser observados também os aspectos específicos, tais como, o tipo do objeto a ser executado, nível de precisão do Termo de Referência ou Projeto Básico, análise do adequado regime de medições e pagamentos, qualidade dos serviços a serem executados, eficiência da fiscalização a ser alcançada dentre outros. Assim, justifica-se este regime de execução da empreitada por preço unitário como o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, PROPOSTAS E FASES DE LANCES



- 4.1. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
- 4.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
- 4.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 4.4. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem) REAIS.
- 4.6. O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no Presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 5.1.1.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- 5.1.1.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.1.1.5. No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.2.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa.
- 5.1.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome



do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE DOCUMENTO	QUANTIDADE ATESTADO (%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,46%
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	30.000,00	12,84%
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,21%

5.1.2.6. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (cs) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE DOCUMENTO	QUANTIDADE ATESTADO (%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,46%
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84%
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,21%



5.1.2.7. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

5.1.2.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.1.2.9. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

5.1.2.10. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

5.1.2.11. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

5.1.2.12. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEAD.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional





5.1.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

5.1.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.1.5. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.1.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo.

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ $SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

$LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

5.1.6.1. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

5.1.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.6.3. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



5.1.6.4. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

I - Considerando o disposto no Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021 que versa sobre a qualificação econômico-financeira que tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes o valor de até 10% do Capital social ou Patrimônio Líquido

II - Diante da realidade do mercado local a equipe técnica identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10 % (dez por cento) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6. VISTORIA

6.1. A vistoria não será OBRIGATÓRIA, por tanto não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.

6.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

6.3. A Vistoria será facultativa o licitante, podendo ser solicitada, após delimitação técnica acerca do local do serviço a ser executado nas condições abaixo:

6.3.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e- mail sinfracaxias2025@gmail.com ou pessoalmente no do prédio da Secretaria de Obras.

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender as normas a seguir discriminadas:

7.1.1. Normativa Construção Civil NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

7.1.2. NBR 12130:1991 - Pavimentação com pedras irregulares e paralelepípedos: especifica as diretrizes técnicas para a execução da pavimentação com paralelepípedos e pedras irregulares, abordando aspectos como fundação, assentamento, compactação e rejuntamento e

7.1.3. ABNT NBR 12299:1992 – Pavimentação de vias públicas urbanas Especificação da execução: define requisitos gerais para a execução de pavimentação em vias urbanas, incluindo diferentes tipos de revestimentos, entre eles os paralelepípedos.



7.1.4. Legislação ambiental Estado do Maranhão - Em consonância com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96, Art. 1º - Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Convém ressaltar também o Art. 2º da referida Resolução, que faz referência à definição de Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

7.1.5. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, do caderno de encargos, do edital do certame e do futuro contrato;

7.1.6. Às disposições legais da União, do Estado do Maranhão e da cidade de Caxias.

7.1.7. Às normas de segurança do trabalho compatíveis com o serviço executado;

7.1.8. Às exigências da utilização de EPI e EPC

7.1.9. De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT;

7.2. na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento a Instrução Normativa SLT/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

7.2.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

7.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas;

7.2.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

7.2.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.2.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.2.6. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.2.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deve observar ainda o previsto em Projetos, planilha de orçamentos, relatórios fotográficos e memorial descritivo que estão em anexos deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais e serviços deverão considerar sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, durabilidade, conservação e manutenção, acessibilidade, adoção de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e mínimo impacto ambiental;



7.5. Data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro.

7.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Não serão aceitos materiais usados ou remanufaturados.

7.7. Os equipamentos mínimos necessários ou de maior relevância à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

EQUIPAMENTOS	
Motoniveladora	2
Caminhão Basculante	6
Betoneira	3
Compactador tipo sapo	3

7.7.8. JUSTIFICATIVA

I- Com o objetivo de diminuir os riscos da não execução ou execução parcial do objeto e baseado em normativo vigente (Súmula 263 TCU) e o Art. 67, III da Lei 14.133/2021, foi estabelecido no Projeto Básico um quantitativo mínimo para execução do objeto.

II- Considerando que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, o quantitativo exigido nesse projeto básico foi elaborado baseado na dimensão e a complexidade do objeto licitado.

III- Para determinar o quantitativo solicitado a equipe técnica considerou uma metragem na qual não restringisse a competitividade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

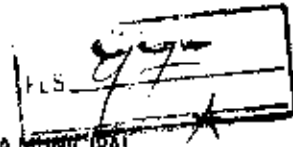
8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da SETOR DE ENGENHARIA através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado:

8.1.1. Recebimento Provisório: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou materiais empregados, no prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Quando a fiscalização quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2. Recebimento Definitivo: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

8.2.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

8.4. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;

9.2. O pagamento deverá ser em conformidade com a IN CGE 01/2013, que define procedimentos referentes ao pagamento de obras dentre outras;

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

10.2. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designados pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Para a realização da medição para pagamento de obra será baseada no Art. 7 da IN 01/2013 da CGF a qual solicita os seguintes documentos:

1	Carta da Contratada encaminhando a medição;
2	Memória de cálculo
3	Planilha de medição atestada e boletim de faturamento
4	Certificado de medição, definindo o período correspondente
5	Cronograma executivo (físico) realizado;
6	Quadro resumo financeiro
7	Relatório fotográfico, contendo comentários por foto
8	Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
9	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND
10	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
11	Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
13	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14	Cópia do seguro-garantia;
15	Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP
16	Guia de recolhimento do FGTS
17	Guia de recolhimento previdenciário – GFIP
18	Comprovante de pagamento do ISS
19	Relatório pluviométrico, quando couber
20	Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional
21	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.4. Ressalta-se que os subitens II, III, IV, V e XVII do item 10.3 deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

10.5. Na primeira medição faz-se necessário que tenham os documentos citados no subitem XIV do item 10.3, assim como deverão constar:

10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

10.5.2. Cópia da Ordem de serviço;

10.5.3. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

10.5.4. Matrícula no cadastro específico do INSS (CFD);

10.6. Na última medição, serão necessários os documentos do item subitem XIV do item 10.3 e mais os seguintes documentos:

10.6.1. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

10.6.2. Projeto "As Built", quando previsto;

10.6.3. Termo de recebimento definitivo

10.7. Os documentos mencionados nos subitens XIV, XV, XVI e XVII do item 10.3 não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato;

10.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10.9. O não cumprimento do disposto no subitem XIX do item 10.3, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 137 da lei ordinária federal nº. 14.133/2021.

10.10. O certificado de medição deverá ser emitido, após a apresentação de todos os documentos discriminados nos subitens XIV, XV, XVI, e XVII do item 10.3, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais;

10.11. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação necessária, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada.

10.12. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Os preços contratuais propostos não serão reajustados;

11.2.1. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso;

11.3. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$F = (I_t - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

I_t é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I₀ é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 (ou outro pertinente), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

Provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

13.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

13.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou fardamento disponível;

13.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

- 13.1.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 13.1.11. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 13.1.12. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 13.1.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 13.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 13.1.15. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.16. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 13.1.17. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 13.1.18. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 13.1.19. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 13.1.20. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 13.1.21. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 13.1.22. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- 13.1.23. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respecta à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

13.1.24. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

13.1.25. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

13.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Entende-se como garantia de serviço, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recehimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

14.2. Garantia de execução do contrato assegura indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso. Para a execução do objeto deste Projeto Básico entende-se:

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (CINCO por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.2.1.2. Seguro-garantia

14.2.1.3. Fiança bancária

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em uma conta específica, com correção monetária em um banco determinado pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia

14.2.2. A retenção efetuada com base no item 14.2.1.1 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

14.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações;

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

14.9.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

14.9.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA

14.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior

14.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esta Secretaria informará em tempo oportuno como realizar;

14.12. Será considerada extinta a garantia

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO serão realizado pela Unidade de Modernização da Administração da Secretaria de Obras e Urbanismo, pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

15.2. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Modernização Administrativa da SEAD;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária de Administração SEAD;

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SFGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A contratante o será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria de Obras e Urbanismo.

15.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no CADUF/MA, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.


18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;


18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Caxias/MA, 13 de maio de 2025

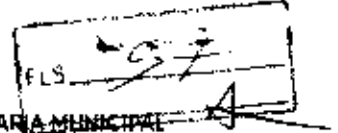


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA Nº. 112196390-0
Engenheira Civil

20 de 20



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente contratação visa atender à necessidade de **melhoria da infraestrutura urbana e rural**, contribuindo para o escoamento da produção agrícola, melhoria da trafegabilidade, mobilidade urbana, acessibilidade, além de garantir melhores condições sanitárias e qualidade de vida à população. A pavimentação com paralelepípedo é uma solução técnica durável, com boa permeabilidade, de manutenção facilitada e custo compatível com os recursos municipais.

2- OBJETO

O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, conforme padrões de qualidade e normas técnicas exigidas pela legislação vigente, **EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3- DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A execução dos serviços de pavimentação deverá seguir as seguintes etapas:

3.1. Limpeza da Área

- Remoção de entulhos, vegetação, solo orgânico e qualquer material que comprometa a estabilidade da via.
- Transporte e destinação adequada dos resíduos.

3.2. Escavação e Regularização do Subleito

- Escavação e conformação do leito até a profundidade necessária.
- Regularização do terreno com inclinação adequada para escoamento da água.
- Compactação do subleito com equipamento apropriado (placa vibratória ou rolo compactador).

3.3. Execução da Camada de Lastro

- Colocação de camada de brita graduada ou pó de brita, com espessura de 10 a 15 cm.
- Nivelamento e compactação mecânica da camada com rolo ou placa vibratória.

3.4. Assentamento dos Paralelepípedos

- Distribuição manual das peças com intertravamento entre elas.
- Alinhamento com auxílio de linha e prumo, respeitando o greide longitudinal e transversal da via.
- A adoção de padrão de assentamento (espinha de peixe, linha reta, entre outros) deverá ser indicada em projeto ou definida pela fiscalização.

3.5. Rejuntamento

- Preenchimento dos espaços entre os paralelepípedos com areia lavada fina, seca e limpa.
- Compactação final para estabilização do pavimento.

3.6. Meio-fio



FLS. 58

- Quando previsto, execução de meio-fio em concreto pré-moldado ou moldado in loco.
- Alinhamento e nivelamento do meio-fio conforme projeto.

3.7. Limpeza Final

- Limpeza da via após os serviços, com remoção de resíduos e entulhos.

***A empresa contratada é responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.**

4- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Paralelepípedos de Granito

- Material: Granito ou basalto natural.
- Dimensões: 15 cm x 25 cm x 10 cm, com tolerância de ± 2 cm.
- Resistência à compressão: Mínimo de 100 MPa.
- Acabamento: Superfície rugosa, que garanta boa aderência.
- Condições: Sem rachaduras, fendilhamentos ou outras imperfeições.

4.2. Areia Lavada

- Tipo: Areia fina lavada.
- Utilização: Para rejuntamento e assentamento.
- Características: Isenta de impurezas, matéria orgânica ou argila.

4.3. Brita ou Pó de Brita

- Utilização: Composição da camada de lastro.
- Características: Material britado de rocha dura, com granulometria uniforme.

4.4. Meio-fio

- Material: Concreto com resistência ≥ 25 MPa.
- Dimensões: 12 cm x 30 cm x 100 cm.
- Instalação: Alinhado e nivelado conforme greide da via.

4.5 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.6 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

5- METODOLOGIA EXECUTIVA

A execução deverá seguir normas da ABNT, especialmente a NBR 9781, NBR 12255, NBR 9935 e demais pertinentes:



1. **Execução da fundação** com limpeza, escavação, regularização e compactação do subleito.
2. **Colocação e compactação da camada de lastrão** com brita ou pó de brita.
3. **Assentamento dos paralelepípedos**, com controle de alinhamento, greide e intertravamento.
4. **Rejuntamento e compactação final**, garantindo estabilidade do pavimento.
5. **Instalação de meio-fio**, quando necessário.
6. **Verificação da drenagem superficial**, com declividade mínima para escoamento das águas pluviais.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada.
- Deverá manter no local dos serviços, responsável técnico habilitado com registro no CREA/MA.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e boas práticas de engenharia.

7- PRAZO E CRONOGRAMA

- O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA da sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
- O prazo para execução das frentes de serviços será definido por **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme demanda.
- A contratada deverá apresentar **cronograma físico-financeiro** para cada frente de serviço autorizada.
- O prazo para mobilização da equipe e início das atividades será de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

8- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado do Maranhão e de suas concessionárias de serviços públicos; e
- as normas do CREA/MA.

9- MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1- A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

9.2- Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

10- RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

11- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- As medições serão realizadas em M² de pavimentação efetivamente executada e aprovada.
- As quantidades serão aferidas por meio de boletins de medição, com aprovação da fiscalização.
- O pagamento será efetuado após aprovação das medições e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme condições previstas no edital e contrato.

12- CONDIÇÕES GERAIS

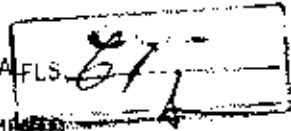
A empresa contratada será responsável por:

- Garantir segurança dos trabalhadores e transeuntes (uso de EPIs, sinalização, etc.);
- Reposição de quaisquer danos causados à infraestrutura urbana existente;
- Remoção de entulhos, materiais excedentes e limpeza do local;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e fiscal.

Caxias/MA, 13 de maio de 2025

Thais Cristina de Sousa Ribeiro

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA Nº. 112196390-0
Engenheira Civil



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01874/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

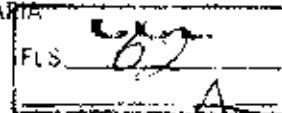
Caxias, 13/05/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

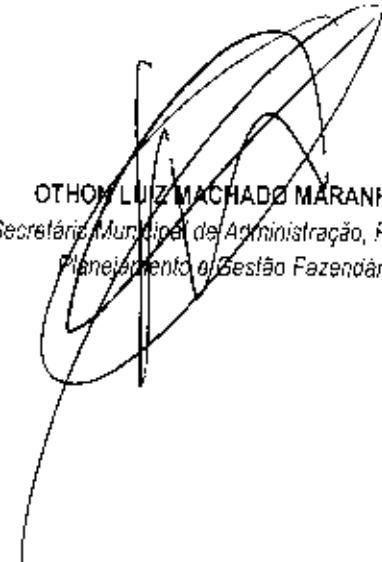


Processo n. 01874/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 13/05/2025

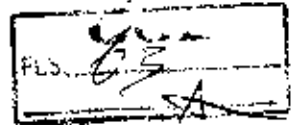


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui e bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 1874/2025**
- **Modalidade:** Concorrência Eletrônica
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO DE CAXIAS -MA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 20.441.741,28** (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: A conclusão da execução de **Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias - MA**, é recomendada devido à sua alta durabilidade, resistência ao desgaste e às intempéries. Ademais, a pavimentação com paralelepípedo oferece excelente drenagem, reduzindo problemas de alagamento e facilitando a manutenção da via, promovendo uma melhoria na qualidade de vida dos moradores e visitantes.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- 27.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2025.


Igor Mario Cuijlm dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6124/2025 Caxias - MA, 03/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal n° 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CHEFIA DE GABINETE		
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

LEIA - SE:

CHEFIA DE GABINETE		
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
CHEFE DE CERIMONIAL	AS-3	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
 66abc944e5215aa555020364c007860135a02cccd1c77a07b5dd81817a7bd1705f0685a6
 f730d1e77e3c7d5385c55a21271fa576d59b6d1009ca4832c40cde

DECRETO MUNICIPAL N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- ERRATA
- DECRETOS

GABINETE

ERRATA N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse: <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, N°. 6124/2025



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LUIZ VACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
JOSIVALDO CORDEIRO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
VITÓRIA MARIA MORAIS AZÉVEDO	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO



FLS. 66

TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANGÉLO ASSUNÇÃO COSTA COSTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA



MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SILVAN DIAS DE SÁ JUNIOR	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do



quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RODEVILSON DIAS DE SOUSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALEXSANDRA MACIEL SILVA FRANCO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA



DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA	SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO SOCIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e

atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Da Primeira Infância;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PRISCILA KARLA SOUSA RAMOS MAGALHÃES	SECRETARIA ADJUNTA DA PRIMEIRA INFÂNCIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Da Comissão De Contratação Do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
------	-------	---------



IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ISOLADO
------------------------------	--	---------

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Controlador Geral Do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

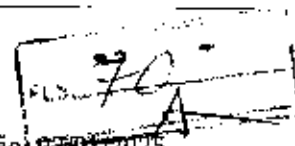
JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Do SAAE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Caxias;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRENO SILVEIRA LEITÃO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREVI)	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do prefeito:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VERANQUILINA DE CASTRO BEZERRA	CHEFE DE GABINETE	AS-1



ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Obras e Urbanismo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JARDINO PINHEIRO ALMEIDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SOL-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO



DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Urbanismo;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO RAMOS CORREIA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO	AS-3

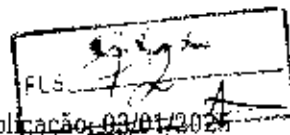
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 03 DE JANEIRO DE



2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Limpeza;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FALDSE E. DUF SIMÃO JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,

Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCELA RAMOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Comunicação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HUMBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	DEAS-3

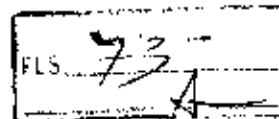
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:
b6abc944e5215ca5550293c4e6678e6131a02c0c6e1f77ac7bbcd91917a7ad:73b70f625d6
1739d1d75e0c7d538bc69a2117:1b57b639b581030c4902e40d6e



F.L.S. 77
Publicação: 03/01/2025

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira frêbil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil errático.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não teres o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos graças da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO
DE
CAXIAS:06082
820000156**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015
6
Dados: 2025.01.03
23:19:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a Execução de Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias - MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	xx de xxxxxxx de 2025. xxh:00min (xxxx horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
FONTE RECURSO	xxxxxxx
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias -MA, na Praça Gonçalves

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630

CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2025

HORÁRIO: xxH:00MIN.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MIN HORAS DO DIA xx/xx/2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a Execução de Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

- 27.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

1.8. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.10.5. Que estejam sob falência;

1.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. **Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

1.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

1.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.12.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

2.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 3.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 3.10. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.
- 3.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 3.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.
- 3.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 3.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

024
FLS. 1

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.16. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consu_tar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcsif?p=1660:3:0>).

8.16.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

8.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.24.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

8.24.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomei.gov.br;

8.24.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.24.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.24.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.24.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.24.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.24.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.24.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

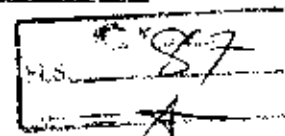
a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de omissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.24.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.24.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned}
 \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\
 \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\
 \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}
 \end{aligned}$$

8.24.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

8.24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.24.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.24.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.24.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.24.4.2. Capacidade técnico-profissional:

8.24.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

8.24.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UND	%	QTD TOTAL EM ORÇAMENTO	QTD MÍNIMA (50%)
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	SINAPI	Serviço	M2	66,46%	120.000,00	60.000,00

	TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	12,84%	40.000,00	20.000,00
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	8,69%	40.000,00	20.000,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Compleme ntares	H	4,23%	5.800,00	2.900,00

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- b.1)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b.2)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.3)** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- b.4)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- b.5)** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

8.24.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

8.24.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

8.24.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de

familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

8.24.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

8.24.7. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA**, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS.

8.32. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.33. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

8.34. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.35. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.36. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.37. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.38. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.39. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.40. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Projeto Básico**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.40.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

8.40.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.41. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.42. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.42.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.42.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.42.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.43. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

8.43.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.44. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.44.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.45. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.46. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8.47. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.48. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.49. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

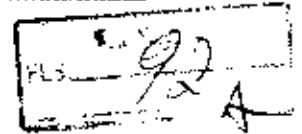
8.50. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.51. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.52. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.53. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.54. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.55. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.56. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8.57. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DO PAGAMENTO.

8.58. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

8.58.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.58.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.58.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.58.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

8.59. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

8.60. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.61. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.62. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.66. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.67. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.68. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

8.69. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

8.70. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.71. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.72. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

8.73. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.74. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.75. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.75.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.75.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.75.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.75.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.75.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.75.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

[Handwritten signature]

8.75.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.75.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.75.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.75.5. fraudar a licitação.

8.75.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.75.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.75.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.75.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.75.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.76. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.76.1. advertência;

8.76.2. multa;

8.76.3. impedimento de licitar e contratar e

8.76.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.77. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.77.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.77.2. as peculiaridades do caso concreto

8.77.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.77.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.77.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.78. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.78.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

8.78.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.79. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.80. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.81. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.82. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.83. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.84. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.85. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.86. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.88. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.89. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.90. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.91. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.92. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.93. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.94. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.95. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.96. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.96.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.97. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.99. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.100. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.101. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

8.102. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.103. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.105. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.106. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

97
A

8.107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.108. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.109. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.109.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.110. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.111. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.111.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.112. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.113. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

DOS ANEXOS.

8.113.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.113.2. ANEXO I – Projeto Básico;

8.113.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

8.113.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

8.113.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

8.113.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

8.113.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

98

8.114. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, XX de XXXX de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

99

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 ___/20__

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ___/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 ___/20__

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),



A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

**ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 ___/20__**



À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número , CREA nº e CPF nº , residente na (...endereço completo...) , na cidade , Estado , declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

___ (assinatura do profissional) ___

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

**ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 ___/20__

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____(____), ____ de _____ 2025.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Concorrência Eletrônica nº ____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

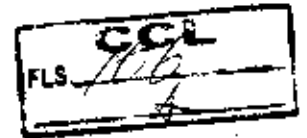
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



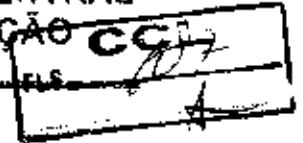
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de RS..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- 6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - 6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.
- 6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.
- 6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;

9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

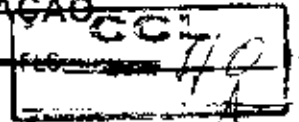
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 8º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é com demais.

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Ao Setor Jurídico, para as devidas providências,

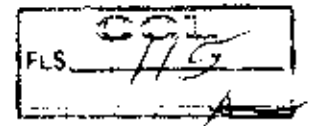
Caxias, 19 de maio de 2025


Igor Mário Culin dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

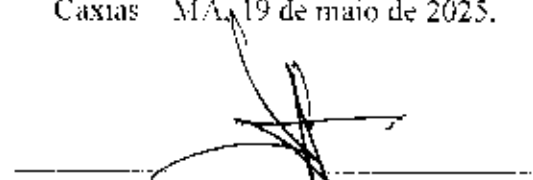
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 19 dias do mês de maio de 2025, juntamos, por ordem a ART aos autos deste Processo: 1874-2025. Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, o presente Termo.

Caxias - MA, 19 de maio de 2025.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da CCL.

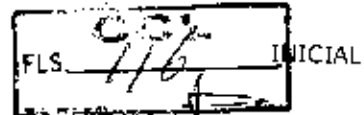


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250913641

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1121963900
Registro: 1121963900/MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**
RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO
Complemento:
Cidade: **CAXIAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56
Nº: 66

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 3.500,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO
Complemento:
Cidade: **CAXIAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: 66
CEP: 65004090
Coordenadas Geográficas: **-4.866069, -43.353640**

Data de Início: **07/04/2025**

Previsão de término: **16/05/2025**

Código: **Não Especificado**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS > ELABORAÇÃO >
#1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO

Quantidade
120.000,00
Unidade
m²

Após a conclusão das atividades, o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PROPOSTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

assinou verdadeiras as informações acima

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO - CPF: 111.818.073-77

Local: _____ de _____

MUNICÍPIO DE CAXIAS - CNPJ: 06.082.820/0001-56

9. Informações

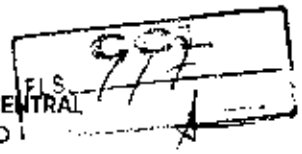
10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ma.art.com.br/autenticar>, com a chave: 18w00
Impresso em: 15/05/2025 às 14:05:15 GMT-03:00. Id: 143.0.85.75

www.crea-ma.org.br
Tel: (68) 2106-8320

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-3303





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01874/2025 – SEC OBRAS E URBANISMO

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRENCIA ELETRONICA. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I- RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e Minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regime de execução REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame se procederá na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de pavimentação de com paralelepípedo no Município de Caxias – MA, conforme planilha em anexo na Documentação de Formalização de Demanda - DFD.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 434/2025, datado de 05 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 05 de maio de 2025;



- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 05 de maio de 2025;
- d) Planilha Orçamentária, memórias de Cálculo, Relatório Analítico, assinados pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, Engenheira Civil;
- e) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, em 08 de maio de 2025;
- f) Termo de Referência (TR), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 13 de maio de 2025;
- g) Especificações Técnicas assinado pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 13 de maio de 2025;
- h) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 13 de maio de 2025;
- i) Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Concorrência Eletrônica, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, assinado em 15 de maio de 2025;
- j) Minuta do Edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato;
- k) Por fim, encaminhamento para assessoria jurídica, na data de 16 de maio de 2025, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja



escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de Assessoramento Jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra de pavimentação com paralelepípedo no Município de Caxias / MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Unitário.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no **Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (G.N)*

Logo, mostra-se possível a referida contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e



129
A

serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

II.II - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o dispositivo mencionado acima, em seu parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

II.III - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Dados do Termo de Convênio, os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e Elaboração de Projeto e Orçamento - ART, inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.



Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê, quando necessário, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, bem como verificou-se que está presente nos autos a Lei Orçamentária anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, através dos seguintes códigos: Ação Orçamentária nº02.27.11.26.782.0021.10290000 e Grupo de Despesa nº 4.4.90.51.00, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez



que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da nova Lei de Licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

III - DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP:

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:



"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

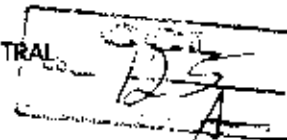
IV - DA CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Logo, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e na Minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais Normas e Princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

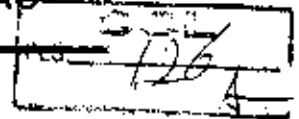
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 19 de maio de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

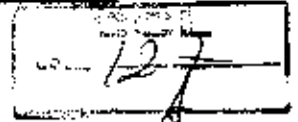
OAB/MA 29.749



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	19 de Agosto de 2025. 09h:00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ R\$ 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
FONTE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias -MA, na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 19/08/2025

HORÁRIO: 09 H:00MIN.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MIN HORAS DO DIA 16/08/2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento material e mão de obras para vias no município de caxias-ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis - são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

- 27.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

1.8. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.10.5. Que estejam sob falência;

1.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

1.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.12.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

1.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

2.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.10. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

3.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

3.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

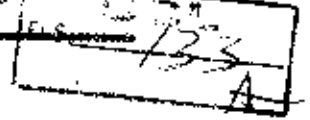
7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

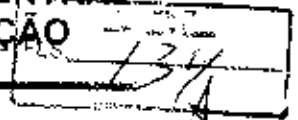
7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2. empresas brasileiras;
- 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.
- 7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

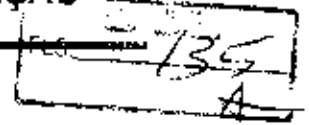
8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.



8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.16. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?o=1660:3:0>).

8.16.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

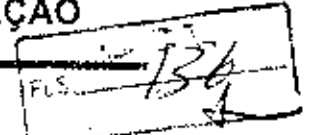
8.16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.



8.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.24.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

8.24.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.24.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

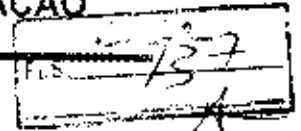
8.24.1.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.24.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.24.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.24.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.24.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.24.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.24.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.24.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

8.24.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

8.24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.24.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.24.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.24.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.24.4.2. Capacidade técnico-profissional:

8.24.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

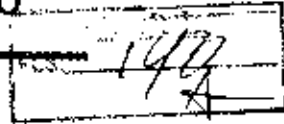
8.24.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

139
 13/07

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UND	%	QTD TOTAL EM ORÇAMENTO	QTD MÍNIMA (50%)
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	66,46%	120.000,00	60.000,00
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	12,84%	40.000,00	20.000,00
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	8,89%	40.000,00	20.000,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	4,23%	5.800,00	2.900,00

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará através de um dos seguintes documentos:



- b.1)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b.2)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.3)** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- b.4)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- b.5)** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

8.24.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

8.24.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

8.24.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

8.24.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

8.24.7. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

141

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS.

8.32. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.33. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

8.34. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.35. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.36. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

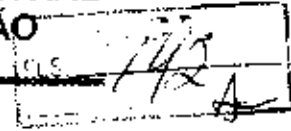
8.37. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.38. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.39. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.40. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o **prazo definido no Projeto Básico**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.40.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

8.40.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.41. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.42. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.42.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.42.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.42.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.43. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

8.43.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.44. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.44.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.45. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.46. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8.47. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.48. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.49. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

8.50. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.51. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.52. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.53. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.54. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.55. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.56. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8.57. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DO PAGAMENTO.

8.58. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

8.58.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

1974
A

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.58.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.58.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.58.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

8.59. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

8.60. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.61. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.62. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.66. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.67. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.68. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

8.69. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

8.70. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.71. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.72. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

8.73. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.74. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.75. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.75.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.75.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.75.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.75.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.75.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.75.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.75.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.75.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.75.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.75.5. fraudar a licitação.

8.75.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

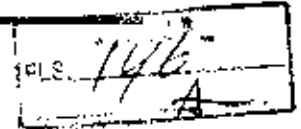
- 8.75.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.75.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.75.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.75.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.76. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.76.1. advertência;



- 8.76.2. multa;
- 8.76.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.76.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.77. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.77.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.77.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.77.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.77.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.77.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.78. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.78.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.78.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.79. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.80. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.81. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.82. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.83. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.84. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.85. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.86. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.88. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.89. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.90. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.91. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.92. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.93. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no **sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.94. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.95. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

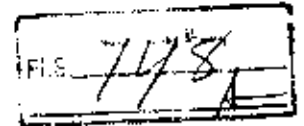
8.96. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.96.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.97. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.99. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.100. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.101. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

8.102. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.103. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.105. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.106. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.108. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.109. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.109.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.110. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.111. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.111.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

149

8.112. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.113. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das **08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

DOS ANEXOS.

8.113.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.113.2. ANEXO I – Projeto Básico;

8.113.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

8.113.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

8.113.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

8.113.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

8.113.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

8.113.8.

8.114. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, 20 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/08/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/prcp/pr-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também:

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de

Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-**

Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Aimada Lima), no

horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de julho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

150
A

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

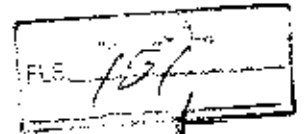
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA

e-mail: cc@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 139 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2025-EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES	
Defensoria Pública do Estado.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	08
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	18
CONVOCAÇÃO	
Comiss. Florestal e Industrial S.A.....	22
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	22
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	26
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	26
PORTARIA	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imperatriz/MA.....	26
TERMO DE ADESAO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Fundação Escola de Governo do Maranhão - FUNDAÇÃO EGMA.....	27
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	28
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	33

ADESÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ADESAO À ATA SRP. PROCESSO SEI 0002805.110000.938.0.2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024-SRAVAC, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9005/2024 -SRAVAC, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes. Contratada: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.531.706/0001-43. Valor total: R\$ 565.080,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura do Termo de Adesão: 30/07/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado. CPC/DPE/MA.

EXTRATO DE ADESAO À ATA SRP. PROCESSOS SEI 0002923.110000938.0.2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 142/2024-SEAD/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024, cujo objeto é aquisição de água mineral. Contratada: EPL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 38.657.319/0001-67. Valor total: R\$ 1.009,68. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Decreto Estadual nº 38.136/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei 14.133/2021. Data da assinatura do Termo de Adesão: 30/07/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado. CPC/DPE/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 79/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2025.110124.02703-SEGOV/MA CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA. CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 63.407.548/0001-70, representada por RICARDO PEREIRA BARROS, inscrito no CPF sob o n.º 088.863.003-44. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 79/2021-SEGOV. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 79/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 30/07/2025, com término em 29/07/2026. DO VALOR: O valor total deste Termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 79/2021-SEGOV/MA, pelo período de 30/07/2025 a 29/07/2026, permanecerá de R\$ 55.020.798,72 (cinquenta cinco milhões e vinte mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2025; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO; ADITIVO CONTRATUAL: FUNÇÃO: 15-URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225 - PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 3376 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 25934 - CONSERVAÇÃO - PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; NATUREZA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 79/2021-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024-CEJ/PROFISCOII/SEFAZ/MA PROCESSO N.º 2025.1600.03727. O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calliau, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Fazenda Marcelles Bastião Alves, CPF Nº 528.895.213-20. CONTRATADA: Empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 05.929.934/0001-26, com sede à Rua Havaí, nº 06, quadra B, Lote 06, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA. CEP Nº 65.110-000, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Weverson de Lima Fernandes, CPF 126.271.846-52. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do



152

jurídica (s) para fornecimento de instrumentos odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Anajatuá/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 14/08/2025 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retido no site www.licitaanaajatuá.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: djcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuá - MA, em 30 de julho de 2025. LEONARDO MENDES ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 644/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA. **ABERTURA:** 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **FUNDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código LASC: 980136 **ORTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de campo de futebol no município de Buritirana (MA). **ABERTURA:** 25 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **FUNDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código LASC: 980136 **ORTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação

na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das unidades escolares Dr. Clemente Macatã (Povoado Corrente) e Reunida Santa Luzia (Povoado Riacho do Meio) no município de Brejo - MA, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaebrejo.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitação Brejo - Endereço: www.licitaebrejo.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 30 de julho de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025 ORGAO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Brejo de Areia/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.licita.net.com.br>. **DATA:** 19/08/2025. **HORÁRIO:** 14h:00min (quatorze horas) **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejo.de.aria.ma.gov.br, no portal da transparência <https://brejo.de.aria.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 30 de Julho de 2025. Antônio Nogueira Faustino - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 19/08/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpl>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de julho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quadra Coberta com Vestiário no Povoado São Antônio e Povoado Brejinho



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6260/2025 • Caxias - MA, 04/08/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica na Administração Direta deste Município.

ACFRVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem qualquer tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-94, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carralho, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
domo@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Portaria

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato Carteira

3 - CAXIASPREV

- Portaria e Extrato Carteira

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 047/GAB, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o integrante da quadrupla para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0822097-81.2023.8.16.0029, da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO DE PROFISSIONAL		
COLÉGIO	NOME	C.P.F.
1	RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO	086.849.432-67

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias-MA

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV N° 046/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias ao servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIASPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019,

CONSIDERANDO, o Art.3º da Lei Municipal nº 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor BRENNO DE LIMA TELES, portador da matrícula: 21837-1 o gozo de 30 (trinta) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 04 de agosto de 2025 e findando em 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos da data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV N° 047/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019,

CONSIDERANDO, o Art.3º da Lei Municipal nº 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora ALCIENE REIS PEREIRA, portadora da matrícula: 22208-1 o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 28 de julho de 2025 e findando em 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 28 de julho de 2025.



Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.033/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/12, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução dos serviços de Pavimentação em Proliferação no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/08/2025

HORÁRIO: 9h30min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br/ajustes/caxias-ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h30min (oito horas) às 15h30min (treze horas), Caxias - MA, 30 de julho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.033/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/12, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção de Construção de Quadra Coberta para Vestibulo no Recanto Santa Antônia e Recanto Projubim no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 20/08/2025.

HORÁRIO: 9h30min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br/ajustes/caxias-ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h30min (oito horas) às 15h30min (treze horas), Caxias - MA, 30 de julho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA Edição nº 0245/2025, de 10 de julho de 2025

Na publicação do Extrato de Contrato referente ao **CONTRATO Nº 001 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, Processo Administrativo nº 0720/2025**, celebrado entre o Município de Caxias-MA, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – CAXIAS-PREV, e a empresa Baependi Sociedade Individual de Advocacia, publicada no Diário nº 6245/2025, de 10/07/2025.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)
LEIA-SE: VALOR: R\$ 302.000,00 (trezentos mil reais)

Caxias-MA, 31 de julho de 2025.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Flávia Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flôbil do meio caetano
Teu luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem troncada de rosas,
Que se miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sobas, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil orlado.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
F na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não amaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da carência,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova comêita,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sortão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.08.04 17:23:41 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FILE 124
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE ARHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Arhia, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, inscritas pela Portaria Nº 078/2025 de 01 de Janeiro de 2025, BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 173/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Brejo de Arhia/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORÇAMENTOS SOLICITANTES: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Lousaria, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licita.net.com.br/>. DATA: 19/08/2025. HORARIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejoarhia.ma.gov.br, no portal da transparência <https://brejoarhia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Arhia - MA, 30 de julho de 2025
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025/REP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025. PROCESSO: Concorrência Nº 03/2025/REP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 887.301,40 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 23.533.744/0001-61. DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada baseação dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 19/08/2025. HORARIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/pj/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

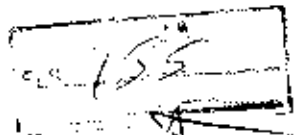
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025. PROCESSO Nº 2025.07.16.0009. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. VIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa P. L. CARDOSO ARAUJO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 53.795,45 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais, quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID: GESTORA: 02 31: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 3014 7015 - BLOCO DA PROT. SOCIAL. BASIC: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.660 - RECURSO DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 32.699,40. UNID: GESTORA: 02 16 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0648 7287 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.660 RECURSO DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 20.260,05. UNID: GESTORA: 02 16 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0052 2090 - GFST DESC. DO PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660 - RECURSO DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 346,00; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Gillandia Santos da Silva Arauiche, Secretária Municipal de Assistência Social. Allyson Ferreira Pereira Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Pedro Ivo Cardoso Araújo- Representante legal Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0015 PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e a empresa POSTO J. L. LIDA. OBJETO: modificação do Contrato nº 048/2025, oriundo do Processo administrativo nº 2025.01.03.0007 e Credenciamento nº 001/2025, por parte da administração pública municipal, visando alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. Gillandia Santos da Silva Arauiche, Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Maria de Jesus Bezerra Costa- Representante legal Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0016. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa POSTO J. L. LIDA. OBJETO: modificação do Contrato nº 048/2025, oriundo do Processo administrativo nº 2025.01.03.0007 e Credenciamento nº 001/2025, por parte da Administração Pública Municipal, visando alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. Ináio Marcelo Gonçalves Silva- Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Maria de Jesus Bezerra Costa- Representante legal Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0013 PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDL9, e a empresa POSTO



Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna pública para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, do tipo MENOR, VALOR POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição oxigênio medicinal e acessórios para atender as necessidades do Município de Cidelândia/MA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 18 de agosto de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandia.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pnec ou www.pide-andia.ma.gov.br. O local da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Hoque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 63971-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou através mediante o pagamento no valor de R\$ 70,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão 31 de julho de 2025.

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - SEMED
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - A Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUPLENÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-SEMED, publicado em 25 de julho de 2025, seção nº 3, página nº 296, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no PNAE. PNAE. EDUCAÇÃO INTEGRAL, EJA e AEE DA ZONA URBANA E RURAL, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2003 e Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução nº 01/2023 - OBJEITO DA RFTR. CAÇÃO: Fica retificado o período para entrega dos Projetos de Veredas, anteriormente publicado como de 29/07/2025 a 19/08/2025, passando a vigorar corretamente como: Período para Entrega dos Projetos de Vereda: 29/07/2025 a 18/08/2025 (08:00 às 14:00), no Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação. Sessão de Abertura dos Envelopes: 19/08/2025 às 09:00, no Auditório da Secretária Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. A versão consolidada do Edital retificado encontra-se disponível na sede da Secretária Municipal de Educação, situada à localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara Imperatriz - MA, e no site oficial do Município: www.imperatriz.ma.gov.br. Imperatriz/MA, 30 de julho de 2025.
Genilza Sipião Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Município de Imperatriz - MA.

GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA
Secretária

OBJEITO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Lago dos Rodrigues/MA, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 948/199/2023/MCIDADES.

DATA DA ABERTURA: 26/08/2025 às 10h00min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Contratos da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - www.licitalagosrodriguesma.com.br.

Informações adicionais: www.licitalagosrodriguesma.com.br, www.gov.br/pnec e www.lagosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues (MA), 30 de julho de 2025.

DYSLÉY PESSOA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global objetivando a contratação de empresa para execução do Obra de Urbanização da Orla do Arque de Lima Campos-MA, conforme Contrato de Repasse nº 972170/2024/MTJR/CAIXA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 18 de agosto de 2025 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº3, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico desde publicar exclusivo (www.licitacampomas.ma.gov.br) bem como no site: www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (03-999) 3646 1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampomas.ma.gov.br

Lima Campos-MA, 31 de julho de 2025.

LISIA WADNA MOREIRA MELO VIFIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO CC Nº 005/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. CONTRATADO: SUPREMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 32.486.421/0001-78. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARENCIA PÚBLICA DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA. MAIOR CONTRATO Nº: R\$ 480.580,56 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinientos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 25 de julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS - CONST. DE POÇOS ARTESIANOS E RESERV. ÁGUA 37.517.0012.1014.0030
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.



Professor e advogado. Presidente do Centro de Estudos Constitucionalista e de Gestão Pública - CECOP.

Sobre soberania e direitos humanos

A aplicação da Lei Magnitsky, pelo governo americano, ao ministro Alexandre de Moraes, calorosos debates mediante a invocação da soberania nacional. Lembra-se que essa lei foi sancionada pelo então presidente americano Barack Obama em 2012, com o objetivo de punir os responsáveis pelo assassinato do advogado e militante russo Sergei Magnitsky, opositor de Vladimir Putin, morto em uma prisão em Moscou em 2009. Em 2016, o escopo da norma foi ampliado para permitir que o governo dos Estados Unidos possa sancionar pessoas pelo mundo que tenham desrespeitado os direitos

argumentando que ela viola o direito internacional e o princípio da soberania nacional. Agora, é o presidente Lula que faz coro com seu aliado Vladimir Putin ao sair em veemente defesa do ministro Moraes, arguindo ataque à soberania nacional. Contudo, sentou-se no meio da estrondosa aplicação da Lei Magnitsky contra cidadão brasileiro, convém salientar, que a soberania dos estados, embora seja conceito fundamental no direito internacional, não é ilimitada, pois ela encontra limites tanto em normas internas, como nas leis e nas constituições, da mesma maneira que é limitada por normas

compartilham decisões e políticos com outros países. Atualmente, a tendência é por um maior reconhecimento dos limites da soberania, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos humanos e à busca por soluções cooperativas para problemas globais, como o meio ambiente e a questão climática. Ao serem considerados universais e indivisíveis os direitos humanos se aplicam a todas as pessoas, em todos os lugares e a qualquer momento, independentemente de sua origem, condição social ou qualquer outra característica. E, não sendo nenhum direito humano mais importante que outro, são todos interconectados

sua supervisão de atípicas investigações do STF". Nesse sentido, diz a nota: "Moraes investigou, processou e repercutiu aqueles que se envolveram em discursos protegidos pela Constituição dos EUA, submetendo as vítimas repetidamente a longas prisões preventivas sem apresentar acusações. Por meio de suas ações, como ministro do STF, Moraes iniciou os direitos de brasileiros e americanos à liberdade de expressão", concluiu Bessent. O ministro Alexandre de Moraes, por sua vez, afirmou que a Corte não irá se "convergar a ameaças covardes e infrutíferas" e que pretende ignorar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

ORGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. DAST LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 323/2026, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORÇÃO SOLICITANTES: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.lolanet.com.br/>. DATA: 19/08/2025. HORÁRIO: 14h30min (quatro horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejoareia.ma.gov.br, com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 30 de Julho de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1477/19, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quadro Coberto com Vestibulo no Povoador Santa Antônio e Povoador Brejinho no município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldetransparencias.com.br.
DATA: 20/08/2025.

157
A

PELO QUAL O QUE ESTÁ SENDO desrespeitado os direitos humanos ou que sejam acusadas de corrupção. A Rússia, àquela altura, considerou a Lei Magnitsky uma ferramenta de pressão política dos EUA para interferir em seus assuntos internos e provocar seus interesses geopolíticos. Em seguida, tomou medidas para proteger seus cidadãos sancionados, incluindo a oferta de apoio legal e financeiro, e a criação de mecanismos para mitigar os efeitos das sanções.

Houve, também, medidas retaliatórias contra indivíduos e entidades dos E.U.A. Nos fóruns internacionais, a Rússia tem contestado a legitimidade da Lei Magnitsky,

em medida semelhante que é limitada por normas internacionais, a exemplo dos tratados e costumes. Nesse sentido, organizações como a ONU, por meio de suas resoluções e ações, podem limitar a soberania dos estados em casos de ameaças à paz e segurança internacionais. Outro ponto a destacar é o respeito aos direitos humanos, sendo este um limite importante à soberania estatal, razão pela qual os Estados podem ser responsabilizados por violações desses direitos. Em alguns casos, a participação em organizações de integração regional, e a União Europeia é um bom exemplo, pode limitar a soberania dos Estados membros, os quais

sejam todos interconectados e interdependentes. Isso implica afirmar que ninguém pode ser privado de seus direitos humanos com base em sua nacionalidade, raça, gênero, religião, opinião política ou qualquer outra característica. A ideia de universalidade é que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

O secretário de Tesouro dos Estados Unidos, Scott Bessent, afirmou em nota que o ministro Alexandre de Moraes atuou de forma "arbitrária contra a liberdade de expressão" e que ele "formou-se um dos indivíduos mais poderosos do Brasil, exercendo imensa autoridade por meio de

e que pretende ignorar as sanções aplicadas contra ele pelo governo dos Estados Unidos. Disse ainda que organização ruminosa tenta obter arquivamento de ações penais por meio da defesa de interesses estrangeiros no país e falou em traição da soberania brasileira.

Estamos diante de um fato inédito na história política do Brasil. A aplicação da Lei Magnitsky a um ministro do tribunal de maior alçada do país, vem demonstrar que a polarização entre grupos populistas que medira em nosso ambiente político-institucional, agora assume outras proporções com a entrada de pom-pom-cabeça do governo Trump nesse imbróglio...

DATA: 21/08/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de julho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.233/21, Lei nº 323/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Pavimento em no município de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/08/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de julho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Preceptor, instituído pela Portaria Nº 009/2025 de 02 de Janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 233/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em comunicação para

Sesi Itinerante leva serviços de saúde e cidadania a Pastos Bons

Evento integrou comemorações pelos 261 anos do município

A cidade de Pastos Bons recebeu, durante três dias, a equipe do Sesi Itinerante, que ofereceu gratuitamente diversos serviços de saúde e ações de cidadania para



158
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de setembro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

159



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 166 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 04 e 21

COMUNICAÇÕES

Academia Literária do Maranhão – ALMA e Outras 10

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 12

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 16

CONVOCAÇÕES

Associação dos Comerciantes de Material de Construção do Maranhão - ACOMAC e Outra 17

EDITAIS

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA 17

ESTATUTO

Associação Comunitária dos Moradores de Vila Isabel 18

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 18

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Outros 19

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 20

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado de Segurança Pública 20

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 20

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ/MA 21

TERMO DE RESCISÃO

Defensoria Pública do Estado 21

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 – UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 2025.530.101.04608 – SINFRA. DAS PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela

Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.480.281/0001-27, localizada na Estrada Pacífica, nº 01, km 01, Margem Direita, Município de Zé Doca/MA, CEP: 65.365-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANKLIN DIONÍSIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20308394-6 SSP/MA e CPF nº 270.518.463-53, residente e domiciliado na Avenida Maria Alice, nº 15ª Divinícia, São Luís/MA, CEP: 65.068-097 **CONTRATADA**, e a empresa **CONSTRUCTORA CONCRETIZE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.428.665/0001-95, residente e domiciliado RUA Miguel Arcoverde, nº 267, SALA 4, Noivos, Teresina - PI, CEP: 64046170, neste ato representada pelo Sr. **AURELIANO SOARES FALCAO**, Brasileiro, Solteiro, nº do CPF 048.149.303-48, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, - Rua Padre Cirilo Chaves, nº 1515, APT 1503; Noivos, CEP: 64045-310 - **SUBCONTRATADA. DO OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA INÊS, COM EXTENSÃO 115,00 KM². CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA INÊS. Solicita ALTERAÇÃO CONTRATUAL inserindo a subcontratação da execução dos serviços do contrato em epígrafe. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Sendo, o valor da CONTRATADA R\$ 78.071.755,43 (setenta e oito milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Sendo o valor da SUB-CONTRATADA R\$ 18.070.277,66 (dezoito milhões, setenta e mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); O Contrato nº 014/2023– UGCC/SINFRA, possui o valor de **R\$ 96.142.033,09 (noventa e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, trinta e três reais e nove centavos); CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme NE Nº 02562/2025 datado do dia 01/09/2025; NE Nº 02592/2025 datado do dia 04/09/2025; PTRES: 2678205314736003802; FONTE: 1500000000; ND: 449051; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003802 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – RODOVIAS REGIONAL DE SANTA INÊS; e PTRES: 2678205314736003802; FONTE: 1500000000; ND: 449051, UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003802 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – RODOVIAS REGIONAL DE SANTA INÊS; DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 04 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e FRANKLIN DIONÍSIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20308394-6 SSP/MA e CPF nº 270.518.463-53, na condição de representante da empresa **PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** e Sr. **AURELIANO SOARES FALCAO**, portador do RG nº e CPF nº CPF 048.149.303-48, na condição de representante da empresa **ARQUIVAMENTO CONCRETIZE LTDA:** Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira**, Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA. ID 00893905.**



municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 22 de setembro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbmjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bmjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de setembro de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de setembro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbmjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bmjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de setembro de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos**, Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quadra Coberta com Vestiário no Povoado Santo Antônio e Povoado Brejinho no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos**, Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025, do tipo maior oferta, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as condi-

ções da Sec. M. de Gestão e Orçamento, no dia 02/10/2025 às 08:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, no dia 25/09/2025 às 08:00 horas, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de Setembro de 2025. **Sérgio Ricardo Viana Bastos** Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e suas Secretarias. Anteriormente marcada para o dia 05/09/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia **25/09/2025 às 09h30min** horário de Brasília/DF. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 04 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços recarga de cartuchos e tonners. DATA DA ABERTURA: 24/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto**, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – CPL/PMC. OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas. DATA DA ABERTURA: 24/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto**, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – CPL/PMC. OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis. DATA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto**, Pregoeiro.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6285/2025 • Caxias - MA. 08/09/2025

RESPONSABILIDADE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Adm. Municipal desta Municipalidade.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilize o campo de busca ou clicar

Elétrico especialista, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhuma espécie de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nas dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.088.820/0001-56. Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 35 41-9045 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Desenvolvido pelo Executivo, tem como finalidade de proporcionar acesso aos dados de desenvolvimento do município e debates e propostas em andamento, quando necessário, visando melhorar a eficiência e a transparência dos serviços públicos.

III - Promover ações, programas e projetos pautados no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), no Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

IV - Atuar de comum com os municípios vizinhos visando a integração, qualificação e implementação dos Centros Regionais de Desenvolvimento Econômico;

V - Acompanhar e monitorar a atuação do Executivo Municipal, bem como as respectivas secretarias, no que tange as políticas públicas de desenvolvimento econômico e a aplicação dos recursos públicos disponibilizados no orçamento municipal para esta finalidade;

VI - Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;

VII - Mobilizar e articular, como a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo;

VIII - Formular e implementar de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município e bem como a implementação da Educação Empreendedora nas escolas do município;

IX - Atuar no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, através de uma função regulatória que se relaciona com a desburocratização e simplificação;

X - Atuar junto aos poderes executivo e legislativo para promover a qualificação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;

XI - Fortalecer a atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Criativa no EPPC/COMDEP;

XII - Monitorar e estimular a adoção, por parte do Executivo, de medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas empresas públicas governamentais;

XIII - Promover ações que estimulem, promovam a formação e o empreendedorismo local;

XIV - Promover a fiscalização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas as políticas públicas de desenvolvimento econômico;

XV - Estabelecer conexão privilegiada junto aos órgãos públicos para apoiar, apoiar e desenvolver atividades de âmbito do desenvolvimento no âmbito do Município de Caxias/MA;

XVI - Cooperar/colaborar com políticas públicas municipais, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XVII - Estimular a implantação e a reestruturação de organizações representativas de cidadãos e cidadãs, tanto no nível urbano quanto rural;

XVIII - Integrar as políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município;

XIX - Promover o debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento Econômico do Município, por meio de discussões com personalidades representativas da sociedade civil e com pessoas que possuem, recebem formação, municipalidade para contribuir com a identificação de soluções;

XX - Monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, visando de forma prioritária aos fatos no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

XXI - Promover e realizar reuniões, fóruns, conferências e encontros técnicos, municipais e regionais, para discutir as demandas da sociedade civil organizada, do setor público e do setor produtivo, com foco no desenvolvimento econômico sustentável do Município;

XXII - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas no Município, para atrair investimentos, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para o setor de investimentos;

XXIII - Apoiar a divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a atração e conquista de novos mercados;

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Leis e Decretos

2 - CAXIASPREV

- Portaria

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato de Contrato

LEI

LEI MUNICIPAL 2810 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado de Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais pelo disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve aprovar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser instalado no Posto de Trabalho nº 001, situado no bairro Centro.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e o COMDEP, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculada à Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, com a função principal de promover a articulação entre o Poder Público Municipal e o Setor Produtivo e a Sociedade Civil, a fim de fomentar o desenvolvimento econômico no município de Caxias/MA.

SEÇÃO I - DAS COMPETÊNCIAS DO COMDEP

Art. 2º - O COMDEP, visando o cumprimento de suas funções, terá as seguintes competências:

I - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do comércio local;

II - Estimular, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de



163
Publicação: 08/09/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO
EM VINTE E NOVE DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias-MA

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMINA A INTEGRANTE DO QUADRO ADMINISTRATIVO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas, e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, V, LXXII, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Para nomear para o cargo em comissão, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GARDENIA MARIA ALVES SANTOS PEREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA	SDCA.03

Art. 2º. Este Decreto produz efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO
AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Control de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público que, em decorrência dos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 470 do STF, tendo por objeto a contratação de Serviços Especializados Execução dos Serviços de Alimentação nos Pontos de Contratação de Piquetes, Especializada Execução dos Serviços de Alimentação nos Pontos de Contratação de Piquetes em Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação por não observância no Edital e Anexos, e formação adicional no preceito da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min às 18h00min (três horas).

Caxias - MA, 05 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Control de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público que, em decorrência dos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 470 do STF, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção de Construção Civil, com Vedação de Fornecimento de Materiais e Fornecimento de Mão de Obra em Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação por não observância no Edital e Anexos, e formação adicional no preceito da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min às 18h00min (três horas).

Caxias - MA, 05 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 031/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Deixa sobre a missão do cargo de saúde a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIASPREV), no cargo de enfermeira, em virtude do falecimento da mesma, a servidora de Caxias (CAXIASPREV) nº 02, nomeada provisoriamente.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas, e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, V, LXXII, da Constituição da República, torna público que, em decorrência do falecimento da servidora de Caxias (CAXIASPREV) nº 02, nomeada provisoriamente.

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Municipal nº 1284/1993:

Declaro a autenticidade do documento e não cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, em conformidade com o disposto no art. 24º da Lei nº 12.844/1993, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - aCP-Brasil, para garantir a autenticidade e a confiabilidade da publicação eletrônica. <http://www.caxias.ma.gov.br/>

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** licença a **ALICE BARRON REGO FERREIRA**, portadora da matrícula 400-1, no gozo de 30 (trinta) dias de férias de 2025, de acordo com o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 DE SETEMBRO DE 2025.

BRENO SILVA FERREIRA LEITÃO
Presidente do ICPREV

EXTRATO DE CONTRATO

EXCLUSIVO DE CONTRATO

ESPECÍFICO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ Nº 08.089.820/0001-25 E A EMPRESA M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PE BÓLEO EM BOTTIGES DE 13 KG, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR: R\$ 269.873,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/08/2025 e TÉRMINO: 21/08/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.12.12.361.0009.9048.0000.3.3.90.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS. PELA CONTRATADA: SR. MARLYSON MATHEUS DE SOUSA MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 611.219.109-03, REPRESENTANTE DA EMPRESA M M DE SOUSA MOURA LTDA, CAXIAS - MA, em 21 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍFICO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ 06.239.497/0001-06 E A EMPRESA C&L GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CILINDRO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B E C, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.127/2016 E DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 1.520.886,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/07/2025 - TÉRMINO: 04/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 12
- III. Programa de Trabalho: 16.901.0158.9074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, POR MEIO DO CPF Nº 197.12.719.261, F. G. S. - Weverson de Sá, endereço: Das Sertes - CEP Nº 913.033-913-01, REPRESENTANTE DA EMPRESA



- Adenilson Dias de Souza**
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
- Aderbal Malheiros França Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Ambiental
- Gardênia Maria Alves Santos Pereira**
Secretária de Proencha Social, Proteção Infância e Direitos Humanos
- Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário de Saúde
- Ana Lúcia Soares Nunez**
Secretária de Defesa Humana e Políticas para Mulheres
- Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário de Transportes
- Byeno Silveira Leão**
Presidente do Conselho Municipal
- Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Defesa Ambiental, Sustentabilidade e Inovação Urbana
- Evimar Jean Costa Barbosa**
Diretor Administrativo do SIAF
- Fauze Ednuf Simão Júnior**
Secretário de Turismo
- Francisco de Assis Abreu Junior**
Chefe de Gabinete
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Habitação
- Igor Mário Cutrim dos Santos**
Presidente do Conselho de Administração do Município
- Ironaldu José Bezerra de Alencar**
Secretário de Articulação Política
- Isaias José da Silva Neto**
Conselheiro Municipal
- Jamerson Levi Alves Barros**
Secretário de Regularização Fundiária
- James Lobo de Oliveira Lima**
Presidente do Conselho Municipal
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretário de Assistência Social e Proteção à Criança
- José Azevêdo de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Regulação
- José Edival de Souza Cruz**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Rural
- Juvandy de Souza Braga**
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil
- Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**
Secretário de Obras e Urbanismo
- Jabibe Godcon Simão Neto**
Secretário de Trabalho
- Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretária de Assuntos Públicos e Inovação Social
- Luciana Paula Lenos da Silva**
Secretária Municipal de Turismo
- Maícel Mourão Ramos**
Secretário de Cultura e Comunicação Digital
- Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Comunicação
- Meraudilina Bezerra de Castro**
Chefe de Gabinete
- Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
- Othon Luiz Machado Maranhão**
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial
- William Lopes de Sousa Cavalcão**
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Hedero Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira líbil do meu cantor,
Tua luz outra estrela não vem,
Numa lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem honrada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil arruado.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Brisplada na paz tu trabalhás,
E na paz rufada desgranas,
Mas não temas o trago de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seios escravos,
Dentos seios de alvor da canfília,
Que nós somos unidos e braves,

Filhos graecos da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do agosto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelos terras do aulaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000
156
Dados: 2025.09.08
16:34:41 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

169



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 173, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 42/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para satisfazer as demandas do sistema hospitalar do Município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 24/09/2025, às 09h30min. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735.000, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: pl@capinzalnorte-ma.gov.br, site: <https://www.capinzalnorte-ma.gov.br>, SANC-Contrata/TCMA e ainda <https://www.comprasapnzaldono-norte-ma.gov.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 9 de setembro de 2025.

FLIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

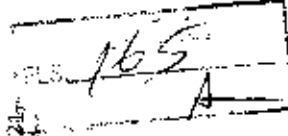
A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 - Súmulas 346 e 473 do SIF, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012.001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Melhoria Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do Município de Josélandia/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025. CONTRATADO: MARAMIAO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.659.440/0001-50, inscrição Estadual nº 12.771.377-8, localizada na Rodovia BR 276, Nº 100, Povoado: Lamea, CEP: 65.780.000, Governador Eugênio Barros - MA. REPRESENTANTE: Sérgio Augusto da Silva Furtado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.497.722,58 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: Nº 1 / ANO DA PROPOSTA: 07889/2024 - BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2023 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Josélandia/MA, o Senhor Félix Amador Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 090701/2025, que institui a Concorrência em epígrafe, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de construção de escola 12 salas, PROJETO FNDE, ID 1108381. TC Nº 202.09777/2021, Bairro Mateus Gomes, Josélandia / MA, resolve ADJUDICAR, EMPHASE VENCEDORA: TORRE ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.220.220/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.876.140-7, ENDEREÇO: RUA FELINTO SANTOS, Nº 145, SALA 02, BAIRRO: CANOÍRO CIDADE: GRAJAU/MA CEP: 65.940-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de construção de escola 12 salas, PROJETO FNDE, ID 1108381. TC Nº 202.09777/2021. 

ESTADUAL: 12.771.377-8 ENDEREÇO: RODOVIA BR 276, Nº 100, BAIRRO: POVOADO CANVAACIDADE: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MACEP: 65.780-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Joselândia/MA. VALOR: R\$ 1.497.722,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. Joselândia / MA, 07 de Setembro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

Joselândia/MA, 7 de setembro de 2025.
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Autoridade Competente (ajo) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e conexão jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 12/2025, cujo objeto trata de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Joselândia/MA.EMPRESA VENCEDORA: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.859.440/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.771.377-8 ENDEREÇO: RODOVIA BR 236, Nº 100, BAIRRO: POVOADO CANVAACIDADE: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MACEP: 65.780-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Joselândia/MA. VALOR: R\$ 1.497.722,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. Joselândia / MA, 07 de Setembro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde.

Joselândia/MA, 7 de setembro de 2025.
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA. VALOR: R\$ 1.497.722,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. Joselândia / MA, 07 de Setembro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

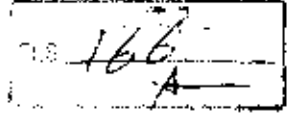
EXTRATO. TERMO DE ADIUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora Rosane da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 030/02/2025, que institui a Concorrência em epígrafe, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de Joselândia/MA, resolve ADIUDICAR EMPRESA VENCEDORA: VORIFEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.922.844/0001-77, ENDEREÇO: PRAÇA JOHGF RACCHIO, Nº 430, SALA 003 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: LUIZI JIM/MA, CEP: 65.763-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de Joselândia/MA. VALOR: R\$ 1.497.208,69 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. Joselândia / MA, 07 de Setembro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

Joselândia/MA, 4 de setembro de 2025.
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Autoridade Competente (ajo) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e conexão jurídica das fases internas e





Com o apoio de Meirinho, o diretor do Centro Universitário Sesi de Foz de Iguaçu, em uma reunião de planejamento intermunicipal, Casaldue Ave. e o Paraguri.

Em uma reunião (PDI) da CESP, coordenada pela administração, foi discutida a possibilidade de uma parceria com o governo municipal para a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

propósito, por meio de duas reuniões. A primeira, que aconteceu em São Carlos, em 14 de maio, com a presença de Meirinho, Casaldue Ave. e o Paraguri. A segunda, que aconteceu em Foz de Iguaçu, em 17 de maio, com a presença de Meirinho, Casaldue Ave. e o Paraguri.

Os dois municípios também assinaram um acordo de cooperação técnica, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

de desenvolvimento, com o apoio de Meirinho, Casaldue Ave. e o Paraguri. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Meirinho também assinou um acordo de cooperação técnica com o município de São Carlos, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Com o apoio de Meirinho, o diretor do Centro Universitário Sesi de Foz de Iguaçu, em uma reunião de planejamento intermunicipal, Casaldue Ave. e o Paraguri.

Em uma reunião (PDI) da CESP, coordenada pela administração, foi discutida a possibilidade de uma parceria com o governo municipal para a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Governo leva mais investimentos a Boa Vista do Gurupi, Junco do Maranhão e Amapá do Maranhão

an interior do Maranhão, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. O governo também investirá em saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Meirinho também assinou um acordo de cooperação técnica com o município de São Carlos, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

an interior do Maranhão, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. O governo também investirá em saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Meirinho também assinou um acordo de cooperação técnica com o município de São Carlos, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

an interior do Maranhão, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. O governo também investirá em saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Meirinho também assinou um acordo de cooperação técnica com o município de São Carlos, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

an interior do Maranhão, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. O governo também investirá em saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

Meirinho também assinou um acordo de cooperação técnica com o município de São Carlos, assinado pelo prefeito Meirinho e o diretor Casaldue Ave. O acordo prevê a realização de eventos de saúde e educação em unidades escolares do ensino superior e no âmbito da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO

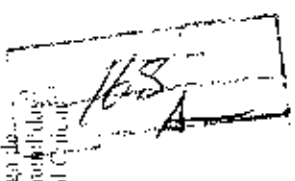
A Comissão de Licitação do município de Caxias-MA, torna pública para conhecimento dos interessados, o **aviso de ANULAÇÃO do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos, informações adquirentes no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (sete horas), Caxias - MA, 05 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Licitação do município de Caxias-MA, torna pública para conhecimento dos interessados, o **aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção de Quercia Coberta com Vestuário no Povoado Santo Antônio e Povoado Brejinho no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (sete horas), Caxias - MA, 05 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação





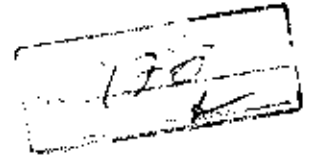
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor e com senso.

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Aimada Lima), no horário das 08h00min (Oito horas) às 13h00min (Treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro. CEP: 65 600-000
- Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: XX de XXXXX de 2025.

Horário: XXh:XXmin (XXXX horas).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: XXXX

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59 min do dia XX/XX/XXXX.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Comissão Central de Licitação.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.4.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. **Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

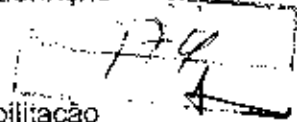
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo de contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.



5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.8. O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.



5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5.15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.15.1. Nos termos do §1º, do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor estabelecido pelo Município de **R\$ 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021; que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

5.15.2. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente nº 92068-1, de titularidade do Município de Caxias. CNPJ / MF nº. 06.082.820/0001-56;

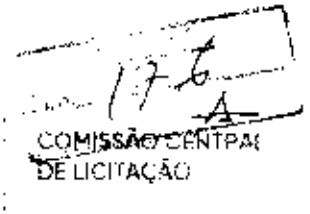
5.15.3. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco receptor.

5.15.4. Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.15.5. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento total do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

5.15.6. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente constituída e autorizada a operar no Brasil, devendo ser apresentada na sua forma original e estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

5.15.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



5.15.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.15.8. A Garantia de Proposta deverá ter o Município de Caxias como beneficiário e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para apresentação das propostas, devendo ser prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria Proponente, caso expire antes do prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sob pena de inabilitação da Proponente.

5.15.9. A Garantia de Proposta poderá ser executada pelo Município de Caxias, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

5.15.8.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte da Proponente, das obrigações por ela assumida em virtude de sua participação na presente licitação;

5.15.8.2. Não cumprimento, pela proponente, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

5.15.8.3. Não celebração do Contrato por razões imputáveis à proponente;

5.15.8.4. Caso a Proponente pratique atos visando frustrar os objetivos do certame;

5.15.8.5. Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela Proponente à Contratante, em virtude de sua participação na presente licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

5.15.10. Proponentes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão declaradas inabilitadas do presente certame;

5.15.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação;

5.15.12. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na presente licitação, sob a pena de nulidade da Garantia de Proposta e inabilitação da Proponente.

5.15.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



5.15.14. O comprovante de prestação de garantia deverá compor os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/):

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/caxi/sultar_requerido.php):

7.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>.

7.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

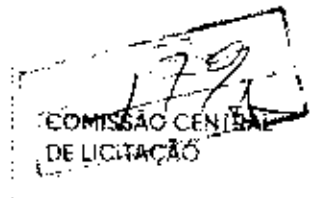
7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

7.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.12. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.21. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

7.22. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.

7.23. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.14.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando não houver inversão de fases.

7.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.25. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.26. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.28. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

7.29. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.31. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.32. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.36. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

183
A

7.42. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.44. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



184
A

8. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



185
A

8.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 7.21.5 deste Edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma de desembolso e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Deverá apresentar orçamento detalhado contendo para cada item a especificação do serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos anexos da planilha orçamentária que consta no Termo de Referência, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismos, devidamente truncados, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.14. Erros no procedimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1860:3:0>).

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



137
A

- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.1.10. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial.
- 9.9.1.11. Certidão Específica expedida pela junta comercial.

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



188
A

- 9.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.9.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.9.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência a data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 9.9.3.3.** É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 2º).



189
4

- 9.9.3.4.** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 3º).
- 9.9.3.5.** No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.9.3.6.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 9.9.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

- 9.9.3.7.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.9.3.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 9.9.3.9.** Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.9.3.10.** A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.



190

- 9.9.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 9.9.3.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).
- 9.9.3.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.9.3.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3.15. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- 9.9.3.15.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 9.9.3.15.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 9.9.3.15.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 9.9.3.15.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.9.3.16. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.
- 9.9.3.17. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor orçado pela Administração da contratação.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 9.9.4.1.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa.
- 9.9.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e



191
A

valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (50%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	50,16%
91273	ASSENTAMENTO DE GUILA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84%
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	II	5.800,00	2.900,00	4,21%

9.9.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.9.4.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (50%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	50,16%
91273	ASSENTAMENTO DE GUILA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84%
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%



192

50278	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	II	5.800,00	2.900,00	4,23%
-------	--	--------	---	----	----------	----------	-------

9.9.4.2.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

9.9.4.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

9.9.4.2.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

9.9.4.2.5. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

9.9.4.2.6. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



9.9.4.2.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEAD.

193
A

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



194

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



195
A

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerrada a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



196
←

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública desta Concorrência a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de empresa remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

14.2. A Garantia Contratual prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente nº 92068-1, de titularidade do Município de Caxias, CNPJ / MF nº. 06.082.820/0001-56;

14.3. A prova de prestação da garantia contratual prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco receptor.

14.4. Garantia Contratual apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. A Garantia Contratual apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de



192
A

comprovante de pagamento total do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

14.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.9 deste contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.1.1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.10, observada a legislação que rege a matéria.

14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.10, observada a legislação que rege a matéria.

14.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



198
A

14.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

14.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço.

14.25. A adjudicatária será convocada para apresentação da garantia contratual antes da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



199
A

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não ressar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

200

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



2014

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.



2024

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar



sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c. d. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



2014
A

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

205
A

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.caxias.ma.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (Oito horas) às 13h00min (Treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

23.17. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXX
Presidente da CCL



MINUTA DE EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

206
A

1. OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

1.2. Os itens, os quantitativos, respectivos códigos e valores do objeto desta licitação estão contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** em anexo.

1.3. As licitantes deverão realizar **exame EM TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROCESSO** (especificações, desenhos e demais peças técnicas) e assumem seu perfeito entendimento, bem como total conhecimento das particularidades dos serviços e da situação existente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é necessário pela necessidade do atendimento e prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** em vias no município de Caxias-MA.

2.2. O paralelepípedo é um material de alta resistência e longa durabilidade, suportando tráfego intenso sem deterioração rápida. Além disso, sua manutenção é mais simples e econômica, pois blocos danificados podem ser substituídos individualmente, reduzindo custos com grandes reparos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando que esta Secretaria de Obras não dispõe em seu quadro funcional de pessoal, servidores com conhecimentos para execução dos serviços necessários para a devida manutenção predial é necessário a contratação de empresas especializadas para a execução do serviço em questão.

2.3. Diferente do asfalto, o paralelepípedo permite maior permeabilidade do solo, reduzindo o risco de enchentes e contribuindo para a recarga dos lençóis freáticos. Isso é essencial para áreas que enfrentam problemas com acúmulo de água durante períodos chuvosos.

2.4. A construção com paralelepípedos demanda mão de obra qualificada e favorece a economia local, pois incentiva a extração e beneficiamento da pedra em pedreiras regionais. Isso gera empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade.

2.5. O pavimento em paralelepípedo melhora a aderência dos veículos em dias chuvosos, reduzindo o risco de aquaplanagem. Além disso, sua superfície irregular contribui para a diminuição da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança em áreas urbanas e residenciais.

2.6. A pavimentação de vias em paralelepípedo contribui significativamente para a melhoria da saúde da população, principalmente em áreas não pavimentadas, onde a poeira gerada pelo tráfego intenso causa problemas respiratórios como rinite, bronquite e agravamento de quadros de asma. Com a pavimentação, reduz-se a dispersão de partículas de poeira no ar, melhorando a qualidade respiratória dos moradores. Além disso, a eliminação de vias de terra evita a formação de lama em períodos chuvosos, proporcionando um ambiente mais higiênico e seguro para a circulação de pedestres.



207
A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia concernente à execução de pavimentação em paralelepípedo, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme das condições especificadas desse Termo de referência, através das planilhas de **ORÇAMENTO**.

3.3. Trata-se de serviço comum de engenharia em função do objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência, o processo licitatório poderá ser realizado pela modalidade **CONCORRÊNCIA** conforme na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4. O presente Registro de Preço está fundamentado no art. 4º, parágrafo único, I e II do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se que a execução do objeto desta licitação ocorrerá em vias do município de Caxias-MA.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação é o **VALOR GLOBAL de R\$ 20.441.741,28** (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), ficando estimado o BDI 28,82% (vinte e oito virgula dezessete por cento) para o cálculo dos preços unitários, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA	1	R\$ 20.441.741,28
TOTAL ESTIMADO EM VALOR (R\$)			
R\$ 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)			

3.9. Tal valor foi obtido a partir da elaboração de composições de preços unitários extraídos do SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil), desenvolvido pela CEF (Caixa Econômica Federal), ORSE/SE E SEINFRA/CI.

3.10. O orçamento licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado;

3.10.1. O prazo para execução do objeto será definido no cronograma físico-financeiro para execução de cada obra, considerando a quantidade e extensão de vias a serem atendidas.



208
A

3.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma a ser definido.

3.12. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço UNITÁRIO.

3.12.1 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.13 DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.13.1. Inicialmente destaca-se que no normativo existem diversas formas de Regime de Execução sendo as mais comuns o Regime de empreitada por preço global é aquele que se materializa com base em projeto básico bem elaborado e suficiente para completa caracterização do objeto, enquanto o regime de empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com o menor preço. Nesse tipo de regime de execução as quantidades medidas serão as efetivamente executadas e o valor total da obra não é certo. Nesta modalidade o preço é ajustado por unidades, que tanto podem ser metros quadrados de muro levantado, como metros cúbicos de concreto fundido. O pagamento é devido após cada medição. A empreitada por preço unitário é muito utilizada em serviços que não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato.

3.13.2. O art. 18 e o art. 92 da Lei geral de Licitações versa sobre a necessidade de conter na instrução do processo licitatório o Regime de Execução dentre outros elementos. Diante dos fundamentos citados, e apesar da legislação possibilitar o caráter discricionário na escolha do Regime de Execução Contratual, deverão ser observados também os aspectos específicos, tais como, o tipo do objeto a ser executado, nível de precisão do Termo de Referência ou Projeto Básico, análise do adequado regime de medições e pagamentos, qualidade dos serviços a serem executados, eficiência da fiscalização a ser alcançada dentre outros. Assim, justifica-se este regime de execução da empreitada por preço unitário como o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, PROPOSTAS E FASES DE LANCES

4.1. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.4. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem) REAIS.

4.6. O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no Presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:



209

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

5.1.1.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.1.5. No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa.

5.1.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (30%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTEAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,66 %
91173	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIÓ) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2021	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,51 %
COMP005	EXECUÇÃO DE SARIETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69 %
90728	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,23 %

5.1.2.6. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is).



210
★

executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (50%)	%
161169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REFINAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO) E AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,46 %
9423	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X14X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84 %
COMP 005	EXECUÇÃO DE SARETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	5,69%
9078	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,23%

5.1.2.7. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

5.1.2.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.1.2.9. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

5.1.2.10. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

5.1.2.11. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



5.1.2.12. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEAD.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.1.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

5.1.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário.

5.1.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG= Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

5.1.6.1. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

5.1.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.6.3. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital,



212
A

calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.6.4. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

I - Considerando o disposto no Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021 que versa sobre a qualificação econômico-financeira que tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes o valor de até 10% do Capital social ou Patrimônio Líquido

II - Diante da realidade do mercado local a equipe técnica identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10 % (dez por cento) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6. VISTORIA

6.1. A vistoria não será OBRIGATÓRIA, por tanto não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.

6.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

6.3. A Vistoria será facultativa o licitante, podendo ser solicitada, após delimitação técnica acerca do local do serviço a ser executado nas condições abaixo:

6.3.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e- mail sinfracaxias2025@gmail.com ou pessoalmente no do prédio da Secretaria de Obras.

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender as normas a seguir discriminadas:

7.1.1. Normativa Construção Civil NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

7.1.2. NBR 12130:1991 - Pavimentação com pedras irregulares e paralelepípedos: especifica as diretrizes técnicas para a execução da pavimentação com paralelepípedos e pedras irregulares, abordando aspectos como fundação, assentamento, compactação e rejuntamento e

7.1.3. ABNT NBR 12299:1992 – Pavimentação de vias públicas urbanas – Especificação da execução: define requisitos gerais para a execução de pavimentação em vias urbanas, incluindo diferentes tipos de revestimentos, entre eles os paralelepípedos.

7.1.4. Legislação ambiental Estado do Maranhão - Em consonância com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2002. Seção 1, páginas 95-96, Art. 1º - Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Convém ressaltar também o Art. 2º da referida Resolução, que faz referência à definição de Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em



213
A

geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha:

7.1.5. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, do caderno de encargos, do edital do certame e do futuro contrato;

7.1.6. Às disposições legais da União, do Estado do Maranhão e da cidade de Caxias.

7.1.7. Às normas de segurança do trabalho compatíveis com o serviço executado;

7.1.8. Às exigências da utilização de EPI e EPC

7.1.9. De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT;

7.2. na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento a Instrução Normativa SI.U/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

7.2.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

7.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas:

7.2.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

7.2.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.2.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.2.6. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.2.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deve observar ainda o previsto em Projetos, planilha de orçamentos, relatórios fotográficos e memorial descritivo que estão em anexos deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais e serviços deverão considerar sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, durabilidade, conservação e manutenção, acessibilidade, adoção de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e mínimo impacto ambiental;

7.5. Data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro.

7.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Não serão aceitos materiais usados ou remanufaturados.

7.7. Os equipamentos mínimos necessários ou de maior relevância à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se seguem:

EQUIPAMENTOS	
Motoniveladora	2
Caminhão Basculante	6
Betoneira	3
Compactador tipo sapo	3

7.7.8. JUSTIFICATIVA

I- Com o objetivo de diminuir os riscos da não execução ou execução parcial do objeto e baseado em normativo vigente (Súmula 263 TCU) e o Art. 67, III da Lei 14.133/2021, foi estabelecido no Projeto Básico um quantitativo mínimo para execução do objeto.



214
A

II- Considerando que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, o quantitativo exigido nesse projeto básico foi elaborado baseado na dimensão e a complexidade do objeto licitado.

III- Para determinar o quantitativo solicitado a equipe técnica considerou uma metragem na qual não restringisse a competitividade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da SETOR DE ENGENHARIA através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado:

8.1.1. Recebimento Provisório: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Quando a fiscalização quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2. Recebimento Definitivo: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

8.2.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

8.4. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9. DO PAGAMENTO



215
A

- 9.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;
- 9.2. O pagamento deverá ser em conformidade com a IN CGE 01/2013, que define procedimentos referentes ao pagamento de obras dentre outras;
- 9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

10.2. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designados pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Para a realização da medição para pagamento de obra será baseada no Art. 7 da IN 01/2013 da CGE a qual solicita os seguintes documentos:

1	Carta da Contratada encaminhando a medição;
2	Memória de cálculo
3	Planilha de medição atestada e boletim de faturamento
4	Certificado de medição, definindo o período correspondente
5	Cronograma executivo (físico) realizado;
6	Quadro resumo financeiro
7	Relatório fotográfico, contendo comentários por foto
8	Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
9	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND
10	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
11	Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
13	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
14	Cópia do seguro-garantia;
15	Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP
16	Guia de recolhimento do FGTS
17	Guia de recolhimento previdenciário - GFIP
18	Comprovante de pagamento do ISS
19	Relatório pluviométrico, quando couber
20	Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional
21	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.4. Ressalta-se que os subitens II, III, IV, V e XVII do item 10.3 deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

10.5. Na primeira medição faz-se necessário que tenham os documentos citados no subitem XIV do item 10.3, assim como deverão constar:



216
A

10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

10.5.2. Cópia da Ordem de serviço;

10.5.3. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

10.5.4. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

10.6. Na última medição, serão necessários os documentos do item subitem XIV do item 10.3 e mais os seguintes documentos:

10.6.1. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

10.6.2. Projeto "As Built", quando previsto;

10.6.3. Termo de recebimento definitivo

10.7. Os documentos mencionados nos subitens XIV, XV, XVI e XVII do item 10.3 não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato;

10.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10.9. O não cumprimento do disposto no subitem XIX do item 10.3, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 137 da lei ordinária federal nº. 14.133/2021.

10.10. O certificado de medição deverá ser emitido, após a apresentação de todos os documentos discriminados nos subitens XIV, XV, XVI, e XVII do item 10.3, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais;

10.11. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação necessária, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada.

10.12. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Os preços contratuais propostos não serão reajustados;

11.2.1. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso;

11.3. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$F = (It - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I₀ é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35 (ou outro pertinente), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

Provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.



217
A

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

13.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

13.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou fardamento disponível;

13.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

13.1.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

13.1.11. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

13.1.12. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

13.1.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



218
A

- 13.1.15. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.16. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 13.1.17. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 13.1.18. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 13.1.19. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 13.1.20. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 13.1.21. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 13.1.22. Elegger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- 13.1.23. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 13.1.24. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;
- 13.1.25. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;
- 13.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Entende-se como garantia de serviço, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

14.2. Garantia de execução do contrato assegura indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso. Para a execução do objeto deste Projeto Básico entende-se:



219
A

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (CINCO por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.2.1.2. Seguro-garantia

14.2.1.3. Fiança bancária

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em uma conta específica, com correção monetária em um banco determinado pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia

14.2.2. A retenção efetuada com base no item 14.2.1.1 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

14.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações;

14.6. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

14.9.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

14.9.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA

14.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior



220
A

14.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esta Secretaria informará em tempo oportuno como realizar;

14.12. Será considerada extinta a garantia

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO serão realizado pela Unidade de Modernização da Administração da Secretaria de Obras e Urbanismo, pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

15.2. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Modernização Administrativa da SEAD;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Administração SEAD;

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos



2214

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A contratante o será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria de Obras e Urbanismo.

15.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no CADUF/MA, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios



alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

222
A



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

223
A

MINUTA DE EDITAL - ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20** , AS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº Centro, CEP: 65.600-000
- Caxias / MA e-mail: cc@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

224

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro. CEP: 65.600-600
- Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



MINUTA DE EDITAL - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

225
A

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**MINUTA DE EDITAL - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

226
A

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MINUTA DE EDITAL - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA. (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

227
A

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DE EDITAL - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

228
*

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**MINUTA DE EDITAL - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

229
A

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



230
A

MINUTA DE EDITAL - ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO



4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021. 232
A

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



233
A

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

239
A

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

—

2 _____ CPF: _____

—



MINUTA DE EDITAL - ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120

236
A

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)
..... (órgão interno contratante), com sede no(a)
....., na cidade de/Estado inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr.,
Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da
Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20....., mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



23.7
A

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

238
A

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

239
A

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

240
A

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000
- Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

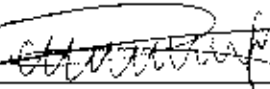
24/

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 01874/2025, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2025.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



242A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01874/2025 – SEC OBRAS E URBANISMO

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01874/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I- RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e Minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regime de execução REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame se procederá na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de pavimentação de com paralelepípedo no Município de Caxias – MA, conforme planilha em anexo na Documentação de Formalização de Demanda - DFD.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 434/2025, datado de 05 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 05 de maio de 2025;



243

- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 05 de maio de 2025;
- d) Planilha Orçamentária, memórias de Cálculo, Relatório Analítico, assinados pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, Engenheira Civil;
- e) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, em 08 de maio de 2025;
- f) Termo de Referência (TR), assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 13 de maio de 2025;
- g) Especificações Técnicas assinado pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 13 de maio de 2025;
- h) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 13 de maio de 2025;
- i) Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Concorrência Eletrônica, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, assinado em 15 de maio de 2025;
- j) Minuta do Edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato;
- k) Por fim, encaminhamento para assessoria jurídica, na data de 19 de maio de 2025, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.
- l) Segundo encaminhamento para Assessoria Jurídica, após correções no edital, na data de 10 de setembro de 2025, pelo Sr. Anibal Bruno Nunes da Paz, Agente de Contratação.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".



244

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de Assessoramento Jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra de pavimentação com paralelepípedo no Município de Caxias / MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Unitário.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no **Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;



245
★

e) maior desconto: (G.N)

Logo, mostra-se possível a referida contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

II.II - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com



246
A

juízo por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o dispositivo mencionado acima, em seu parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

II.III - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Após as modificações no edital, e reencaminhado ao setor jurídico, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os



247
A

Dados do Termo de Convênio, os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e Elaboração de Projeto e Orçamento - ART, inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê, quando necessário, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, bem como verificou-se que está presente nos autos a Lei Orçamentária anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, através dos seguintes códigos: Ação Orçamentária nº02.27.11.26.782.0021.10290000 e Grupo de Despesa nº 4.4.90.51.00, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do



248
A

certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da nova Lei de Licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

III - DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP:

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.



249

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DA CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações



prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

250
A

Logo, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e na Minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais Normas e Princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 10 de setembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	02 de Outubro de 2025. 10h:00min (Dez horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 20.441.741,28
FONTE RECURSO	PRÓPRIO
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (Oito horas) às 13h00min (Treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

251
A



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 02 de Outubro de 2025.

Horário: 10h:00min (dez horas).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59 min do dia 29/09/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Comissão Central de Licitação.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.4.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

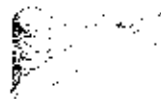
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

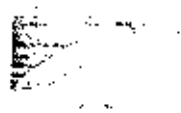
4.4. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;



4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas



256
★

possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.8. O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ~~ou~~ na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5.15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.15.1. Nos termos do §1º, do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor estabelecido pelo Município de **R\$ 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021: que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total:

5.15.2. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente nº 92068-1, de titularidade do Município de Caxias, CNPJ / MF nº. 06.082.820/0001-56;

5.15.3. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco receptor.

5.15.4. Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.15.5. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento total do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

5.15.6. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente constituída e autorizada a operar no Brasil, devendo ser apresentada na sua forma original e estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

5.15.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.15.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de



capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.15.8. A Garantia de Proposta deverá ter o Município de Caxias como beneficiário e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para apresentação das propostas, devendo ser prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria Proponente, caso expire antes do prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sob pena de inabilitação da Proponente.

5.15.9. A Garantia de Proposta poderá ser executada pelo Município de Caxias, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

5.15.8.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte da Proponente, das obrigações por ela assumida em virtude de sua participação na presente licitação;

5.15.8.2. Não cumprimento, pela proponente, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

5.15.8.3. Não celebração do Contrato por razões imputáveis à proponente;

5.15.8.4. Caso a Proponente pratique atos visando frustrar os objetivos do certame;

5.15.8.5. Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela Proponente à Contratante, em virtude de sua participação na presente licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

5.15.10. Proponentes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão declaradas inabilitadas do presente certame;

5.15.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação;

5.15.12. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na presente licitação, sob a pena de nulidade da Garantia de Proposta e inabilitação da Proponente.

5.15.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.15.14. O comprovante de prestação de garantia deverá compor os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
Município do Nordeste

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CAXIAS/MA

257
4

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

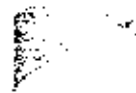
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.cnepe.com.br);



MUNICÍPIO DE
CAXIAS

260
A
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conselhojustica.br/portal/portal.jspx);
- 7.3.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br/portal/portal.jspx);
- 7.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 7.5.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 7.8.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- 7.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.12.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



267

7.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



262
A

- 7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.3.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.21.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.
- 7.22.** Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.
- 7.23.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando não houver inversão de fases.
- 7.14.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.14.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.24.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.25.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.16.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.26. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.27. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.28. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 7.29. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.31. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.32. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.36. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

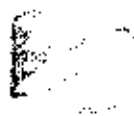
7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



265
A

- 7.23.2. empresas brasileiras;
- 7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 7.747, de 2013.

7.42. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.44. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 7.21.5 deste Edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento do PDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma de desembolso e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Deverá apresentar orçamento detalhado contendo para cada item a especificação do serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos anexos da planilha orçamentária que consta no Termo de Referência, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismos, devidamente truncados, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.14. Erros no procedimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.cnepe.gov.br);



268
A

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/portal/portal/consultas/condenacoes_civis.aspx).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br/portal/portal/consultas/inidoneos.aspx).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



269
A

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

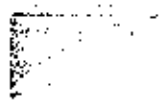
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.empresa.gov.br;
- 9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.1.10. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial.
- 9.9.1.11. Certidão Específica expedida pela junta comercial.

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



270

- 9.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência a data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 9.9.3.3. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 2º).



277
A

- 9.9.3.4.** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 3º).
- 9.9.3.5.** No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.9.3.6.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 9.9.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{II - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- 9.9.3.7.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.9.3.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 9.9.3.9.** Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.9.3.10.** A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

- 9.9.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 9.9.3.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).
- 9.9.3.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.9.3.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3.15. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- 9.9.3.15.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 9.9.3.15.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 9.9.3.15.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 9.9.3.15.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.9.3.16. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.
- 9.9.3.17. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor orçado pela Administração da contratação.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 9.9.4.1.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa.
- 9.9.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e

valor significativo do objeto da licitação. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MINIMA (50%)	%
161169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REFINATAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO L AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,66%
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X56 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84%
COMP 905	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90716	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	II	5.800,00	2.900,00	4,23%

9.9.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.9.4.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MINIMA (50%)	%
161169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REFINATAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO L AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,66%
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X56 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	12,84%
COMP 905	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%



MUNICÍPIO DE
CAXIAS

COMISSÃO CENTRAL DE
LICITAÇÃO

274

9078	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,35%
------	--	--------	---	---	----------	----------	-------

9.9.4.2.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

9.9.4.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

9.9.4.2.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

9.9.4.2.5. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

9.9.4.2.6. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



275

9.9.4.2.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEAD.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

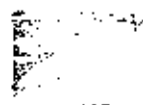
10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aí contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerrada a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



270
A

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública desta Concorrência a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de empresa remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

14.2. A Garantia Contratual prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente nº 92068-1, de titularidade do Município de Caxias. CNPJ / MF nº. 06.082.820/0001-56;

14.3. A prova de prestação da garantia contratual prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco receptor.

14.4. Garantia Contratual apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. A Garantia Contratual apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de

comprovante de pagamento total do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

14.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.9 deste contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.1.1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.10/14.10, observada a legislação que rege a matéria.

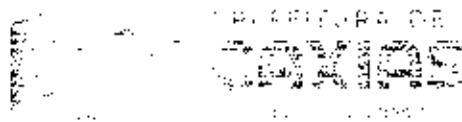
14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.10, observada a legislação que rege a matéria.

14.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

250



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
RUA...

14.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

14.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço.

14.25. A adjudicatária será convocada para apresentação da garantia contratual antes da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso:

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021.

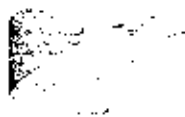
15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.



284
A

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar



sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

286
A

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

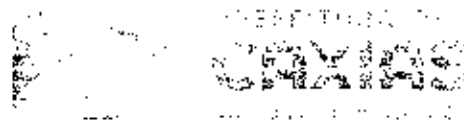
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



287
A

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.caxias.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (Oito horas) às 13h00min (Treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

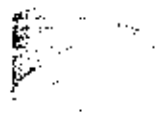
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

23.17. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, 15 de Setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da CCL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

1.2. Os itens, os quantitativos, respectivos códigos e valores do objeto desta licitação estão contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** em anexo.

1.3. As licitantes deverão realizar exame **EM TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROCESSO** (especificações, desenhos e demais peças técnicas) e assumem seu perfeito entendimento, bem como total conhecimento das particularidades dos serviços e da situação existente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é necessário pela necessidade do atendimento e prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** em vias no município de Caxias-MA.

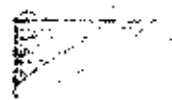
2.2. O paralelepípedo é um material de alta resistência e longa durabilidade, suportando tráfego intenso sem deterioração rápida. Além disso, sua manutenção é mais simples e econômica, pois blocos danificados podem ser substituídos individualmente, reduzindo custos com grandes reparos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando que esta Secretaria de Obras não dispõe em seu quadro funcional de pessoal, servidores com conhecimentos para execução dos serviços necessários para a devida manutenção predial é necessário a contratação de empresas especializadas para a execução do serviço em questão.

2.3. Diferente do asfalto, o paralelepípedo permite maior permeabilidade do solo, reduzindo o risco de enchentes e contribuindo para a recarga dos lençóis freáticos. Isso é essencial para áreas que enfrentam problemas com acúmulo de água durante períodos chuvosos.

2.4. A construção com paralelepípedos demanda mão de obra qualificada e favorece a economia local, pois incentiva a extração e beneficiamento da pedra em pedreiras regionais. Isso gera empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade.

2.5. O pavimento em paralelepípedo melhora a aderência dos veículos em dias chuvosos, reduzindo o risco de aquaplanagem. Além disso, sua superfície irregular contribui para a diminuição da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança em áreas urbanas e residenciais.

2.6. A pavimentação de vias em paralelepípedo contribui significativamente para a melhoria da saúde da população, principalmente em áreas não pavimentadas, onde a poeira gerada pelo tráfego intenso causa problemas respiratórios como rinite, bronquite e agravamento de quadros de asma. Com a pavimentação, reduz-se a dispersão de partículas de poeira no ar, melhorando a qualidade respiratória dos moradores. Além disso, a eliminação de vias de terra evita a formação de lama em períodos chuvosos, proporcionando um ambiente mais higiênico e seguro para a circulação de pedestres.



289

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia concernente à execução de pavimentação em paralelepípedo, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme das condições especificadas desse Termo de referência, através das planilhas de ORÇAMENTO.

3.3. Trata-se de serviço comum de engenharia em função do objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência, o processo licitatório poderá ser realizado pela modalidade CONCORRÊNCIA conforme na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4. O presente Registro de Preço está fundamentado no art. 4º, parágrafo único, I e II do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se que a execução do objeto desta licitação ocorrerá em vias do município de Caxias-MA.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.7. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação é o VALOR GLOBAL de **RS 20.441.741,28** (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), ficando estimado o BDI 28,82% (vinte e oito vírgula dezessete por cento) para o cálculo dos preços unitários, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL (RS)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA	1	RS 20.441.741,28
TOTAL ESTIMADO EM VALOR (RS)			
RS 20.441.741,28 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)			

3.9. Tal valor foi obtido a partir da elaboração de composições de preços unitários extraídos do SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil) desenvolvido pela CEF (Caixa Econômica federal), ORSE/SE E SEINFRA/CE.

3.10. O orçamento licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado:

3.10.1. O prazo para execução do objeto será definido no cronograma físico-financeiro para execução de cada obra, considerando a quantidade e extensão de vias a serem atendidas.



290
A

3.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma a ser definido.

3.12. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço **UNITÁRIO**.

3.12.1 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser oferecido por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.13 DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.13.1. Inicialmente destaca-se que no normativo existem diversas formas de Regime de Execução sendo as mais comuns o Regime de empreitada por preço global é aquele que se materializa com base em projeto básico bem elaborado e suficiente para completa caracterização do objeto, enquanto o regime de empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com o menor preço. Nesse tipo de regime de execução as quantidades medidas serão as efetivamente executadas e o valor total da obra não é certo. Nesta modalidade o preço é ajustado por unidades, que tanto podem ser metros quadrados de muro levantado, como metros cúbicos de concreto fundido. O pagamento é devido após cada medição. A empreitada por preço unitário é muito utilizada em serviços que não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato.

3.13.2. O art. 18 e o art. 92 da Lei geral de Licitações versa sobre a necessidade de conter na instrução do processo licitatório o Regime de Execução dentre outros elementos. Diante dos fundamentos citados, e apesar da legislação possibilitar o caráter discricionário na escolha do Regime de Execução Contratual, deverão ser observados também os aspectos específicos, tais como, o tipo do objeto a ser executado, nível de precisão do Termo de Referência ou Projeto Básico, análise do adequado regime de medições e pagamentos, qualidade dos serviços a serem executados, eficiência da fiscalização a ser alcançada dentre outros. Assim, justifica-se este regime de execução da empreitada por preço unitário como o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, PROPOSTAS E FASES DE LANCES

4.1. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.4. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **RS 100,00 (cem) REAIS**.

4.6. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no Presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

5.1.1.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.1.5. No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa.

5.1.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativa à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (50%)	%
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REFINIAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	ME	120.000,00	60.000,00	65,16 %
94273	ASSENTAMENTO DE LULA (MEIO-FIO) EM TRECHO REITO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	13,84 %
COMP035	EXCLUSÃO DE SAREIA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO REITO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.800,00	2.900,00	4,23%

5.1.2.6. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is),



292

executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado ao limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE E ORÇAMENTO	QUANTIDADE E MÍNIMA (50%)	%
01169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALFEPÍEDÓS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	SINAPI	Serviço	M2	120.000,00	60.000,00	66,45 %
94272	ASSUNTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130/CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	Serviço	M	10.000,00	20.000,00	12,84 %
COMP005	EXECUÇÃO DE SARJEIA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLEADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	Composições Próprias	Serviço	M	40.000,00	20.000,00	8,69%
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	II	5.800,00	2.900,00	4,23%

5.1.2.7. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

5.1.2.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.1.2.9. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

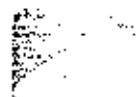
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

5.1.2.10. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

5.1.2.11. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



5.1.2.12. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEAD.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;

5.1.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.1.5. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário;

5.1.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

5.1.6.1. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.6.3. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital,



294

calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

5.1.6.4. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

I - Considerando o disposto no Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021 que versa sobre a qualificação econômico-financeira que tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes o valor de até 10% do Capital social ou Patrimônio Líquido

II - Diante da realidade do mercado local a equipe técnica identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10 % (dez por cento) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6. VISTORIA

6.1. A vistoria não será OBRIGATÓRIA, por tanto não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.

6.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

6.3. A Vistoria será facultativa o licitante, podendo ser solicitada, após delimitação técnica acerca do local do serviço a ser executado nas condições abaixo:

6.3.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e- mail sinfracaxias2025@gmail.com ou pessoalmente no do prédio da Secretaria de Obras.

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

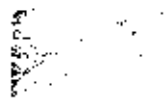
7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender as normas a seguir discriminadas:

7.1.1. Normativa Construção Civil NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção:

7.1.2. NBR 12130:1991 - Pavimentação com pedras irregulares e paralelepípedos: especifica as diretrizes técnicas para a execução da pavimentação com paralelepípedos e pedras irregulares, abordando aspectos como fundação, assentamento, compactação e rejuntamento e

7.1.3. ABNT NBR 12299:1992 - Pavimentação de vias públicas urbanas - Especificação da execução: define requisitos gerais para a execução de pavimentação em vias urbanas, incluindo diferentes tipos de revestimentos, entre eles os paralelepípedos.

7.1.4. Legislação ambiental Estado do Maranhão - Em consonância com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96, Art. 1º - Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Convém ressaltar também o Art. 2º da referida Resolução, que faz referência à definição de Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em



geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entalhos de obras, caliça ou metralha;

7.1.5. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, do caderno de encargos, do edital do certame e do futuro contrato;

7.1.6. Às disposições legais da União, do Estado do Maranhão e da cidade de Caxias;

7.1.7. Às normas de segurança do trabalho compatíveis com o serviço executado;

7.1.8. Às exigências da utilização de EPI e EPC;

7.1.9. De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT;

7.2. na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

7.2.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

7.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas:

7.2.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

7.2.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.2.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.2.6. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.2.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deve observar ainda o previsto em Projetos, planilha de orçamentos, relatórios fotográficos e memorial descritivo que estão em anexos deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais e serviços deverão considerar sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, durabilidade, conservação e manutenção, acessibilidade, adoção de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e mínimo impacto ambiental;

7.5. Data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro.

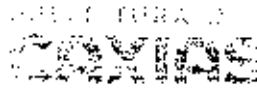
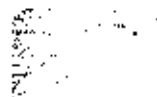
7.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Não serão aceitos materiais usados ou remanufaturados.

7.7. Os equipamentos mínimos necessários ou de maior relevância à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

EQUIPAMENTOS	
Motoniveladora	2
Caminhão Basculante	6
Betoneira	3
Compactador tipo sapo	3

7.7.8. JUSTIFICATIVA

I- Com o objetivo de diminuir os riscos da não execução ou execução parcial do objeto e baseado em normativo vigente (Súmula 263 TCU) e o Art. 67, III da Lei 14.133/2021, foi estabelecido no Projeto Básico um quantitativo mínimo para execução do objeto.



296

II- Considerando que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, o quantitativo exigido nesse projeto básico foi elaborado baseado na dimensão e a complexidade do objeto licitado.

III- Para determinar o quantitativo solicitado a equipe técnica considerou uma metragem na qual não restringisse a competitividade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da SETOR DE ENGENHARIA através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado:

8.1.1. Recebimento Provisório: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Quando a fiscalização quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2. Recebimento Definitivo: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

8.2.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

8.4. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9. DO PAGAMENTO



9.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;

9.2. O pagamento deverá ser em conformidade com a IN CGE 01/2013, que define procedimentos referentes ao pagamento de obras dentre outras;

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

10.2. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designados pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Para a realização da medição para pagamento de obra será baseada no Art. 7 da IN 01/2013 da CGE a qual solicita os seguintes documentos:

1	Carta da Contratada encaminhando a medição;
2	Memória de cálculo
3	Planilha de medição atestada e boletim de faturamento
4	Certificado de medição, definindo o período correspondente
5	Cronograma executivo (físico) realizado;
6	Quadro resumo financeiro
7	Relatório fotográfico, contendo comentários por foto
8	Cópia do diário de obras referente aos dias da execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
9	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND
10	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
11	Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
13	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14	Cópia do seguro-garantia;
15	Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP
16	Guia de recolhimento do FGTS
17	Guia de recolhimento previdenciário – GFIP
18	Comprovante de pagamento do ISS
19	Relatório pluviométrico, quando couber
20	Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional
21	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.4. Ressalta-se que os subitens II, III, IV, V e XVII do item 10.3 deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

10.5. Na primeira medição faz-se necessário que tenham os documentos citados no **subitem XIV do item 10.3**, assim como deverão constar:



- 10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- 10.5.2. Cópia da Ordem de serviço;
- 10.5.3. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- 10.5.4. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- 10.6. Na última medição, serão necessários os documentos do item subitem XIV do item 10.3 e mais os seguintes documentos:
- 10.6.1. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo;
- 10.6.2. Projeto "As Built", quando previsto;
- 10.6.3. Termo de recebimento definitivo;
- 10.7. Os documentos mencionados nos subitens XIV, XV, XVI e XVII do item 10.3 não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato;
- 10.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade;
- 10.9. O não cumprimento do disposto no subitem XIX do item 10.3, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 137 da lei ordinária federal nº. 14.133/2021;
- 10.10. O certificado de medição deverá ser emitido, após a apresentação de todos os documentos discriminados nos subitens XIV, XV, XVI, e XVII do item 10.3, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais;
- 10.11. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação necessária, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada;
- 10.12. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- 11.1. O contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. Os preços contratuais propostos não serão reajustados:
- 11.2.1. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso;
- 11.3. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$F = (It - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

- F é o fator de reajustamento que se procura determinar;
- It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
- I₀ é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta;
- índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 (ou outro pertinente), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos Provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;





299
A

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução ao objeto e, ainda:

13.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

13.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

13.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou fardamento disponível;

13.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

13.1.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

13.1.11. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

13.1.12. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

13.1.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

13.1.15. Executar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.16. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

13.1.17. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

13.1.18. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.1.19. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

13.1.20. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

13.1.21. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

13.1.22. Elegar e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

13.1.23. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

13.1.24. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

13.1.25. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

13.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Entende-se como garantia de serviço, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados aos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

14.2. Garantia de execução do contrato assegura indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso. Para a execução do objeto deste Projeto Básico entende-se:



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
CAXIAS - MA

301
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratação deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (CINCO por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.2.1.2. Seguro-garantia

14.2.1.3. Fiança bancária

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em uma conta específica, com correção monetária em um banco determinado pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, a título de garantia

14.2.2. A retenção efetuada com base no item 14.2.1.1 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

14.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações;

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

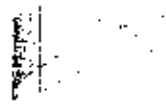
14.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

14.9.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

14.9.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA

14.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior



14.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esta Secretaria informará em tempo oportuno como realizar;

14.12. Será considerada extinta a garantia

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO serão realizado pela Unidade de Modernização da Administração da Secretaria de Obras e Urbanismo, pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

15.2. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Modernização Administrativa da SEAD;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Administração SEAD;

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A contratante o será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria de Obras e Urbanismo.

15.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/receber a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Encorajar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confusão entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no CADUEF/MA, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 21.938, de 28 de março de 2023, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios

alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.



305 -

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E. BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE. CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
CAXIAS - MA

306
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
P. 01 - 2009

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Comissão Central de
Licitação

307

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

{ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF}



SECRETARIA DE
CAXIAS
CAXIAS - MA

308
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CAXIAS - MA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

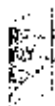
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

.....
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS
MARANHÃO

3/0
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

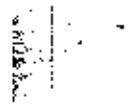
Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



RECEIÇÃO DE
CAXIAS
CAXIAS - MA

31/11
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº..... LOCALIZADA À DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



316



8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CAXIAS

317

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

-

2 _____ CPF: _____

-



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____ ,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A
EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal _____ por intermédio do(a) _____ (órgão interno contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

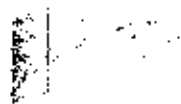
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

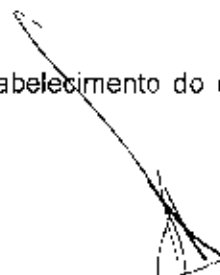
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

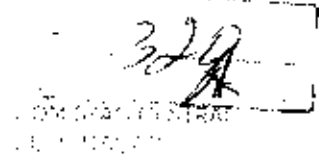
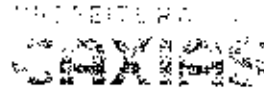
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.





8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

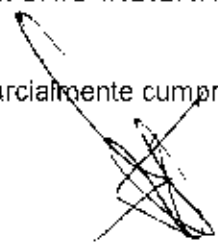
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

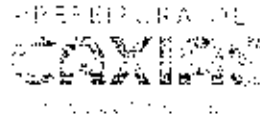
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





321
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

322
A

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

323
A

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-
RELANÇAMENTO**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2025.

HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.gov.br/procpt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no

horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

Edital nº 010/2025

324

Valor estimado: R\$ 20.461,23

Local: Caxias-Ma - Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de contratação: Consórcio - Fechada - Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 - Tipo: Direta

Modo de disputa: Aberto - Registro de preços: Sim - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 - Situação: Emplacada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05032320000156-L-000123/2025 - Fonte: I Customiza Consultoria em Software S/A

Objeto:

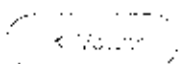
[Portal de Compras - Nucleax] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXLOUÇÃO DE RAMBLIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.461,23

Home | Ajuda | Sobre | Contato | Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXLOUÇÃO DE RAMBLIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA	1	R\$ 20.461,23	R\$ 20.461,23



60

325
A

,

,



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 171 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Maranhão Parcerias - MAPA e Outros	10
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	12
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	13
BALANÇO	
Hospital São Domingos	18
COMUNICAÇÕES	
Ultragargo Logística S.A. e Outros	29
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	31
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	39
CONVOCAÇÕES	
Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses - CONLAGOS e Outros	40
ESTABULOS	
Instituto Educacional e Social Santo Antônio e Outros	40
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	42
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	42
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado	42
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	43
TERMO DE COMPROMISSO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	43
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - MAPA	43
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	43
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	45
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	46
TERMO DE REVOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	47

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025/SSES REF: PROCESSO Nº 2025.110222.31421/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 35.983.274/0001-30 - OBJETO: Acréscimo de valor (quantitativo) de 22,72% (vinte e dois inteiros e setenta e dois centésimos de por cento); DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 05/01/2026; DO VALOR: Com o acréscimo de 22,72% (vinte e dois inteiros e setenta e dois centésimos de por cento), correspondente a R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), o valor global do Contrato nº 66/2025/SSES passará de R\$ 950.400,00 (novecentos e cinquenta

mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.166.000,00 (um milhão e cento e dezesseis mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21903; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 3128; SUBAÇÃO - 015570 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes - Unidades de Saúde; FONTE - 2.6.01; NATUREZA DESPESA - 44.90.52.08; NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE011314 (Emitida em: 04/09/2025); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125, da Lei 14.133/2021 e o item 165.1.1. da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original; DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025; SIGNATÁRIOS: Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VIEIRA TROVÃO, RG Nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANDRÉ ALI MERE, RG nº 12.686.264 (SSP/SP) e CPF nº 075.302.148-02, pela CONTRATADA. São Luis (MA), 11 de setembro de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VIEIRA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2021/SUS PROCESSO SEI Nº 2025.110222.23510/SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 06.019.070/0001-78 - OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa Contratada; b) repactuação contratual (acréscimo de valor), com o aumento de valor do contrato, em razão do reajuste do piso salarial da categoria ocasionada pelos efeitos trazidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmado com a categoria profissional correspondente (Sindicato das Empresas de Segurança Privada - Curso de Formação de Vigilantes e Transporte de Valores do Estado do Maranhão - SINDESP-MA), conforme os termos da Comunicação Interna - CI Nº 18/2025 - SUBADM/SJIS; c) repasse da diferença salarial, referente a adequação dos salários da categoria nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 para o período de 01 de fevereiro a 14 de setembro de 2025; DA VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14/09/2025 e término previsto para 14/09/2026; DO VALOR: 3.1. O valor do aditivo em razão da Repactuação Contratual constante na Cláusula Primeira, item 1.1, alínea "b" do presente instrumento terá um acréscimo mensal de R\$ 96.122,56 (noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos); 3.2. O valor mensal de R\$ 1.408.286,74 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com o referido acréscimo passará para passará para R\$ 1.504.409,30 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos); 3.3. O valor global de R\$ 16.899.410,88 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) com a repactuação contratual, passará para o montante de R\$ 18.052.911,60 (dezoito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 018529 - Vigilância - Unidades de Saúde e Unidades Administrativas; FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.37.05; NOTAS DE EMPENHO NºS 2025NE011741 / 2025NE011742 (Emitidas em: 11/09/2025); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 11.09/2025; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração e Engenharia - SAAE/SES, Sr. HUGO LEONARDO ARAÚJO FERRO, RG nº 413848200-3 (SSP/MA) e CPF nº 013.724.843-10, pela CONTRATANTE e o Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, RG nº 46445695-9 (SSP/MA) e CPF nº 844.062.913-54, pela CONTRATADA. São Luis (MA), 12 de setembro de 2025. HUGO LEONARDO ARAÚJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Buritirana (MA). **ABERTURA:** 03 de outubro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal-www.compras.governamentais.gov.br Código UASG: **980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, na Mural de Licitações - FCP - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sítio na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista fornecida aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 02/10/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08:00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quadra Coberta com Vestiário no Povoado Santo Antônio e Povoado Brejinho no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 03/10/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza e Remoção de Lodo das Lagoas Anaeróbia e Facultativa da E.T.E. e filtros de decantação E.T.A. para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 02/10/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas Pesadas em regime de horas, com operador habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 02/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E TIENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a Corção e Fornecimento de Materiais de Malharia, incluindo uniformes, camisetas e outros itens personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 02/10/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

328



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6292/2025 - Caxias - MA, 19/09/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017. É uma publicação exclusiva dos atos institucionais da Administração Direta desta Município.

ACESSO

Você pode acessar as páginas do Diário Oficial de forma on-line através da seguinte maneira: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para acessar, preencha o formulário qualquer forma ou opção.

Links específicos, basta acessar a seguinte página: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. É importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nas datas de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.620/0001.56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 805, Centro
Telefone: (98) 3521.3535 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Atos de Licitação e Editais Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/04, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/09/2025.

HORÁRIO: 08h00min (NOTURNOAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/04, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção da Construção da Quadra Esportiva com Vestiário no povoado Santo Antônio e Povoado Brejinho no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/09/2025.

HORÁRIO: 08h00min (NOTURNOAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/04, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serv. de Limpeza e Retenção de Lixo das Lojas Amarela e Faculdades da B.T.E. e lojas de decoração E.T.A, para atender as necessidades do S.A.M. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/09/2025.

HORÁRIO: 08h00min (NOTURNOAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/04, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Máquinas Pesadas em regime de Serviço, com operador habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/09/2025.

HORÁRIO: 08h00min (NOTURNOAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/04, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a Construção e Fornecimento de Materiais de Maquiagem, incluindo uniformes, cosméticos e outros itens pessoais, todos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 19/09/2025.

HORÁRIO: 08h00min (NOTURNOAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no endereço das Oficinas de Licitação (Caxias-MA) e/ou no endereço: Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



329

- Ademilson Dias de Souza**
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
- Alderval Malheiros Franca Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
- Gardenia Maria Alves Santos Pereira**
Secretária de Proteção Social, Trabalho e Cidadania e Pessoa Idosa
- Angela Maria Pereira Machado Matias**
Secretária de Assistência Social e Juventude
- Ángelo Augusto Assunção Costa Costa**
Secretário de Saúde
- Ana Lúcia Soares Ximenes**
Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
- Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário de Turismo
- Breno Silveira Leão**
Deputado Estadual - PRB
- Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Defesa Civil, Defesa do Consumidor e Defesa Legislativa
- Evimar Jean Costa Barbosa**
Diretor Ambiental do SIAF
- Faust Elouf Simão Júnior**
Secretário de Finanças
- Francisco de Assis Abreu Júnior**
Deputado Geral do Município
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Habitação
- Igor Márcio Catrin dos Santos**
Presidente da Comissão de Gestão do Município
- Ironaldo José Bezerra de Alencar**
Secretário de Assistência Social
- Isaias José de Silva Neto**
Comissão Geral do Município
- Jamerson Levi Alves Barros**
Secretário de Regulação e Fiscalização
- James Lobo de Oliveira Lima**
Promotor Geral do Município
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência
- José Acácio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Esportes
- José Edvaldo Souza Cruz**
Secretário Municipal de Defesa e Proteção Rural
- Juanily de Souza Braga**
Secretária de Segurança Cidadã e Defesa Civil
- Juridino Pinheiro Almeida Jordino**
Secretário de Defesa e Defesa
- Lábila Cedeim Simão Neto**
Secretária de Trabalho
- Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretária de Assistência e Proteção Social e Proteção Animal
- Luciana Paula Lentos da Silva**
Secretária Municipal de Turismo
- Maícel Mourão Ramos**
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
- Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Planejamento
- Merandulina Bezerra de Castro**
Chefe de Gabinete
- Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trabalho, Transportes e Mobilidade Urbana
- Othon Luiz Machado Maranhão**
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica
- William Lopes de Souza Carvalho**
Coordenador de Defesa do Município

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Lídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Luz frágil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vemos,
Nem a lua mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar do Caxias (bis)
És a virgem tocada do rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as águas saís, irvejona,
Vem beijar te a perfil, oração.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar do Caxias (bis)
Brotelada na paz tu trabalhas,
É na paz confide descansas,
Mas não lemes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanchas.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar do Caxias (bis)

Não creiam seus saís escravos,
Bentos saís do alvor da carmelita,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da rova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar do Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto seccão,
Cuja fama e valor se deramam,
Pelos terras do sudaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar do Caxias (bis)

**MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.09.17 17:03:28 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 177, quarta-feira, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

O Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas (BOMIPREV), através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, no âmbito da modalidade Dispensa de Licitação na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para substituição de sistema de Contabilidade Pública, para atender as demandas dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas - BOMIPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ABRILURA: 15 de setembro 2025, às 08h00min, através de plataforma: <https://www.portalbjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: cp.0623@bomjesusdasselvas.ma.br. Bom Jesus das Selvas/MA.

Bom Jesus das Selvas/MA, 12 de setembro de 2025
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência no âmbito de abertura no dia 06 de outubro de 2025 às 8:30h00min, Horário de Brasília - DF, Objeto: CONSTITUIÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme projeto básico. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/> senão conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBJEÇÃO DO FISCAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestrema.ma.gov.br/>

<https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultadas as condições, informações, esclarecimentos e demais assuntos relativos ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência - BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para execução dos serviços remanescentes 2024/950 - construção do quadro esportar coberto com vestiário no Bairro Centro - PAC 2 - Padaria FNDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABRLATURA: 09:00 (dez) horas do dia 07 de outubro de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Professor Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantimopolisma.com.br. Escatamento adicional no presébu e delégu, através do E-mail: esperantinopolisocpl@jma.com.br ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

Esperantinópolis - MA, 11 de setembro de 2025.

LILIANA DE SOUSA CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por meio de sua DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL, torna público que realizará presente licitação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA, conforme repasse Nº 973529/2024/Nº 03/04/2024/CAIXA, em regime de execução indireta, do tipo MCMV, sendo que a licitação será realizada no endereço eletrônico: <https://licitacaomcmv.com.br/>.

350
A

Campoestore do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2025.

JORGE ANTONIO VICIRA OLIVEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Relançamento

ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias-MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/10/2025. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Relançamento

ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quatro Coberta com Vastuário no Povoado Santo Antônio e Povoado Brasilão no Município de Caxias-MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/10/2025. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 15 de setembro de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que anteriormente designada para ocorrer no dia 24 de setembro de 2025 às 14:00 horas Horário de Brasília - DF, será ADIADA para o dia 01/10/2025 às 14:00 horas Horário de Brasília - DF, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira das 08:00min às 17:00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Moisés Wanderley, S/n, Centro - Governador Newton Belo/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia renovável (pandiver), no Portal do Município: <https://www.governadornewtonbelo.ma.gov.br/>. eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: governatorbelo20252028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. Agente de Contratação, Alezy Oliveira Silva, Governador Newton Belo/MA.

ALUZY OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE ADIUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADIUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CNPJ Nº 06.071.816/0001-00 e UENHA ENGENHARIA LTDA - 10.811.537/0001-11.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL ADIUDICADO: R\$ 6.203.684,00 (seis milhões e duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). AUTORIZAÇÃO COMPETENTE: Isabela Mota Lima Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos - ordenadora de despesa. DATA DA ADIUDICAÇÃO: 16/09/2025.

ISABELLA MOTA LIMA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CNPJ Nº 06.071.816/0001-00 e UENHA ENGENHARIA

339

A

LULA U.S.L. 05/11/2025

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 17, IV, DA LEI Nº 14.132/2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 6.203.684,40 (seis milhões e trezentos e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). AUTORIZADO: COMPTENIL: Sabe a Mota Lima Oliveira Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos - orientadora de despesa DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025.

ISABELLA MOTA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que seja regida pela Lei nº 14.132/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS AO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA. Data e horário de início da disputa: 02 de outubro de 2025, às 09:00 (nove horas). Site para realização da Concorrência: www.litranet.com.br. Poderão participar desta Concorrência os interessados que militem no ramo pertencente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e equiparadas, especializadas no ramo, que cumpriram, nos últimos 3 (três) anos, de responsabilização do edital, no site do LICITANET (www.litranet.com.br), PORTA: DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/portaltransparencia.php), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br.

Lago da Pedra MA, 15 de setembro de 2025.
ISABELLA MOTA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos



Este processo encontra-se aberto para o Edital nº 1.2025 de 14/09/2025. Com o site: www.litranet.com.br e no endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Lago da Pedra - Maranhão - CEP: 65.000-000.

332
A

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretária M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025, de tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (som, iluminação e outros) para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura M. Coelho Neto - MA, por meio de Registro de Preços, no dia 03/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site: <http://www.litranet.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <http://www.litranet.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://tr.transparencia.mec.gov.br>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: calcoelneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 11 de Setembro de 2025.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ANEXO) DO CONTRATO Nº 30/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SCEL - ÁREA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA/SEMAD - OBJETO: 1º Termo Aditivo da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em infraestrutura elétrica para apurar irregularidades, defeitos e recuperar valores pagos a maior nos contratos de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, do Valor a Importância Global estimada de R\$ 210.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilização de acordo com a Proposta Comercial, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 5º, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PARTE DE PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses início dia 23/07/2024 a 23/07/2025. Colinas/MA - 23 de julho de 2025 CONTRATADA: IMPULSIFT O SERVIÇOS E ESTRUCOS LTDA, ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75. CONTRATANTE: Sr. VET Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

777

Este documento pode ser verificado no endereço: www.litranet.com.br pelo código 35302025021000177



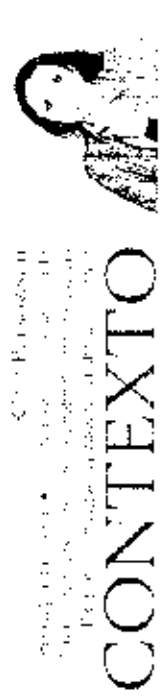
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/25 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada: Estação ou Serviços de aquecimento com aquecimento ao minério de Caxias MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldempraspublicas.com.br.

DATA: 07/10/2025.
HORÁRIO: De 08h às 18h.
LOCAL: Fd. 01, rua: Siqueira Campos, no bairro, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cas.usp.gov.br/> e também através de links que constam no precatório Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Alameda Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).
Caxias - MA, 15 de setembro de 2025.
Igo: Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/25 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção de Unidade Celular com Ventilação no Precastado Santo Antônio e Pavão Brejinho no município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldempraspublicas.com.br.
DATA: 08/10/2025.



Com o auxílio da essencial Cerimonial no Santarini Eventos, foi um verdadeiro conto de fadas com direito a dança dos noivos ao som de Frank Sinatra, juras de amor e ao fim queima de fogos. Tudo Lindo! É para celebrar a alegria de todos Fabrícia e Ivan da colocação convidados pra dançarem até o último minuto. Veja algumas imagens do que rolou na festa.

CONTEXTO

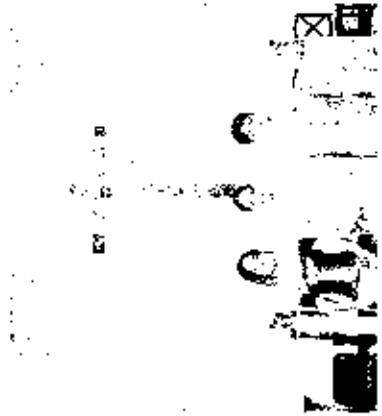
Em destaque
Em uma linda cerimônia realizada no dia 6 de setembro na Igreja do Calhau com o Padre Claudio, Aline Nervo e João Moura casaram-se.
Uma cerimônia repleta de muita emoção, amor e carinho de amigos e familiares. Ele, de Pernambuco, ela do Maranhão se conheceram em um dos mu-

tos trabalhos do mundo jurídico, no Pará. Nesse encontro nasceu um lindo amor de conquistas, conhecimentos, compromisso e também um lindo filho, o Artur.
A noiva belíssima, com produção de Cleo Pacheco, usava um vestido da Qui La Vie, assim como o pajem e a daminha. E o vestido da igreja transformou-se em um vestido pra curtir a noite feita idealizada em todos os detalhes pela

noiva com auxílio da essencial Cerimonial no Santarini Eventos.
foi um verdadeiro conto de fadas com direito a dança dos noivos ao som de Frank Sinatra, juras de amor e ao fim queima de fogos. Tudo Lindo! É para celebrar a alegria de todos Fabrícia e Ivan da colocação convidados pra dançarem até o último minuto. Veja algumas imagens do que rolou na festa.



Aline e João Moura Benedita Nervo



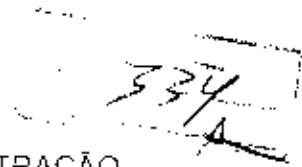
333A

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conteúdo nacional	Declaro que a execução deste serviço compreende materiais com origem nacional, no prazo de 90 dias, e que a entrega dos materiais será feita em até 30 dias após a entrega da proposta.
Declaração de ausência de dívidas	Declaro que não tenho nenhuma dívida em aberto com a Prefeitura Municipal de Caxias, nem com qualquer outro órgão municipal.
Declaração de regularidade trabalhista	Declaro que não tenho nenhuma dívida trabalhista em aberto com qualquer órgão municipal, nem com qualquer outro órgão municipal.
Declaração de não empregador	Declaro que não sou empregador de qualquer natureza, não tenho nenhum empregado em meu nome, nem em nome de terceiros, e não sou responsável por qualquer dívida trabalhista.
Declaração de Não Empregador de pessoa degradante	Declaro que não sou empregador de nenhuma pessoa degradante, conforme definido no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal, e não tenho nenhuma dívida trabalhista em meu nome, nem em nome de terceiros.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme o inciso III, do artigo 203, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 13.123, de 2014, sou obrigado a garantir o acesso das pessoas com deficiência física a todos os serviços e instalações que forem necessários para a execução dos serviços contratados.
Declaração de não ter sido declarada falida	Declaro que não fui declarada falida em qualquer processo judicial, nem em qualquer processo administrativo, e não tenho nenhuma dívida em aberto com qualquer órgão municipal.

* As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

Propostas Enviadas

0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Quantidade	Valor	Valor Total	LC 123/2006
MV & CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.818.081/0001-98	07/03/2025 17:01:27	N/C	N/C	1	R\$27.342.241,78	R\$ 27.342.241,78	Não
ARAUJO & BELO LTDA	38.78.078/0004-37	07/03/2025 03:44:32	N/C	N/C	1	R\$18.000.000,00	R\$ 18.000.000,00	Sim
FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA	11.131.770/0001-11	07/03/2025 08:03:51	N/C	N/C	1	R\$18.001.400,00	R\$ 18.001.400,00	Sim
F B SERVIÇOS LTDA	11.228.040/0001-11	07/03/2025 08:03:54	N/C	N/C	1	R\$18.410.854,21	R\$ 18.410.854,21	Não

Critérios de desempate do processo

ARAUJO & BELO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim

F B SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empreitada capaz de cumprir a proposta em todas as condições estabelecidas no Edital.	Sim



Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nos termos da Lei nº 12.367, de 26 de dezembro de 2010.	Sim
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 1997.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim

335
A

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nos termos da Lei nº 12.367, de 26 de dezembro de 2010.	Sim
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Não
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 1997.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim

FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 26 de dezembro de 2010.	Sim
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 26 de dezembro de 2010.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim

MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 26 de dezembro de 2010.	Não
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Não
Empresa que presta serviços em tecnologia de informação.	Sim
Empresa inscrita no Livro de Registro Civil das Empresas Individuais ou Simples de Capital da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.041, de 26 de dezembro de 2010.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim
Declara para os efeitos fiscais legais realizar ações de integração conforme disposições das regras de consolidação.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.892.081/03-1-06	120 dias
FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA	49.804.370-03/1-30	90 dias
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	14.226.243-03/01-01	90 dias
ARAÚJO & AFIL LTDA	55.176.576-05/1-97	90 dias

Fornecedores de Licitação



337
- A

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 010/2025

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento
09.228.043/0001-01 - Endereço: AV SENADOR AREA LEAO - CEP: 64051090 - UF: PI - Município:
Teresina - Telefone: (86) 98167-1722

Código	Produto	Modo	Marca/Fabricante	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SUPPLY - FURNISHING PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO - OBRAS PARA VILAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-PI	N.O	N.O	1 SVC	R\$ 18.397.567,15	R\$ 18.397.567,15
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 18.397.567,15	

Valor Total: R\$ 18.397.567,15



339

ATA DO CONSELHO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA GERA ENGENHARIA LTDA

Por este instrumento particular os abaixo assinados

GUTEMBERG BRITO BEZERRA, Brasileiro, natural de Amarante - PI, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 07/06/1970, Empresário, residente na Rua Nogueiras, Nº20 C-10, Itaguá, Teresina - Estado do Piauí, CEP 64057-840, portador da carteira de identidade Nº 974 930 SSP-PI, CPF Nº 434 983 403-04

OCIONIO DA SILVA, Brasileiro, natural de Agua Branca - PI, solteiro, nascido em 23-07-1980, Empresário, residente na Quadra N - Lote 0018 Parque Maria Eduarda - Parque Juliana, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64031-840, portador da carteira de identidade Nº 2 131 045 SSP-PI, CPF Nº 923 805 409-34, únicos sócios e componentes da sociedade empresarial Ltda. **GERA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende Nº 3887 Sala 101, Bairro Aeroporto, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64076-413, por intermédio de seus ou quais quer outro tipo de dependência, inscrita no CNPJ Nº 09.225.043/0001-01, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200289860, por despacho no dia 21/01/2007 resolveu de comum acordo alterar o referido contrato de constituição. E o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1 Nesta data transfere-se da sociedade o sócio **OCIONIO DA SILVA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$0,00 (quinhentos reais) para o sócio **GUTEMBERG BRITO BEZERRA**.

O **SÓCIO** que ce transfere de sociedade, te-las, aceita todas as suas obrigações, ficando durante a vigência, nada podendo reclamar, seja a que título for, nome do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. O quadro societário, fica redibituado da seguinte forma:

GUTEMBERG BRITO BEZERRA	500 (Quinhentas) quotas - R\$ 0,00
TOTALIZADO	500 quotas - R\$ 0,00


Assinatura e rubrica dos signatários

3402

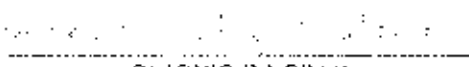
CLAUSULA II - O signatário manifestou o desejo de finalizar o contrato particular nº 001/2015, com a finalidade de a parte contratada efetuar a prestação de serviços de manutenção e conservação da rede elétrica da rede pública de distribuição de energia elétrica, conforme o Edital nº 001/2015.

TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS e condições outorgadas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento mantêm-se em vigor. E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi levado, obrigam-se a cumprir o presente **ADITIVO SOCIAL**, assinando-o abaixo em (03) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Teresina - PI, 07 de Junho de 2015



GUTEMBERG BRITO BEZERRA
Sócio - Administrador



OLIGNO DA SILVA
Sócio - Retirante



GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
 4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

391
 A

ADITIVO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 2.935.992 SSP-PI, inscrito no CPF: 041.613.773-39, residente e Domiciliado No Loteamento Vale Do Gavião, Nº 6762, Bloco 5b Apt 105, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069430 Teresina - P.,

Único sócio da empresa sociedade empresária Ltda: GERA CONSTRUTORA LTDA estabelecida na Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.043/0001-01 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200289860 por despacho em 21/11/2007, resolve de pleno e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data o objeto da empresa passa a ser:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-3/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4211-3/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/5 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

342

- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 2ª – A partir desta data a empresa gira sob o nome empresarial de **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** e nome de fantasia: **FS ENGENHARIA.**

Á vista as modificações o sócio resolve consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** e nome de fantasia: **FS ENGENHARIA.**

CLÁUSULA 2ª – A empresa é localizado na: Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/5 bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da empresa é:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA 111
 4/3 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

343
 4

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/02 - Obras de irrigação
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4742-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª – O capital social da empresa é R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/3 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

344

CLÁUSULA 7ª – A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12ª – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 13ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

345
A

CLÁUSULA 14ª – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 16ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 18ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

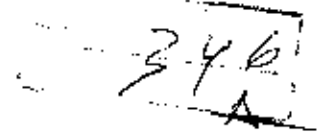
CLÁUSULA 19ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

GERA CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860



CLÁUSULA 20ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

RG: 2.935.992 SSP-PI

Sócio Administrador-



347
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 12:09 SOB Nº 20240107306.
PROTOCOLO: 240107306 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401962469. CNPJ DA SEDE: 09258043000101.
NIRE: 22203289860. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SÁNCOS RUIFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste ato decorre da impressão, em conjunto a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, atendendo aos procedimentos estabelecidos de verificação.

GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N° 03, Bairro: Aeroporto
 CEP: 64.076-410 Teresina -PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

348
 A

ADITIVO 02 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

GUTEMBERG BRITO BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.936 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 414.983.993-04, residente e domiciliado no Loteamento Vale do Gavião Leste quadra 06 casas 07, bairro: Vale do Gavião CEP 64069-120 Teresina-PI.

Único sócio da empresa sociedade empresária Ltda: GERA ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rua Coelho de Resende nº 3037 SALA N° 03, Bairro: Aeroporto CEP: 64.076-410 Teresina -PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.043/0001-01 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200289860 por despacho em 21/11/2007, resolve de pleno e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ADMISSÃO DE SOCIO

A partir desta data fica admitido o sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 2.935.992 SSP/PI, inscrito no CPF: 041.613.773-39, residente e domiciliado no Conjunto Village Leste, nº 6760, Bloco 05, Apto.105, Condomínio Granada, Bairro Vale do Gavião, Teresina - PI,

CLÁUSULA 2ª – SEÇÃO DE QUOTAS

Neste ato o sócio: **GUTEMBERG BRITO BEZERRA**, que possui 50.000 (cinquenta mil cotas), retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas cotas equivalente a 50.000 (cinquenta mil cotas) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais,) para o sócio ora admitido: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, pela qual dão plena e recíproca quitação.

CLÁUSULA 3ª – Composição do capital após a cessão de quotas e entrada de sócio:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N – 03, Bairro: Aeroporto
CEP: 64.076-410 Teresina –PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

347

CLÁUSULA 4ª – AUMENTO DE CAPITAL

O capital da empresa atual é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, cujo aumento se dá com por meio de transferência bancária no valor de R\$ 150.000,00.

CLÁUSULA 5ª – A partir desta data a administração será exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 6ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª – A partir desta data o nome empresarial da empresa passa a ser: **GERA CONSTRUTORA LTDA** e nome de fantasia: **GERA ENGENHARIA**.

CLÁUSULA 8ª – A Partir desta data a sede da empresa passa a ser na: **Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.**

CLÁUSULA 9ª – A partir desta data o objeto da empresa passa a ser:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

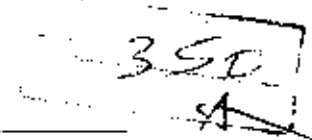
GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N – 03, Bairro: Aeroporto

CEP: 64.076-410 Teresina –PI

CNPJ: 09.228.043/0001-01

NIRE: 22200289860



Atividades secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Á vista as modificações o sócio resolve consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **GERA CONSTRUTORA LTDA** e nome de fantasia: **GERA CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA 2ª - A empresa é localizada na: Avenida Senador Azevedo, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa é:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N - 03, Bairro: Aeroporto
 CEP: 64.076-410 Teresina -PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

351

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 7ª - A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N – 03, Bairro: Aeroporto
CEP: 64.076-410 Teresina –PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

352-
A

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12ª – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 13ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 16ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento do do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

GERA ENGENHARIA LTDA

Rua Coelho De Resende 3037 SALA N – 03, Bairro: Aeroporto
CEP: 64.076-410 Teresina –PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

353-4

CLÁUSULA 18ª - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

CLÁUSULA 20ª - O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 26 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
RG: 2.935.992 SSP-PI
-Sócio Administrador-

ASSINADO DIGITALMENTE
GUTEMBERG BRITO BEZERRA
RG: 979.936 SSP-PI
-Sócio retirante-



354

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
41495399304	GUTEMBERG BRITO BEZERRA



CERTIFICADO E REGISTRO EM 19/01/2024 09:05 SOB Nº 20240021161.
PROTOCOLO: 240053761 DE 25/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401230905. CNPJ DA SEDE: 09228049000101.
NIRE: 22200289860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.
GERA CONSTRUTORA LTDA

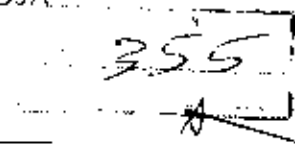
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.pisuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos cartais,
enviando seus respectivos cópias de autenticação.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA...
 4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

**ADITIVO 03 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 2.935.992 SSP-PI, inscrito no CPF: 041.613.773-39, residente e Domiciliado No Loteamento Vale Do Gavião, Nº 6762, Bloco 5b Apt. 105, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069430 Teresina – Pi.

Único sócio da empresa sociedade empresária Ltda: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.043/0001-01 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200289860 por despacho em 21/11/2007, resolve de pleno e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data o objeto da empresa passa a ser:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

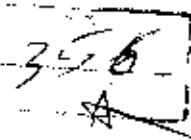
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/02 - Obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860



- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Á vista as modificações o sócio resolve consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** e nome de fantasia: **FS ENGENHARIA.**

CLÁUSULA 2ª - A empresa é localizada na: Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da empresa é:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
 4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860

357
 *

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/02 - Obras de irrigação
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 7112-0/00 - Serviços de engenheiro
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª - O capital social da empresa é R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 7ª - A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos,

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA

4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI

CNPJ: 09.228.043/0001-01

NIRE: 22200289860

358
A

valizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002);

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12ª – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 13ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

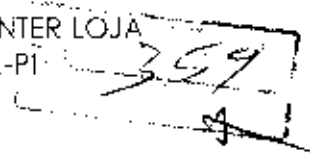
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA

4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI

CNPJ: 09.228.043/0001-01

NIRE: 22200289860



CLÁUSULA 16ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 18ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 19ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

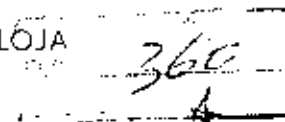
Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 20ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860



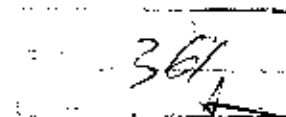
E assim, por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
RG: 2.935.992 SSP-PI
-Sócio Administrador-



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILLERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:54 SOB Nº 20240156390.
PROTOCOLO: 240156390 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12462867761. CNPJ DA SEDE: 09258043000101.
NIRE: 22203289860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

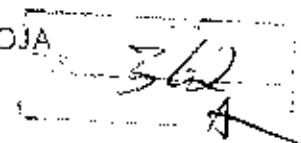
MATEUS FRANCISCO SANCOS RUFFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piuidigital.pi.gov.br

A validade desse documento de empresa fica sujeita à conservação de sua autenticidade aos respectivos órgãos.
Entretanto com respectivos códigos de verificação.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
 4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 NIRE: 22200289860


ADITIVO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina-PI, nascido 26/08/1992, portador do RG sob o nº 2.935.992 SSP-PI, inscrito no CPF: 041.613.773-39, residente e Domiciliado No Loteamento Vale Do Gavião, Nº 6762, Bloco 5b Apt. 105, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069430 Teresina - PI.

Único sócio da empresa sociedade empresária lida: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.043/0001-01 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200289860 por despacho em 21/11/2007, resolve de plena e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** e nome de fantasia: **FS CONSTRUTORA.**

CLÁUSULA 2ª – A empresa é localizada na: Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa é:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundarias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

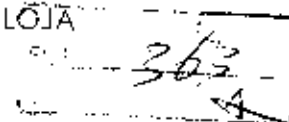
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARAÚJO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA

4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI

CNPJ: 09.228.043/0001-01

NIRE: 22200289860



7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/02 - Obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/03 - Obras de drenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

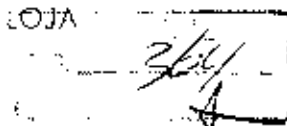
CLÁUSULA 6ª – O capital social da empresa é R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 7ª – A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativo e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, valorar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/8 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860



CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12ª – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 13ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 16ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR AÉREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

365
A

CLÁUSULA 17ª – O falecimento do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 18ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 19ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

CLÁUSULA 20ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

É assim, por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 12 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

RG: 2.935.992 SSP-PI

-Sócio Administrador-



366
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 11:14 SOB Nº 20240196619.
PROTÓCOLO: 240196619 DE 11/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403563782. CNPJ DA SEDE: 03228043000101.
NIRE: 22200289863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIZIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.plaudigital.pa.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, não confere a comprovação de sua autenticidade aos respectivos efeitos.
Informações e respectivas obrigações de verificação.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

367
A

ADITIVO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina-PI, nascido 26/06/1992, portador do RG sob o nº 2.935.992 SSP-PI, inscrita no CPF: 041.613.773-39, residente e Domiciliado No Loteamento Vale Do Gavião, Nº 6762, Bloco 5b Apt. 105, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069430 Teresina – PI,

Único sócio da empresa sociedade empresária Ltda: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Senador Area Leao, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.043/0001-01 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200289860 por despacho em 21/11/2007, resolve de pleno e comum acordo ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – AUMENTO DE CAPITAL

O capital da empresa atual é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato **passará a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) de igual valor nominal de R\$ 1,00 real, totalmente subscrita e integralizada R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) neste ato, em moeda corrente do País, cujo aumento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) se dá através de transferências bancárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) integralizado com um bem móvel: JEEP COMMANDER OVR T270 ANO/ MODELO 2022/2022 e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) a integralizar em 6 parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em até 6 meses.

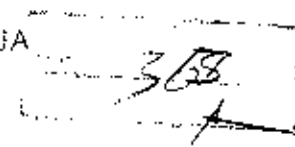
Á vista as modificações o sócio resolve consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** e nome de fantasia: **FS CONSTRUTORA.**

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARA LEO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860



CLÁUSULA 2ª – A empresa é localizada na: Avenida Senador ARA LEO, 2185 Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B bairro: São Cristóvão CEP: 64051-090 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa é:

Atividade principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR ARA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA,

4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI

CNPJ: 09.228.043/0001-01

NIRE: 22200289860

367

CLÁUSULA 6ª – O capital social da empresa é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 real, cada uma totalmente subscrito, e integralizado R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) a integralizar, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA 7ª – A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual as sócias participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, valizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA 10
4/B BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PÍ
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

370
4

CLÁUSULA 11ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12ª – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 13ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 16ª – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 18ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 19ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA SENADOR ARAÚJO, 2185 EDIF. MANHATTAN R. CENTER LOJA
4/8 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64051-090 TERESINA-PI
CNPJ: 09.228.043/0001-01
NIRE: 22200289860

371
A

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

CLÁUSULA 20ª – O sócio elige o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 10 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
RG: 2.935.992 SSP-PI
-Sócio Administrador-



372

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 10:22 SOB Nº 20240280512.
PROCESSO: 240280512 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408040383. CNPJ DA SEDE: 09628043000101.
NIRE: 22100289966. COM DATAS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
moe.pisuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua atualidade nos respectivos portais, conferindo-se respectivas rotinas de verificação.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 07

373
A

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, CPF 04161377339, Identidade 2935992 SSP/PI, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 26/08/1992, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 2177, Cond. Terras Alphaville Quadra A Lote 14 Rua 32, Bairro Uruguai, CEP: 64073650, Teresina – PI, na qualidade de sócio único da sociedade empresaria limitada denominada **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, e nome de fantasia FS CONSTRUTORA, CNPJ: **09.228.043/0001-01**, com registro arquivado na JUCEPI em **12/03/2025**, sob o NIRE: **22200289860**, com sede na **Avenida Senador Area Leao, 2185, Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP 64051090, Teresina -PI**, resolve alterar o contrato social, com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: Neste ato o capital social registrado que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica elevado à quantia de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será integralizado utilizando reservas de lucros acumulados em seu Balanço encerrado em 31/12/2024, representado pelo sócio único, o Sr. **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 27 de março de 2025.

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
(Sócio único / administrador)



374
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025 07:46 SOB Nº 30250356204.
PROCOLO: 550356204 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508011052. CNPJ DA SEDE: 0928043000101.
NRE: 22200289960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2025.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

MARIA GELUÍZA DE SOUSA LERENDI NELO
SECRETARIA-GERAL
www.pisuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, de empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando-se dos respectivos códigos de verificação.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 08

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, CPF 04161377339, Identidade 2935992 SSP/PI, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 26/08/1992, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 2177, Cond. Terras Alphaville Quadra A Lote 14 Rua 32, Barro Uruguai, CEP: 64073650, Teresina – PI, na qualidade de sócio único da sociedade empresaria limitada denominada **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, e nome de fantasia FS CONSTRUTORA, CNPJ: **09.228.043/0001-01**, com registro arquivado na JUCEPI sob o NIRE: **22200289060**, estabelecida na **Avenida Senador Aécio Leão, 2185, Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP 64051090, Teresina -PI**, resolve rerratificar e consolidar seu contrato social, com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: Neste ato fica rerratificado o **aditivo arquivado sob o nº 20240107306** na data **09/02/2024** para correção do **número de ordem**, fazendo constar como sendo **Aditivo Nº 03**.

Cláusula Segunda: Neste ato fica rerratificado o **aditivo arquivado sob o nº 20240156390** na data **29/02/2024** para correção do **número de ordem**, fazendo constar como sendo **Aditivo Nº 04**.

Cláusula Terceira: Neste ato fica rerratificado o **aditivo arquivado sob o nº 20240196619** na data **13/03/2024** para correção do **número de ordem**, fazendo constar como sendo **Aditivo Nº 05**.

Cláusula Quarta: Neste ato fica rerratificado o **aditivo arquivado sob o nº 20240280512** na data **11/04/2024** para correção do **número de ordem**, fazendo constar como sendo **Aditivo Nº 06**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e nome de fantasia FS CONSTRUTORA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e domicílio na **Avenida Senador Aécio Leão, 2185, Edif. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP 64051090, Teresina -PI**.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 08

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**

Atividade Principal:

- 1º) 4120-4/00 - Construção de edifícios;

Atividade(s) Secundária(s):

- 2º) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
3º) 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4º) 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
5º) 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
6º) 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
7º) 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
8º) 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
9º) 4222-7/02 - Obras de irrigação;
10º) 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
11º) 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
12º) 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
13º) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
14º) 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
15º) 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
16º) 4391-6/00 - Obras de fundações;
17º) 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
18º) 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
19º) 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
20º) 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
21º) 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
22º) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 08

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 21/11/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula Sexta: O capital social registrado é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio único, o Sr. **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**.

Cláusula Sétima: A administração é exercida exclusivamente pelo sócio **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS** com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avatizar, encossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

Cláusula Nona: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 08

Cláusula Décima Segunda: Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

Cláusula Décima Quinta: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Sexta: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

Cláusula Décima Sétima: O falecimento do sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

Cláusula Décima Oitava: O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Aditivo nº 08



Cláusula Vigésima: O sócio elige o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 16 de maio de 2025.

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
(Sócio único / administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

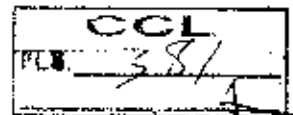
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025 13:15 HOR Nº 20250366380,
PROTÓCOLO: 250266380 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12808049793, CNPJ DA SEDE: 09128041003101.
NIRE: 22203289860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2025.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO NYLO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeita à supervisão de sua autenticidade nos
reapresentos portais, instituído pela legislação municipal de verificação.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

DE

GERA ENGENHARIA LTDA

GUTEMBERG BRITO BEZERRA Brasileiro Casado com Comunhão parcial de Bens, natural de Amareante - Piauí, Engenheiro Estrutural - CREA/PI Nº. 2283-D, Registro Geral nº 979.936, SSP-PI e CPF/MF nº 414.983.993-04, residente e domiciliado na Rua Nogueiras Nº. 020 C-16, Coo- 64.057-840, Bairro-Uruçua, no Município de Teresina Capital do Estado do Piauí.

OCIDNIO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Natural de Água Branca-Piauí, Comerciante, Registro Geral Nº 2.131.045, SSP-Piauí com data de Expedição em 07.04.2000 e CPF/MF Nº 923.565.403-04, residente e domiciliado na Quadra N - Lote 3018- Parque Maria Eduarda, Parque Juliana, CEP- 64.035.845, no Município de Teresina capital do Estado do Piauí, resolvem constituir uma sociedade por quotas limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob denominação de Gera Engenharia Ltda. e nome Fantasia GERA ENGENHARIA e terá sede e domicílio na Rua Coelho da Resende Nº 3037 Sala -01, 03 Bairro Aeroporto- Zona Norte de Teresina capital do Estado do Piauí, CEP 64.076-419

Cláusula 2ª. O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1.00(Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Reais	%
GUTEMBERG BRITO BEZERRA	49.500	49.500,00	99 %
OCIDNIO DA SILVA	500	500,00	1%
Total	50.000	50.000,00	100%

Cláusula 3ª. O objeto será de Construtora e Escritório de Prestação de Serviços de Cálculos Estruturais, Assessoria, Confeção e Acompanhamento de Projetos Elétricos, Hidráulicos e Construção em Geral.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em proporcionalidade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda em conformidade ao capital integralizado formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 do lei 10.405/2002 (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo único- O sócio Gerente GUTEMBERG BRITO BEZERRA assina separadamente recibos cheques

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao Sócio Gerente GUTEMBERG BRITO BEZERRA - Diretor Técnico Administrativo, com o poder e atribuições para gerir a sociedade autorizada e não de nome empresarial, ficando vedado, no entanto, em atividades administrativas, intervir, sem a autorização obrigatória dos demais sócios, em qualquer ato de natureza societária, como emitir ou alterar as ações ou quotas, sem autorização prévia dos demais

GUTEMBERG BRITO BEZERRA

Parágrafo único - A sociedade poderá constituir procuradores, com outorgação de poderes em nome CUTEMBERG BRITO BEZERRA

Clausula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradoras, quando for o caso.

Clausula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 12ª. Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decidir em relação a seus sócios.

Clausula 13ª. Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como referência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76.

Clausula 14ª. (Os) Administrador(es) e Sócio declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de Teresina capital do Estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Três vias.

Teresina-Pi, 16 De Outubro de 2007.


CUTEMBERG BRITO BEZERRA

Diretor Técnico Administrativo

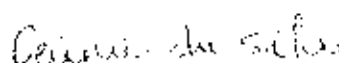
RG- 979.936-55P-Pi
Teresina-Pi


Maria Antônia Pereira de Albuquerque

RG- 1.199.127 SSP-PI

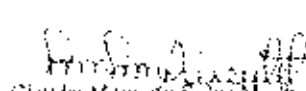
CUTEMBERG BRITO BEZERRA

RG- 1.199.127 SSP-PI


OCÍNIO DA SILVA

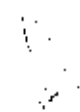
Sócio

RG- 2.131.045-55P-PI


Gláucia Maria de C. dos Mafres Parente

RG- 1.199.127 SSP-PI

CUTEMBERG BRITO BEZERRA







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Constituímos e publicamos abaixo, constam, dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e sob o nº 001 de 2014, os dados da seguinte(s) empresa(s):

Nome Empresarial: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: P.025503282-1			
NIRE: 2220289660 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede): 2220289660	CNPJ: 09.225.043/0001-01	Data de Atualização: 21/11/2017	Início de Atividade: 21/11/2017		
Endereço Completo: Avenida SENADOR AFRÂNIO SAO, Nº 2155, FORT MARSHALL, CENTRO, LOJA 02, SAO CRISTOVÃO - Teresina/PI - CEP: 64061-030					
Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO: TERREIROS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARRAGENS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CURTIÇALAS, EXCETO OBRAS DE FER GALVÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA E REFINAÇÃO DE ÁGUA, OBRAS DE TRATAMENTO, INSTALAÇÃO DE PAINEL E PAINELAMENTO, OBRAS DE MONTAGEM E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA, EXCETO OBRAS DE MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ESTRELAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE GÁS, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, APARTELAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESENHO TÉCNICO, RELAÇÕES DE A ARQUITETURA E ENGENHARIA APLICADOS DE CALHOFARIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.					
Capital Social: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	Parte Demais:	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome: F SANTOS	CPF/CNPJ: 021118-918-1114 / 0918-98133-007041-613,773-30	Participação no capital: R\$ 2.000.000,00	Emprego de Sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: GUILHERME LUIS FERREINHO DOS SANTOS	CPF: 041.419.773-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação Atual	
Data: 13/10/2015	Número: P.025503282-1	Atalhas: 001-051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS ESTABILITO	Status: SEM ATUALIZAÇÕES		

Esta Certidão é emitida automaticamente em 20/11/2017, às 15:46:41, no site do Brasil.gov.br.
Seu acesso: <https://www.piaui.org.br/portal/ajuda/ajuda-com-o-codigo-Q3DHOALP>.

MARIA CRUZLEIA DE SOUSA LOPES ROBELO
Secretária-Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial, de acordo com a Lei de sua espécie.

Certificamos que a SANIOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC250290735
NIRE 22200269850 CNPJ 09.229.043/0001-01				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida SENADOR ARA LEAO, Nº 2185, EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA 4B, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-090				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250366380	16/05/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250366380	16/05/2025	REPHATIBICAÇÃO	NÃO
002	20250355204	16/05/2025	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS - CORRÓPEOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20250355204	16/05/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240280812	11/04/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS - CORRÓPEOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20240280812	11/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240280812	11/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240196618	13/03/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
222	20240162323	01/03/2024	BALANÇO	NÃO
002	20240156390	29/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240156390	29/02/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240152544	29/02/2024	BALANÇO	NÃO
002	20240107306	09/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240107306	09/02/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240053761	29/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240053761	29/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240053761	29/01/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS - CORRÓPEOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20240053761	29/01/2024	CESSAÇÃO DE QUOTAS	NÃO
002	325892	28/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
010	219141	20/02/2008	BALANÇO	NÃO
090	22200295860	21/11/2007	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2025, às 16:09:11 (horário de Brasília)
No impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.pje.cdjcm.pi.gov.br>, com o código OP69410



PIC250290735

MAR A GELZUITA DE SOUSA LEANDROMELO
Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.228.043/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ADOÇÃO 21/11/2007
---	---	------------------------------

NOME DA EMPRESA: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): FS CONSTRUTORA	POSSUI DEMAIS
---	------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA VARIANTE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA PATRONIA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGADOURO AV SENADOR AREA LEAO	NÚMERO 2185	COMPLEMENTO EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA 4/B
-----------------------------------	----------------	--

CEP 64.051-090	ESTADO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@FSCONSTRUTORAPI.COM.BR	TELEFONE (86) 9518-6858
---	----------------------------

INTELEFONE RESPONSÁVEL (DDD) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CCL
FLS. 387



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

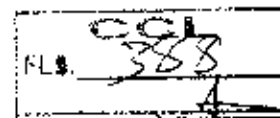
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO ESTABELECIMENTO 09.228.043/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2007	
NOME FANTASIA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
ENDEREÇO AV SENADOR AREA LEAO		NÚMERO 2185	COMPLEMENTO EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA 4B		
CEP 64.051-090	BAIRRO/CIDADE SAO CRISTOVAO		MUN. CÓD. TERESINA		UF PI
E-MAIL ELETRÔNICO ADM@FSCONSTRUTORAPI.COM.BR			TELEFONE (86) 9518-5858		
ENTREGUEIRO RESPONSÁVEL (ETRE) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE RUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 18/09/2025 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.228.043/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

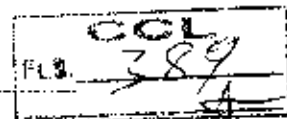
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 18/06/2025 às 10:21 (data e hora de Brasília).



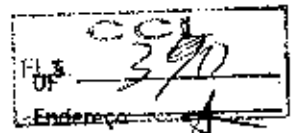
VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 09.228.043
GERA ENGENHARIA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>09.228.043/0001-01</u>	194842135	IE Normal	Não Habilitado	Sem restrição	PI



UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UE

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
GERA ENGENHARIA LTDA
 UF:
PI - 22
 CNPJ:
09.228.043/0001-01
 Situação CNPJ:
Sem restrição
 Inscrição Estadual (IE):
194642135
 Situação IE:
Não Habilitado
 Tipo IE:
IE Normal
 CNAE Principal:
4120400
 Data Situação na UF:
26/07/2024

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
FS ENGENHARIA
 Data Início Atividade:
23/01/2008
 Data Fim Atividade:
01/03/2024
 Regime de Tributação:
Normal
 Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória
 Porte da Empresa:
Demais empresas
 CNAE Principal:
4120400
 Crédito Presumido:
Não informado
 Tipo Produtor:
Não



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ
----	------	----	---------	-------------	---------------

Dados de Endereço

2211007 - Teresina

PI

AVE SENADOR AREA LEAO

2185

EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA 4/B

SAO CRISTOVAO

64061090

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0991589

CÓDIGO DE CONTROLE: 0017770/25-92
DATA DE ABERTURA
08/01/2008
CPF/CNPJ

CPF/CNPJ
09.226.043/0001-01
NÚMERO DE REGISTRO
177702592

RAZÃO SOCIAL
F-SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

LOCALIZAÇÃO

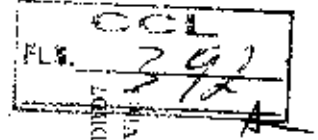
AVENIDA SENADOR AREA LEAO 2185 - EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA 4/B
BAIRRO SAO CRISTOVAO
TERESINA/PI - CEP: 64051-090

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)
- 421110101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 421200001 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS

Emitido em: 18/02/2025 10:18:19

Código autenticidade: 60326f1c253fd1007





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0991589

CÓDIGO DE CONTROLE: 0017770/25-92

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 422190101 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRISAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 422190202 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 429280101 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 429950100 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 432150001 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
- 432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 432910100 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 433160000 - OBRAS DE FUNDACÕES

Finalizado em: 18/02/2025 10:18:19

Código de autenticidade: 80926FEC253F0BD7

Nº Val: 8





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0991589

CÓDIGO DE CONTROLE: 0017770/25-92

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 439913300 - OBRAS DE ALVENARIA
- 439910501 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA
- 711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 711970101 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 711970300 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 18/09/2025 10:18:19

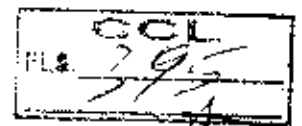
Código autenticidade: 60320HFC2537E8BD4

Nº Matr: 394





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:31 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **A5A8.0F7E.8073.A516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
CPF: 041.613.773-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014

Emitida às 09:08:13 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: 1ED0.4B95.6902.98AD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



regular	imprimir
---------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.228.043/0001-01
Razão Social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Endereço: - AV SENADOR AREA LEAO 2185 ED MANHATTAN LJ4/B / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

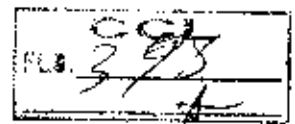
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091906251480479208

Informação obtida em 29/09/2025 15:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.228.043/0001-01

Razão social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

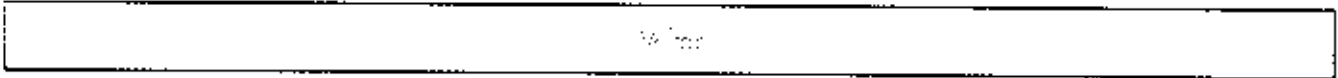
Nome fantasia: GERA ENGENHARIA

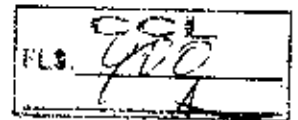
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091906251480479208
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102561480479295
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204581480479294
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406561480479256
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502511480479264
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605501480479225
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052804411480479270
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050904391480479229
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002491480479209
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040120571480479274
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323271480479245
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202491480479245
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020321351480479266
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503191480479264
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704271480479221
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802221480479265
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903171480479214
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108571480479203
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202541480479258
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321101480479294
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408111480479280
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081620491480479257
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802011480479229
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906461480479255
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019471480479211
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102061480479214
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305561480479270
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419333266405449
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503114410339704
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602091711777158

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024032604075659302077
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719281241631478
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906401756423575
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101303208645430
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219580164419825
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307283183597072
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402052859004513
15/10/2023	15/10/2023 a 14/11/2023	2023101506013323161058



Resultado da consulta em 29/09/2025 15:50:37





CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 500028509/2025

Expedição: 18/08/2025

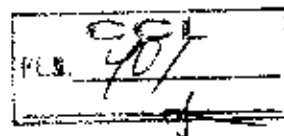
Válida até: 16/11/2025

73C4-142E-F837-50C1-897C-9300-936A-8811

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Grau de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **04161377339**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletrônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (<http://www.trt22.jus.br>) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base no Ato GP nº 15/2018;
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Fórum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior)) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualizados: APT (1º e 2º Graus), APT Virtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000028511/2025

Expedição: 18/08/2025

Válida até: 18/11/2025

99D9-385B-0263-3441-F8FD-FACE-DBC4-63B6

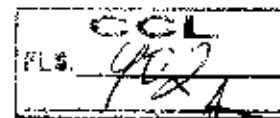
Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTV e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Grau de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **09228043000101**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletrônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (<http://www.trt22.jus.br>) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base no Ato GP nº 15/2018;
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Fórum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior)) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualizados: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus) PJe (1º e 2º Graus).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 041.613.773-39

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/09/2025, às 11:13:40, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDR nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

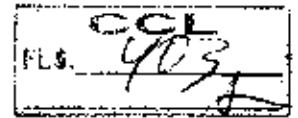
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZUN3CZM9XA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 09.228.043/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/09/2025, às 11:15:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocisso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NGSYE9FT6Y

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

CPF: 041.613.773-39

Certidão nº: 55440093/2025

Expedição: 19/09/2025, às 15:01:38

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.613.773-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.228.043/0001-01
Certidão nº: 55440623/2025
Expedição: 19/09/2025, às 15:04:04
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.228.043/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

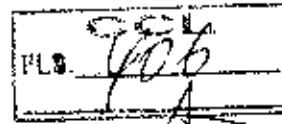
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010216141891

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

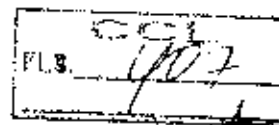
EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/2025 11:15:04
VÁLIDA ATÉ 17/11/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 476FA5C4-492D-44B1-ACDB-51292022685A



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010315901135

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/09/2025 16:19:23
VÁLIDA ATÉ 14/11/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D87F5262-FBCE-42B7-8C1E-4E8A7B279928

Assinado digitalmente por: SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 15/09/2025 16:19:24 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 315.774/25-15

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Contribuinte: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

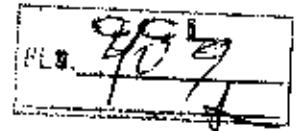
Emissão: Teresina-PI, às 14:09:20 h, do dia 16/09/2025.

Validade: 15/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 538021 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

E
contra o CPF
04161377339

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 2.935.992 / SSP PI
ESTADO CIVIL: União Estável
MÃE: MONICA EUGÊNIA ARRUDA DE FIGUEIREDO
PAI: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. SENADOR AREA LEÃO, Nº 2185 - EDF. MANHATTAN RIVER CENTER - LOJA 4/B
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CEP: 64051090
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

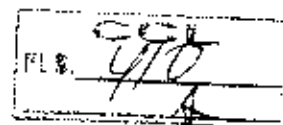
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àqueia expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/09/2025 16:00:56

Código Verificador: 3F293.78818.43DB9.E91CA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 538020 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

E

contra a CNPJ
09228043000101

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. SENADOR AREA LEÃO, Nº 2185 - EDF. MANHATTAN RIVER CENTER - LOJA 4/B
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CEP: 64051090
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

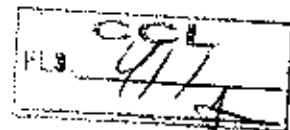
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/09/2025 15:58:35

Código Verificador: 0E45B.43515.38781.7F33A





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3996984

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09228043000101, REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV. SENADOR ÁREA LEÃO, Nº 2185

BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Setembro de 2025 às 15 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3996984. Código verificador: 56BBC.2A476.C4DD5.C6173

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.228.043/0001-01
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NIRE 22200289660
CNPJ 09.228.043/0001-01
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Livro Diário
Município TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/11/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 587

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 587
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spec

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial	F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
CNPJ	09.829.043/0001-05	Nº de	22200220860 Sep.
Período de Escrituração	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Estrutura do Livro	Livro Diário		
Identificação do Arquivo(s)	73.DU.73.0B.F7.99.76.F1.4B.2C.94.BF.1F.0F.D1.37.53.07.E3.81-		

Consulta Realizada em: 13/03/2024 12:47:27

Resultado da Verificação

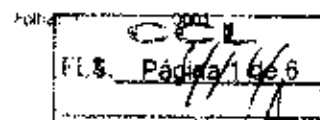
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.830/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 C.P.A. 09.228.943/0001-01
 Inscrição Mercantil: 22200289860 Data: 21/11/2007
 Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, 7485, FIDF MANHATTAN 2, CENTRO JOIA, SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI, CEP 64051-090



Balanco encerrado em: 31/12/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
*** Ativo ***		55.255,880
Ativo Circulante		55.255,880
Disponível		55.255,880
Numerários em Espécie		55.255,880
Caixa Geral		55.255,880
Caixa Geral		55.255,880
*** Passivo ***		55.255,880
Passivo Circulante		434,300
Fornecedores Nacionais		434,300
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		434,300
Impostos e Contribuições		434,300
Outros Impostos e Taxas a Receber		434,300
Passivo Não Circulante		17.221,480
Empréstimos e Financiamentos		17.221,480
Financiamentos Bancários		17.221,480
Parcelamento PREV PGFN 8720767		18.375,470
(-) Encargos Parcelamento PREV PGFN 8720767		1.468,720
Parcelamento Demais Debitos PGFN		540,840
(-) Encargos Parcelamento Demais Debitos PGFN		166,110
Patrimônio Líquido		37.590,100
Capital Social Integralizado		50.000,000
Capital Social Subscrito		50.000,000
Capital Social Subscrito		50.000,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados		12.409,900
Lucros ou Prejuízos Acumulados		12.409,900

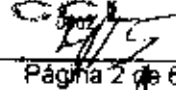
Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-FCD em 28/02/2008 conforme recibo nº 73.109.73.08.F7.99.78.F4.4B.2C.24.BF.3F.0F.D1.37.53.C7.F3.R1-5 Ressaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2007

G-REFERENTE: LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 041.611.773-39

FRANKSLEYDA ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/0-3
 CN: 619.483.653-91

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 09.228.043/0001-81
Insc. Junta Comercial: 22206289860 Data: 21/11/2007
Endereço: AV SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185, EDIF MANHATTAN R. CEN FER LOJA, SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI, CEP
64051-096
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 
P.L.S.
Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
Prejuízos Acumulados		12.409,900

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contabil-ECD em 28/02/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.0F.11.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5
Recebemos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SUXTO ADMINISTRADOR
CPF: 041.615.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/0-3
CPF: 619.463.653-91

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 09.228.043/0001-01
Insc. Junta Comercial: 22200289860 Data: 21/11/2007
Endereço: AV SENADOR AÉLIO LEÃO, 2185, FIDF MANHATTAN R. CENTER LOJA, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA/PI CEP: 64051-090
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: F.L. 8. 0001
 Número Livro: 0002
 Página: 3 de 64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional	0,00
Deduções da Receita	0,00
Impostos Faturados	0,00
Outras Deduções	0,00
Receita Líquida	0,00
Custo Mercadorias/Serviços	0,00
Lucro Bruto	0,00
Despesas Operacionais	(342,44)
Despesas Administrativas	(77,32)
Honorários Advocatícios	(77,32)
Despesas Financeiras	(265,12)
Despesas Financeiras	(265,12)
Outras Receitas Operacionais	463,82
Receitas Financeiras	463,82
Receitas Financeiras	463,82
Resultado Operacional	121,38
Resultado antes de IR e CSLL	121,38

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-ECD em 26/02/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.08.F7.99.78.F1.4D.2C.24.BF.1F.0F.D1.27.33.C7.E3.81-5
 Rescalamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 041.613.772-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - PI sob o No. PI-00532870-3
 CPF: 615.483.553-91

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 09.228.043/0001-01
Insc. Junta Comercial: 22200289960 Data: 21/11/2007
Endereço: Av SENADOR ARAÚJO LEAO 2185. EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI, CEP 64051-090
Período: 01.01.2023 31/12/2023

Folha: 0004
Número Livro: CGL
Página: 67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Resultado Líquido do Exercício	121,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	121,38

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil ECD em 28/02/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.08.F7.99.78.F1.4B.2C.24.0F.1F.0F.D1.37.5J.C7.E3.81-1.
Ressaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

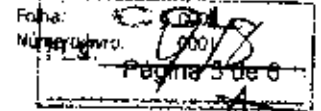
Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Inscrição: 09.226.043/0001-01

Endereço: AV SENADOR AREA LEAD, 2185, EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA, SAG CRISTOVAO, TERESINA/PI, CEP 64051-090

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 22200289860 Data: 31/12/2007



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{55.255,88 + 0,00}{434,30 + 17.231,48}$	3,13
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30}$	127,23
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88 - 0,00}{434,30}$	127,23
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponíveis}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30}$	127,23
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30 + 17.231,48}$	3,13
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{434,30 + 17.231,48}{55.255,88}$	0,32
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{434,30 + 17.231,48}{55.255,88}$	0,32

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPEED Contábil-ECD em 28/03/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.08.F7.99.78.F1.48.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5

Resaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina, 31 de dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.611.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI-00532870-3
CPF: 619.481.651-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:13 SOB Nº 20240162544.
PROCOLO: 240162544 DE 28/02/2024.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402861020 CNPJ DA SEDE: 09228043000101.
NIRE: 22200289860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MATOS FRANCISCO SANTOS ROFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.pseuiddigital.pf.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.228.043/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Ativo Circulante		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Disponível		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Numerários em Espécie		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Caixa Geral		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Caixa Geral		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
*** Passivo ***		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Passivo Circulante		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Fornecedores Nacionais		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Impostos e Contribuições		R\$ 1.000,00	R\$ 434,30
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 434,30
Multas Fiscais		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas		R\$ 17.027,05	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 17.027,05	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Financiamentos Bancários		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Parcelamento PREV PGFN 8720787		R\$ 0,00	R\$ 18.325,47
(-) Encargos Parcelamento PREV PGFN 8720787		R\$ 0,00	R\$ (1.468,72)
Parcelamento Demais Débitos PGFN		R\$ 0,00	R\$ 540,84
(-) Encargos Parcelamento Demais Débitos PGFN		R\$ 0,00	R\$ (166,11)
Patrimônio Líquido		R\$ 37.903,02	R\$ 37.590,10
Capital Social Integralizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F D1.37.53.C7.E3.8f-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

CGL
FLS. 427

Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 09.228.043/0001-01

Numero de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros do Exercício		R\$ 0,00	RS 0,00
Prejuízo do Exercício		R\$ 0,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.48.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fls. 492

Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 Numero de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

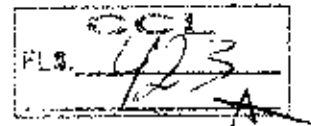
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.000,00)	R\$ (342,44)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.000,00)	R\$ (77,32)
(-) Multas		R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorário Advocáticos		R\$ (0,00)	R\$ (77,32)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (265,12)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (265,12)
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 463,82
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 463,82
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 463,82
Resultado Operacional		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
Resultado antes do IR e CSLL		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200289860	CNPJ 09.228.043/0001-01
NOME EMPRESARIAL F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS 04161377339	856550845732256635 879710	27/02/2024 a 26/02/2025	Sim
Contador	61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA.61948365391	642995669954640093 5	17/11/2023 a 17/11/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/02/2024 às 18:05:47

50.56.93.E2.52.85.A8.30
24.52.AA.2F.FE.8A.94.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 6.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, estabelecida na Av Senador Area Leão, Nº 2185, Ed. Manhattan R Center Loja, São Cristóvão, TERESINA-PI, por seu representante legal Sr. GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.613.773-39, goza de boa capacidade financeira suficientes para cumprir as obrigações necessárias e exigidas no edital.

Conforme demonstrado abaixo o índice está em conformidade com a Legislação vigente apresentando resultados positivos e foram obtidos do Balanço Patrimonial do exercício social - 2023, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil conforme recibo nº 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, recepcionado pela Receita Federal em 28/02/2024.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{LG} = \frac{(55.255,88+0,00)}{(434,30 + 17.231,48)} = 3,13$$

Índice de Liquidez Geral: Mostra a capacidade de pagamento da empresa em relação às dívidas de longo prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{SG} = \frac{55.255,88}{(434,30+ 17.231,48)} = 3,13$$

Índice de Solvência Geral: Mostra a situação da empresa financeira da empresa em relação aos financiamentos de terceiros.

PLS. 925

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$LC = \frac{55.255,88}{434,30} = 127,23$$

Índice de Liquidez Corrente: O índice de liquidez circulante demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

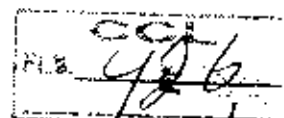
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/PI 5328-0
CPF 618.483.853-81

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/PI 5328-0
CPF 618.483.853-81

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.228.043/0001-01
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NIRE: 22200289860
CNPJ: 09.228.043/0001-01
Número de Ordem: 2
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/11/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 587

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 587
Data de início: 31/01/2023
Data de término: 31/12/2023

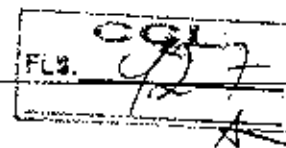
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	00.226.043/0001-01	Nire:	22200299660 Sqc
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 01/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	Livro Diário		
Identificador do arquivo(hash):	7B.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.8F.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.8F-		

Consulta Realizada em: 15/03/2024 12:47:27

Resultado da Verificação

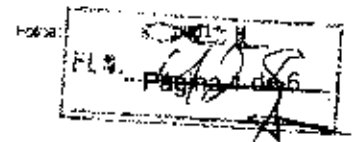
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.583/2015. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Endereço: **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
 C.P.F.: 09.228.043/0001-01
 Inscrição Comercial: 22200289860 Data: 21/11/2007
 Endereço: AV SENADOR ÁREA LEÃO, 2184, EDIF. MANHATAN R. CENTER LOJA, SAO CRISTOVÃO, TERESINA/PI, CEP 64051-090
 Balanço encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
*** Ativo ***		55.255,880
Ativo Circulante		55.255,880
Disponível		55.255,880
Numerários em Espécie		55.255,880
Caixa Geral		55.255,880
Caixa Geral		55.255,880
*** Passivo ***		55.255,880
Passivo Circulante		434,300
Fornecedores Nacionais		434,300
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		434,300
Impostos e Contribuições		434,300
Outros Impostos e Taxas a Recolher		434,300
Passivo Não Circulante		17.231,480
Empréstimos e Financiamentos		17.231,480
Financiamentos Bancários		17.231,480
Parcelamento PREV PGFN 8720787		18.325,470
(-) Encargos Parcelamento PREV PGFN 8720787		1.468,720
Parcelamento Demais Débitos PGFN		540,840
(-) Encargos Parcelamento Demais Débitos PGFN		166,110
Patrimônio Líquido		17.590,100
Capital Social Integralizado		50.000,000
Capital Social Subscrito		50.000,000
Capital Social Subscrito		50.000,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados		12.409,900
Lucros ou Prejuízos Acumulados		12.409,900

Subscrito de acordo com a Lei declarando que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-FISC em 28/02/2024 conforme recibo nº 73, D9, 73, 0B, F7, 09, 78, F1, 4B, 2C, 24, RF, 1F, 0F, D1, 17, 51, C7, E3, 81-5. Ressaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

CONFERMILQUES FIC (FIREFO) DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 041.613.773-39

FRANISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
 C.F.: 619.483.653-91

Sistema licenciado para CONTROLTEC CONTABILIDADE LTDA

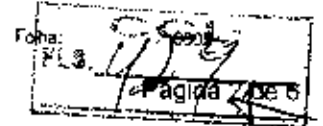
Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 09.228.043/0001-01

Insc. Junta Comercial: 22200289060 Data: 21/11/2007

Endereço: AV SENADOR ARAÚJO LEAO, 2185, EDIF MANHATTAN R. CEN FER LOJA, SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI, CEP 64051-090

Balanco encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
Prejuízos Acumulados		(2.409,90)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-ECD em 28/02/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.08.F7.99.78.F1.48.2C.24.BF.1F.0F.01.37.53.C2.E3.B1-5
Resolvemos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.611.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
req. no CRC - PI sob o No. PI-005128/0-3
CPF: 519.483.603-93

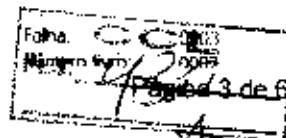
Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 09.228.043/0001-01

Insc. Junta Comercial: 22200289860 Data: 21/11/2007

Endereço: AV SENADOR ARAUJO LEAO 2185 - EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA, SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI CEP: 64051-090

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional	8,00
Deduções da Receita	0,00
Impostos Faturados	0,00
Outras Deduções	0,00
Receita Líquida	0,00
Custo Mercadorias/Serviços	0,00
Lucro Bruto	0,00
Despesas Operacionais	(342,44)
Despesas Administrativas Honorários Advogados	(77,32) (77,32)
Despesas Financeiras Despesas Financeiras	(265,12) (265,12)
Outras Receitas Operacionais	463,82
Receitas Financeiras Receitas Financeiras	463,82 463,82
Resultado Operacional	121,38
Resultado antes do IR e CSLL	121,38

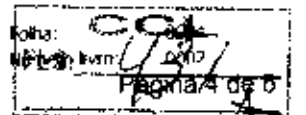
Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-ECD em 28/02/2024 conforme recibos nº 73,09,73,08,F7,99,78,F1,4B,2C,24,BF,1F,0F,D1,37,53,C7,E3,B1-5. Ressaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-91

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 09.228.043/0003-01
Insc. Junta Comercial: 22200289860 Data: 21/11/2007
Endereço: AV SENADOR ARAUJO, 2185 EDIF MANHATTAN R. CENTER LOMA SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI CEP: 64051-090
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Resultado Líquido do Exercício	121,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	121,38

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil-ECD em 28/02/2024 conforme recibo nº 73.D9.73.08.F7.99.78.F1.46.2C.74.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5
Resaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2023

GUILLERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.774-39

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI-005328/O-3
CPF: 619.483.653-01

Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Inscrição: 09.228.043/0001-01
Endereço: AV SENADOR ÁREA LEÃO, 2185, EDIF MANHATTAN R. CENTER LOJA, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA/PI, CEP 64051-090
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 22200289060 Data: 21/11/2023

CCL
 Folha L.S. 003
 Número livro: 003
 Página 5 de 6

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{55.255,88 + 0,00}{434,30 + 17.231,48}$	3,13
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30}$	127,23
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88 - 0,00}{434,30}$	127,23
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Dinheiro}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30}$	127,23
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{55.255,88}{434,30 + 17.231,48}$	3,13
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{434,30 + 17.231,48}{55.255,88}$	0,37
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{434,30 + 17.231,48}{55.255,88}$	0,32

SOB PENAS DA LEI declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e foram extraídas do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Unifolh-ECD em 28/02/2024 conforme recibo nº 73.09.71.08.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.01.37.33.C7.E3.B1-5
 Ressaltamos que esta não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina, 31 de dezembro de 2023

GERILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.613.773-99

FRANCISCA DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - PI sob o No. PI 005328/0-3
 CPF: 619.483.651-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 1733
Página 6 de 6
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	QUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:11 SOB Nº 20240162544.
PROTOCOLO: 240162544 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402861070. CNPJ DA SEDE: 09229043030101.
NIRE: 22200289860, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS ROFFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Ativo Circulante		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Disponível		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Numerários em Espécie		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Caixa Geral		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Caixa Geral		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
*** Passivo ***		R\$ 55.930,07	R\$ 55.255,88
Passivo Circulante		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Fornecedores Nacionais		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ 18.027,05	R\$ 434,30
Impostos e Contribuições		R\$ 1.000,00	R\$ 434,30
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 434,30
Multas Fiscais		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas		R\$ 17.027,05	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 17.027,05	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Financiamentos Bancários		R\$ 0,00	R\$ 17.231,48
Parcelamento PREV PGFN 8720787		R\$ 0,00	R\$ 18.325,47
(-) Encargos Parcelamento PREV PGFN 8720787		R\$ 0,00	R\$ (1.468,72)
Parcelamento Demais Débitos PGFN		R\$ 0,00	R\$ 540,64
(-) Encargos Parcelamento Demais Débitos PGFN		R\$ 0,00	R\$ (166,11)
Patrimônio Líquido		R\$ 37.903,02	R\$ 37.590,10
Capital Social Integralizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (12.096,98)	R\$ (12.409,90)
Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spec

BALANÇO PATRIMONIAL

435

Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09 228 043/0001-01
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

436
A

Entidade: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.228.043/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.000,00)	R\$ (342,44)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.000,00)	R\$ (77,32)
(-) Multas		R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorário Advogados		R\$ (0,00)	R\$ (77,32)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (265,12)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (265,12)
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 463,82
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 463,82
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 463,82
Resultado Operacional		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
Resultado antes do IR e CSLL		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38
Lucro Líquido do Exercício		R\$ (1.000,00)	R\$ 121,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
22200288860 09.228.043/0001-01
NOME EMPRESARIAL
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.8!	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339	862550845732255635 879710	27/02/2024 a 26/02/2025	Sim
Contador	81948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA:81948365391	642695668954640093 5	17/11/2023 a 17/11/2026	Não

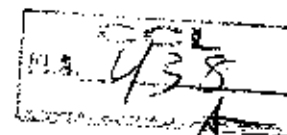
NÚMERO DO RECIBO:

73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.4B.2C.24.BF.
1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/02/2024 às 18:05:47
50.56.93.E2.52.B5.A8.30
24.62.AA.2F.FE.8A.94.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, estabelecida na Av Senador Area Leão, Nº 2185, Ed. Manhattan R Center Loja, São Cristóvão, TERESINA-PI, por seu representante legal Sr. GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.613.773-39, goza de boa capacidade financeira suficientes para cumprir as obrigações necessárias e exigidas no edital.

Conforme demonstrado abaixo o índice está em conformidade com a Legislação vigente apresentando resultados positivos e foram obtidos do Balanço Patrimonial do exercício social - 2023, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário nº 02 registrado no SPED Contábil conforme recibo nº 73.D9.73.0B.F7.99.78.F1.48.2C.24.BF.1F.0F.D1.37.53.C7.E3.81-5, recepcionado pela Receita Federal em 26/02/2024.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{LG} = \frac{155.255,88 + 0,00}{434,30 + 17.231,48} = 3,13$$

Índice de Liquidez Geral: Mostra a capacidade de pagamento da empresa em relação às dívidas de longo prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{SG} = \frac{55.255,88}{434,30 + 17.231,48} = 3,13$$

Índice de Solvência Geral: Mostra a situação da empresa financeira da empresa em relação aos financiamentos de terceiros.

Fls. 439

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$LC = \frac{55.255,88}{434,30} = 127,23$$

Índice de Liquidez Corrente: O índice de liquidez circulante demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/PI 5328-0
CPF 618.453.853-91

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/PI 5328-0
CPF 618.453.853-91

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.613.773-39



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508851794 em 30/05/2025, protocolo 250401746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Número de Registro: 22200289860
CNPJ: 09228043000101
Município: Teresina

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número da Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

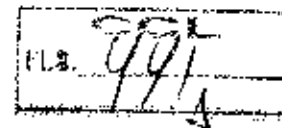
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS	
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO	PI3420



COMPONE ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2025 16:41 SOB Nº
250401746.
PROTOCOLO: 250401746 DE 30/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508851794. NRE: 22200289860.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se empresa, tem efeito a partir da sua autenticação na
organização jurídica, informando seus responsáveis o código de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 66, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.228.043/0001-01. Número de Registro (NIRE) 22200289860.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

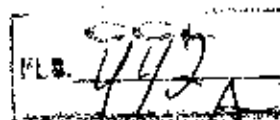
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/11/2007

Ato constitutivo: 22200289860

Teresina, 01/01/2024

.....
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 041.613.773-39

.....
ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3420



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	*** Ativo ***	3.447.797,58D
2	1.01	Ativo Circulante	3.296.905,58D
3	1.01.01	Disponível	2.940.437,31D
4	1.01.01.01	Numerários em Espécie	56.952,09D
14	1.01.01.01.01	Caixa Geral	56.952,09D
6	1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	56.952,09D
7	1.01.01.02	Banco Contas Movimento	2.883.485,22D
8	1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.883.485,22D
1012	1.01.01.02.01.01	Banco do Brasil C/C 80626-9	2.883.485,22D
28	1.01.03	Cientas	356.468,27D
29	1.01.03.01	Cientas	356.468,27D
30	1.01.03.01.01	Cientas Diversas	356.468,27D
31	1.01.03.01.01.0001	Cientas Diversas	356.468,27D
130	1.02	Ativo Não Circulante	150.892,00D
1070	1.02.02	Imobilizado	150.892,00D
1071	1.02.02.01	Bens em Uso	150.892,00D
1072	1.02.02.01.01	Imobilizado - Bens	151.347,68D
1073	1.02.02.01.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	13.347,68D
1074	1.02.02.01.01.0002	Veículos	138.000,00D
1075	1.02.02.01.02	(-) Depreciações	455,68C
1076	1.02.02.01.02.0001	(-) Máquinas e Equipamentos	455,68C
171	2	*** Passivo ***	3.447.797,58C
172	2.01	Passivo Circulante	610.552,51C
173	2.01.01	Fornecedores Nacionais	610.552,51C
613	2.01.01.06	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	600.614,14C
614	2.01.01.06.01	Impostos e Contribuições	585.856,67C
618	2.01.01.06.01.0004	IRPJ a Recolher	87.363,50C
619	2.01.01.06.01.0005	PIS a Recolher	65.255,80C
620	2.01.01.06.01.0006	COFINS a Recolher	301.180,99C
621	2.01.01.06.01.0007	CSL a Recolher	131.577,01C
622	2.01.01.06.01.0008	IRRF a Recolher	58,47C
625	2.01.01.06.01.0011	Outros Impostos e Taxas a Recolher	434,30C
629	2.01.01.06.02	Obrigações Trabalhistas	14.757,47C
630	2.01.01.06.02.0001	INSS a Recolher	12.279,04C
631	2.01.01.06.02.0002	FGTS a Recolher	2.478,43C
649	2.01.01.09	Outras Obrigações	9.938,37C
644	2.01.01.09.01	Outras Obrigações	9.938,37C
645	2.01.01.09.01.0001	Salários a Pagar	9.938,37C
663	2.02	Passivo Não Circulante	14.379,04C
664	2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	14.379,04C
665	2.02.01.01	Financiamentos Bancários	14.379,04C
666	2.02.01.01.01.0001	Parcelamento PREV PCFN 8720787	14.379,04C
713	2.07	Patrimônio Líquido	2.822.866,03C
714	2.07.01	Capital Social Integralizado	1.000.000,00C
715	2.07.01.01	Capital Social Subscrito	2.000.000,00C
716	2.07.01.01.01.0001	Capital Social Subscrito	2.000.000,00C
717	2.07.01.02	Capital Social e Integralizado	1.000.000,00D
1052	2.07.01.02.01.0002	Capital Social e Integralizar	1.000.000,00D
719	2.07.02	Reservas	1.822.866,03C
720	2.07.02.01	Reservas de Capital	3.022.866,03C
721	2.07.02.01.01	Reservas de Lucros	3.022.866,03C
722	2.07.02.01.01.0001	Exercício Anteriores	12.409,90D
723	2.07.02.01.01.0002	Lucros Acumulados	3.035.275,93C
727	2.07.02.02	Distribuição de Lucros	1.200.000,00D
1049	2.07.02.02.01.0002	Exercício/2024	1.200.000,00D

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, estabelecida na Av Senador Area Leão, Nº 2185, Ed. Manhattan R Center Loja, São Cristóvão, TERESINA-PI, por seu representante legal Sr. GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.613.773-39, goza de boa capacidade financeira suficientes para cumprir as obrigações necessárias e exigidas no edital.

Conforme demonstrado abaixo o índice está em conformidade com a Legislação vigente apresentando resultados positivos e foram obtidos do Balanço Patrimonial do exercício social - 2024, conforme o Livro Diário nº 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí Sob a autenticidade nº 12508851794 em 30/05/2025, protocolo 250401746.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

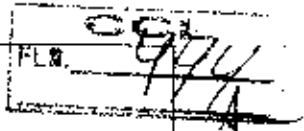
$$\text{LG} = \frac{3.296.905,58 + 0,00}{610.552,51 + 14.379,04} = 5,28$$

Índice de Liquidez Geral: Mostra a capacidade de pagamento da empresa em relação as dívidas de longo prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{3.447.797,58}{610.552,51 + 14.379,04} = 5,52$$

Índice de Solvência Geral: Mostra a situação da empresa financeira da empresa em relação aos financiamentos de terceiros.



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$LC = \frac{3.296.905,58}{610.552,51} = 5,40$$

Índice de Liquidez Corrente: O índice de liquidez circulante demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ZILTON FERRERA LAGES
 Assinado de forma digital por ZILTON FERRERA LAGES FILHO:18390269368
 ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
 CONTADOR CRC/PI 3420
 CPF 183.902.693-68

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
 Assinado de forma digital por GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
 GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 041.613.773-39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo Anual
	Receita Bruta Operacional	12.459.224,65
	Prestação de Serviços	12.459.224,65
743 3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	12.459.224,65
	Deduções da Receita	(810.748,83)
	ISS	(355.886,83)
746 3.01.01.01.02.0002	ISS	(355.886,83)
	COFINS	(373.776,73)
747 3.01.01.01.02.0003	COFINS	(373.776,73)
	PIS	(80.964,97)
748 3.01.01.01.02.0004	PIS	(80.964,97)
	Receita Líquida	11.648.476,12
	Custo Mercadorias/Serviços	(8.258.076,63)
	Custo dos Serviços Prestados	(8.258.076,63)
759 3.01.01.03.02.0001	Material Aplicado	(6.081.358,90)
760 3.01.01.03.02.0002	Serviços Prestados	(56.399,79)
765 3.01.01.03.03	Pessoal	
766 3.01.01.03.03.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	(66.745,26)
768 3.01.01.03.03.0003	Décimo Terceiro Salário	(4.515,89)
769 3.01.01.03.03.0004	INSS	(21.840,06)
770 3.01.01.03.03.0005	FGTS	(5.750,21)
771 3.01.01.03.03.0006	Resc. Contrato de Trabalho	(10.077,96)
781 3.01.01.03.03.0015	Fgta Multa	(1.390,56)
	Lucro Líquido	5.390.399,49
	Despesas Operacionais	(385.114,36)
	Despesas Administrativas	(374.737,76)
869 3.01.01.07.02.0011	Aluguéis	(66.000,00)
871 3.01.01.07.02.0013	Energia Elétrica	(6.379,36)
875 3.01.01.07.02.0017	Manut.Conservação e Limpeza	(2.400,00)
876 3.01.01.07.02.0018	Seguros Diversos	(19.610,23)
877 3.01.01.07.02.0019	Assessoria Contábil	(18.356,00)
880 3.01.01.07.02.0022	Materiais de Expediente	(3.000,00)
882 3.01.01.07.02.0024	Materiais Auxiliares e de Consumo	(12.736,85)
883 3.01.01.07.02.0025	Taxas e Emolumentos	(88,99)
885 3.01.01.07.02.0037	Assessoria Jurídica	(34.000,00)
901 3.01.01.07.02.0043	Condomínio	(20.569,37)
905 3.01.01.07.02.0047	Despesas Diversas c/ Pessoal	(100.963,23)
908 3.01.01.07.02.0050	Conselho, Associações e Clases	(4.968,03)
909 3.01.01.07.02.0051	Combustíveis e Lubrificante	(5.106,00)
917 3.01.01.07.02.0059	Softwares	(38.025,14)
1063 3.01.01.07.02.0077	Aluguel de Impressoras	(2.400,00)
1064 3.01.01.07.02.0078	Assessoria Licitação	(15.000,00)
1065 3.01.01.07.02.0079	Logística	(11.478,62)
1066 3.01.01.07.02.0080	Sindicato	(1.800,00)
1067 3.01.01.07.02.0081	Taxas Creas	(7.464,29)
1068 3.01.01.07.02.0082	Taxas Diversas	(4.299,64)
	Despesas Financeiras	(9.388,00)
831 3.01.01.07	Despesas Operacionais	

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 041.613.773-39

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
 Reg. no CRC - PI sob o No. 342001
 CPF: 183.902.693-68

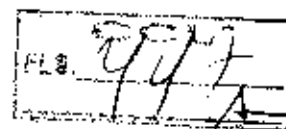
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	Despesas Financeiras	(3.338,00)
935 3.01.01.07.03	Despesas Financeiras	
941 3.01.01.07.03.0005	IOF	(238,88)
942 3.01.01.07.03.0007	Juros e Multas Diversos	(2.128,92)
943 3.01.01.07.03.0008	Tarifa Bancária	(2.954,96)
1048 3.01.01.07.03.0009	IRUF	(15,24)
	Depreciações	(455,68)
1050 3.01.01.07.04	Depreciações	
1051 3.01.01.07.04.0001	Depreciações Diversas	(455,68)
	Despesas Tributárias	(244,92)
947 3.01.01.09.01	Despesas Tributárias	
958 3.01.01.09.01.0011	Impostos e Taxas Diversas	(244,92)
	Outras Despesas Operacionais	(1.605.395,70)
967 3.01.01.09.03.0002	Despesas Indutíveis	(1.605.395,70)
	Outras Receitas Operacionais	583,27
	Receitas Financeiras	583,27
973 3.01.01.10.01	Receitas Financeiras	583,27
	Resultado Operacional	3.404.810,70
	Resultado antes do IR e CSLL	3.404.810,70
	Contribuição Social sobre o Lucro	(134.559,62)
1018 3.01.01.12.01.0002	CSLL-Lucro Presumido	(134.559,62)
	Deposito de Reserva	(234.975,15)
1017 3.01.01.12.01.0001	IRPJ-Lucro Presumido	(234.975,15)
	Resultado Líquido do Exercício	3.035.275,93
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.035.275,93

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 041.613.773-39

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
 Reg. no CRC - PI sob o No. 342001
 CPF: 183.902.693-68

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

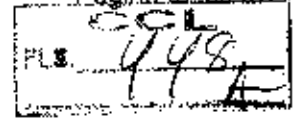
Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 66 e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 041.613.773-39

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 3420



ASSINATURA ELETRÔNICA

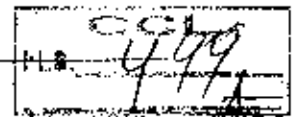
Certificamos que o ato da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04161377339	GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO



CONFORME ART. 10 DA EN DREI 62/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2025 16:41 SOB Nº
20250401746.
PROTOCOLADO: 250401746 DE 30/05/2025. NIRE: 22200289860.
F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/05/2025
piauidigital.jc.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

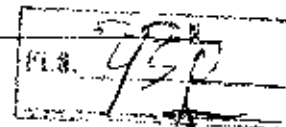
Informamos que a presente certidão não quita, nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001536
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 618.483.653-91
CRC/CRT n.º PI-90832610 Categoria: CONTADOR
Validade: 12/06/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: Balanço Patrimonial
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF - 618.483.653-91 Controle : 4241.5183.5498.5610

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/45.

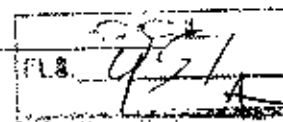
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001539
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-81
CRC/UF n.º PI-00632870 Categoria: CONTADOR
Validade: 12/06/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-01 Controle : 1536.1477.1791.2419

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001536
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA. CPF: 619.483.653-61
CRC/CPF n.º PI-006328/0. Categoria: CONTADOR
Validade: 12/06/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: Livro Diário
Nº 02 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 619.483.653-91 Controle : 1360.2621.2935.3563



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00006214
Nome: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO CPF: 183.902.893-88
CRC/UF n.º PI-063420/D Categoria: CONTADOR
Validade: 27/11/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 183.902.893-88 Controle : 5247.8502.7130.7443

Fls. 453
A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00005215
Nome: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO CPF: 183.902.693-66
CRC/UF n.º PI-00342010 Categoria: CONTADOR
Validade: 27/11/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 183.902.683-88 Controle : 3410.4351.4665.5293

Fig. 454




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

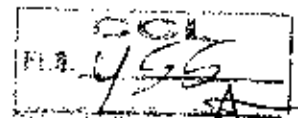
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quite nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI Certidão n.º: PI/2025/00005216 Nome: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO CPF: 183.902.893-88 CRC/UF n.º PI-003420/C Categoria: CONTADOR Validade: 27/11/2025 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 03 / Exercício: 2024
---	---

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 183.902.893-88 Controle : 1155.1410.2038.2685



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
REGISTRO.....	: PI-003420/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.902.693-**

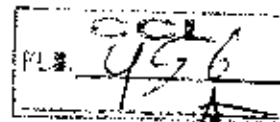
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Piauí, 29/07/2025 as 14:55:48.

Válido até: 27/10/2025.

Código de Controle: 714447.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005328/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.483.653-**

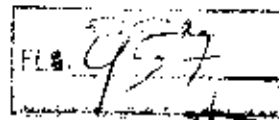
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 14/03/2025 as 11:50:15.

Válido até: 12/06/2025.

Código de Controle: 414547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 350200 Validade: 01/12/2025

Nome: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro Nacional: 1919166343
CPF: 06090437301
Endereço: Rua Professora Manoca Nobre 4635 Casa 61 - Morros Teresina-PI 64062-210 (86) 998297854
Ano Pago: 2025 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).
Pós-Graduações: Especialização ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 339/81 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Reservado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

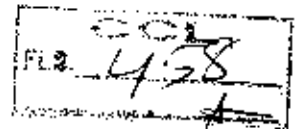
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 02/09/2025

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhonyFAA



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 350198

Validade: 01/12/2025

Registro: 0300017154EMP1 Categoria: Matriz
Data Registro: 11/01/2008
Razão Social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: FS CONSTRUTORA
Última Anuidade Paga: 2025 (6/6)
CNPJ: 09228043000101
Capital Social R\$: 2.000.000,00 Data do Capital: 16/05/2025
Endereço: AVENIDA SENADOR ARA LEÃO 2185 EDIF. MANHATTAN R CENTER-LOJA 4/B - SÃO CRISTÓVÃO TERESINA-PI 64051-000 (86) 998297854

OBJETO SOCIAL

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

Atividade(s) Secundária(s):

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4222-7/02 - Obras de irrigação;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplanagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

4391-6/00 - Obras de fundações;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

OBSERVAÇÃO 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DAS ENGENHARIAS, CIVIL, ELÉTRICA E GEOLOGIA, (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS);

OBSERVAÇÃO 2: (S) PROFISSIONAL(S) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) TAMBÉM RESPONDE(M)

TECNICAMENTE PELA(S) EMPRESA(S):

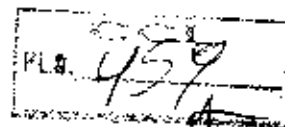
(REG CREA PI 0000044084EMP1) - G B BEZERRA; (REG CREA PI0013683EMP1) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quitos com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

modificação posterior dos elementos cadastrais neias contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: GUTEMBERG BRITO BEZERRA
Carteira: 1904166024XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 30/10/2024
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Carteira: 1919166343XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 16/01/2024
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Pós-Graduações:

Especialização ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: LEI FEDERAL 7.119/83, DO DECRETO FEDERAL 92.309/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 336/91 DO CONFEA.

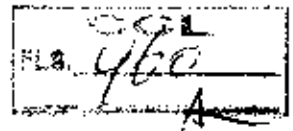
Nome: MARGOS AURELIO DE OLIVEIRA CHAVES
Carteira: 1900911167XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 15/06/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Geólogo
Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL, sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Reservado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em: 02/09/2025 às 08:31 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: Zhony8!0

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos, para os devidos fins, que a obra de reforma, localizada na Rua Senador Sigefredo Pacheco Nº 360, Bairro Santa Cruz, CEP 64.280-000, Teresina - PI, foi concluída pela empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, registrada no CNPJ de nº 09.228.043/0001-01, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, 2185, Ed. River Center Manhattan, Loja 4/B, bairro São Cristóvão, Teresina - PI, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa G L F D SANTOS e F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, datado em 13/11/2024 e atendida conforme vistoria realizada ao final das atividades pelo Engenheiro Civil Bruno Willame de Sousa Rocha registrado no CREA/PI nº 1918219893.

Os serviços foram executados no período de 17/11/2024 a 10/03/2025, de acordo com o projeto, dentro das especificações, normas técnicas, padrão de qualidade e condições exigidas, conforme a planilha abaixo:

EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1.200,00M ²
CONCRETO ARMADO	7,46M ³
ESTRUTURA DE MADEIRA	205,92M ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR CAIBROS, RPAS E TERÇAS	205,92M ²
FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	4,18M ³
PISO INTERTRAVADO DO TIPO FLOJOLINHO	150,00M ²
PISO DE CONCRETO FCK 25Mpa	170,00M ²
REVESTIMENTO CERÂMICO	83,5M ²
ALVENARIA E PAINÉIS	252,48M ²
REBOCO	435,00M ²
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	170,00M ²
LIGAÇÃO DE ESGOTO	80,00M ²
LIGAÇÃO DE ÁGUA	80,00M ²
PINTURA	435,00M ²

A referida obra foi realizada pela empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob o acompanhamento do Engenheiro Civil responsável técnico da empresa, José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, registrado no CREA/PI nº 1919166343 e com ART registrada no número 1920240086417.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO LUAN ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 02.043.2025-11-1919166343
Autenticar em: https://brasil10.gov.br

Sócio-diretor da G L F D SANTOS

Bruno Willame de Sousa Rocha
CREA/PI nº 1918219893
Eng. civil fiscal

Plano em anexo ao Edital - Nota de Seguradora: DKKRKH21UR
Página de Validação da CAT:
sigetec.org.br/validacao/validacaoCat.jsp

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo do Piauí em 10/03/2025
13/03/2025
Atestado registrado no site vinculação a CAT 1920240086417, emitido em 10/03/2025.



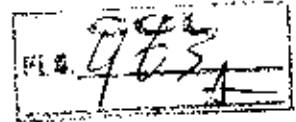
ATESTADO PARCIAL DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou parcialmente para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistorria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Vetus Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920250000824, contrato Nº 126/2024 com início em 09/12/2024 até 13/08/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1
2.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1
2.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1
2.3	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3
2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	62
2.5	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	1000
3	MOVIMENTO DE TERRA		1
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	9,65
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	48,23
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	28,73
4	INFRAESTRUTURA		1
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	8,64
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	57,6
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	57,6





4.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,68
4.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m²	4,32
4.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,12
5	PINTURA		1
5.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	184,5
6	PISO		1
6.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	433,58
6.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	18,75
6.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	136,82
6.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	3
6.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	42,14
10	ALVENARIA PARA ARQUIBANCADA/MURO		1
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	473,16

TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e Empreendedorismo Rural

g ub

Documento assinado digitalmente

CHALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
04161372339
04161372339 em https://sistemas.seg.gov.br

CHALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SANTOS 04161372339
Dados: 2025.08.12 14:44:12 -03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



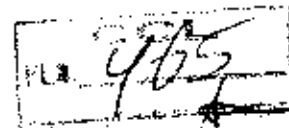
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Aécio Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Vasas Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240031256 com início em 18/04/2024 até 17/07/2024, e contrato Nº 031/2024, constando os seguintes quantitativos executados:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES		
Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 8,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	181
ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	377
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m²	31,44
Remoção de Tela de nylon para proteção de fachada/alameda/quadra de esportes	m²	275,4
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,954
Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha	m³	4,59
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	11,954
INFRAESTRUTURA		
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	kg	175
Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (KG)	kg	48
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2018	M	46,8
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,08
PAREDES E PAINÉIS		
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	11,954





ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	126,24
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	104,45
REVESTIMENTO DE PAREDES		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	329,79
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	156,5
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	173,31
PISO		
PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	371,48
PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	m²	21,47
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	21,47
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200
QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	100
FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	320
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NÔMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1
PINTURA		
CAIXAÇÃO EM TRÊS DEMÃOS EM PAREDES	m²	173,31
PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	289
PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M²	139,68
Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas (M2)	m²	156,5





13 986

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1
Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferroelho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	9,66
Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 3", fixada com tubo de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto fixação e mureta	m²	200,6
CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	610

TERESINA, 20 DE JULHO DE 2024

Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Evaldo Jose de Moraes Junior
IVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

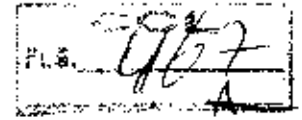
Guilherme Luis Eggeireido dos Santos
GUILHERME LUIS EGGEIREIDO DOS SANTOS
Representante Legal da **PIAUI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

Página do documento: 001, Selo de Segurança: 000000000001, Página de Validação da CAT: sigloc.org.br/sigloc/validacao/validacao.html

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí em: Contém 3 folhas. Atestado registrado em cartório vinculação à CAT: 19202-10001-774, emitido em 00/10/2024.



- CAMPOS SOCIETY
- GRAMA SINTÉTICA
- REFLETORES
- PORTÕES - GRADES
- ESTRUTURAS METÁLICAS
- REDES - ALAMBRADOS



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa **EDSON TAVARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 15.176.817/0001-92, com sede na Rua Hermantino Rodrigues Gonçalves, 10828, bairro Angelim, CEP 64.034-140, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. **Edson Tavares dos Santos**, identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **FS Construtora e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, com sede na Avenida Senador Azeiteiro, nº 2185, loja 4/B, Ed. River Center Manhattan, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.051-090, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **José Felipe Gomes Medeiros Fernandes**, CREA/PI 1919166343, executou os serviços descritos abaixo conferidos mediante vistoria cedida pelo Engenheiro Civil **Bruno Wllame de Sousa Rocha**, CREA/PI 1918219853:

1. Número do Contrato: 001/2024;
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Clemente Fortes, 629, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-030, Teresina - PI;
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - 3.1. Execução de estrutura metálica - 391,64m²;
 - 3.2. Execução de alambração - 115,66m;
 - 3.3. Execução de instalações elétricas de iluminação em baixa tensão - 391,64m²;
 - 3.4. Demolição de piso de concreto - 295,20m²;
 - 3.5. Execução de piso industrial de alta resistência - 391,64m²;
 - 3.6. Fornecimento e instalação de grama sintética - 220,00m²;
 - 3.7. Execução de pintura - 265,00m²;
 - 3.8. Execução de lastro manual (h = 30cm) de areia para quadra de beachtennis - 171,64m².
4. Número da ART: 1920240008224.
5. Período de realização dos serviços: 30/01/2024 a 05/03/2024.

Teresina, 11 de março de 2024


 Bruno Wllame de Sousa Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-PI 1918219853


 EDSON TAVARES DOS SANTOS
 CNPJ: 15.176.817/0001-92
 EDSON TAVARES DOS SANTOS
 CNPJ: 15.176.817/0001-92

CNPJ 15.176.817/0001-92
 Rua Hermantino Rodrigues Gonçalves, 10828, Bairro: Angelim, CEP 64.034-140, Teresina - PI
 Fone: (86) 99805-7422

Página do atestado: 01. Selo de Segurança: 000000000007.
 Página de Validação do CAT:
sigec.crea.pi.org.br/sigec/obra/validar/validarCat.jsp

O documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CRER-PI, contém 1 folha.
 O atestado registrado mediante o número do CAT: 192024000000000000, emitido em 18/03/2024.





R N DOS SANTOS BAR E RESTAURANTES LTDA
 RUA 001 TERRAS ALPHAVILLE, ROD 343, Nº 9543, NOVO URUGUAI
 TERESINA-PI, CEP: 64.073-650
 EMAIL: financeiro@terrascoasthouse.com.br

11.8. 4628

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos, para os devidos fins, que a obra de reforma e ampliação, localizada na Avenida João XXIII, ROD 343, nº 9543, ROD1, Bairro Novo Uruguaí, CEP 64.073-650, Teresina - PI, foi concluída pela empresa FS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, registrada no CNPJ de nº 09.228.043/0001-01, com sede na Avenida Senador Aécio Leão, nº 2185, Loja 4/1, Ed. River Center Manhattan, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato de prestação de serviços firmado entre R N DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE LTDA e FS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, datado em 19/01/2024 e aferidos conforme planilha anexada ao final dos autos, pelo Engenheiro Civil Bruno Williams de Sousa Rocha registrado no número do CREA/PI 1918219855.

A referida obra foi realizada pelo contratada FS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob o acompanhamento do Engenheiro Civil responsável pela obra, José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, registrado no CREA/PI nº 191910043 e com ART registrada no número 19202A006226, que teve início em 30/07/2024 e concluída em 05/03/2024.

Os serviços foram executados de acordo com o projeto, dentro das especificações e condições exigidas conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Execução de esquadrias de vidro	112,13	m²
2	Execução de forro de gesso acartonado	291,62	m²
3	Execução de piso amadeirado	58,81	m²
4	Execução de estrutura de concreto	71,59	m²
5	Execução de alvenaria	134,76	m²
6	Execução de piso	225	m²
7	Execução de bancadas de granito e mármore	11	m²
8	Execução de revestimento em pedra Caibano	14	m²
9	Execução de revestimento em porcelanato	38	m²
10	Execução de revestimento em cerâmica	21	m²
11	Estrutura metálica	16	m²
12	Revestimento	597,76	m²
13	Execução de piso de granilite	140,72	m²

TERRASCO

Declaramos ainda que a obra foi executada conforme as normas técnicas vigentes e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, estando pronta para a utilização pelo contratante.

Teresina - PI, 05 de março de 2024.

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA/PI nº 1918219855

R N DOS SANTOS BAR E RESTAURANTES LTDA
 CNPJ: 09.228.043/0001-01
[Assinatura]
 Raimundo Manoel dos Santos
 CPF: 145.203.463-04 - Administrador

R N DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE LTDA.

Projeto de Atestado de Obra - Sistema de Registro: 0000025/2024
 Página de Validação de CAT:
 http://www.pi.org.br/sistema/validar/validarCat.html

Orcamento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em
 Outubro de 2024.
 Alvará registrado em função de avaliação de CAT: 19202A006226, emitido em 19/03/2024.





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina-PI, estabelecida na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.128.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240669933, contrato Nº 096/2024 com início em 05/09/2024 até 09/04/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	5.280,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	5.280,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	5.280,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.760,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.760,00

TERESINA, 09 DE ABRIL DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de negócios e empreendedorismo rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de negócios e empreendedorismo rural

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS 04161377339
Dados: 2025.05.07 10:05:14 -02'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

Documento assinado digitalmente
por **EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR**
CPF: 09.128.043-01/0001-01
verifique em: brasil.gov.br

Programa de atendimento UFPI - Selo do Segurador COXOR035114
Página de Validação de CAT:
ajgoe.crea-pi.org.br/agricultores/validarPublicarValidarCat.pdf

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí com o Conselho
110845
Atestado registrado mediante publicação no CAT 1920240669933, emitido em 13/05/2025



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Arca Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.128.043.0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920250000644, contrato Nº 132/2024 com início em 13/12/2024 ATÉ 25/04/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	4.200,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	4.200,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	4.200,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	700,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	700,00

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e empreendedorismo rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
Assinado de forma digital por GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
Data: 2025.05.07 10:03:21 -03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

Documento assinado digitalmente por
EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 07/05/2025 09:59:03 -0300
Verifique em <https://www.sigadigital.gov.br>



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Azevêdo, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64-051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria ceidida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240060235, contrato Nº 064/2024 com início em 17/06/2024 até 18/12/2024, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	5.490,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	5.490,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	5.490,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.842,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.842,00

TERESINA, 05 DE MAIO DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e empreendedorismo rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Documento assinado digitalmente

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 01/05/2025 12:38:46 -0300
Certificado em <https://cfdar.faz.gov.br>

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SANTOS:04161377339
Atestado de firma digital por GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
Data: 2025.05.14 11:09:37 -0300

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

Página do atestado: 01. Bala de Segurança: 0006045203.
Página de Validação do CAT: ajp-cv.com.br/ajp-cv-comissao-publica/validacao/

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em 1 folha.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 193240060235, emitida em 14/05/2025.





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Arca Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240060230, contrato Nº 061/2024 com início em 17/06/2024 até 24/09/2024, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	4.999,96
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	4.999,96
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	4.999,96
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.780,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.780,00

TERESINA, 05 DE MAIO DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretária de agronegócios e empreendedorismo rural

Documento assinado digitalmente

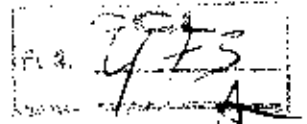
EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 2025/05/15 11:42:14-0100
Verifique em: https://www.ti.gov.br

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SANTOS:04161327339
Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161327339
Data: 2025.05.14 11:15:12 -03'00

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 | CPF: 041.613.773-39





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina-PI, estabelecida na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4-B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240068765, contrato Nº 082/2024 com início em 19/08/2024 até 13/03/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	7.632,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	7.632,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	7.632,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	2.786,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	2.786,00

TERESINA, 13 DE MARÇO DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e Empreendedorismo Rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Documento assinado digitalmente

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 2025.03.13 09:34:55-0100
Endereço: https://verasjr.jus.br

EWALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

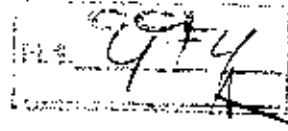
GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS;04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS;04161377339
Dados: 2025.03.07 10:08:51 -03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 - CPF: 041.613.773-39





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Arca Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240069931, contrato Nº 097/2024 com início em 05/09/2024 até 21/03/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	5.660,50
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	5.660,50
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	5.660,50
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.896,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.896,00

TERESINA, 21 de MARÇO de 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e empreendedorismo rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e empreendedorismo rural

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SANTOS-0415127329

Análise de Responsabilidade Técnica
LICENCIAMENTO Nº 1916131840
1916131840
Data: 2025.03.21 11:05:25

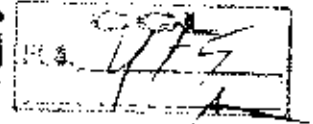
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

Documento assinado digitalmente
EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 14/05/2025 21:19:54.0100
verifique em <https://validar.br.gov.br/>

Página de Atestado de Conclusão de Obra - Estado de Piauí - Siga de Segurança - 00000107/2025
Página de Validação do CAT:
sigas.crea-pi.org.br/validacaoconclusaoobrasubsecretaria/2025

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em: Curitiba
11/05/2025
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920250000692, emitida em 14/05/2025.





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Aécio Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4-B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 388 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA N° 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA N° 1916131840, referente à ART 1920240069936, contrato N° 095/2024 com início em 05/09/2024 até 25/04/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	5.210,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	5.210,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	5.210,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.611,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.611,00

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Aeronáutica e Espaço

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Doc. tendo assinado digitalmente

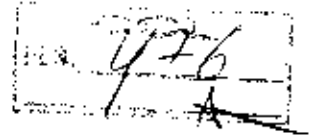
EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
DATA: 07/05/2025 08:39:05-300
Verifique em: <https://validar.dfd.gov.br/>

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840
GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339
Dados: 2025 05 07 10:09:39 -0100'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39





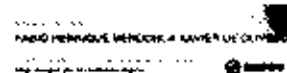
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Aécio Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à **ART 1920240060236**, contrato Nº **057/2024** com início em 10/06/2024 até 16/04/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	6.901,90
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	6.901,90
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	6.901,90
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	2.442,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	2.442,00

TERESINA, 05 DE MAIO DE 2025



FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Documento assinado digitalmente por
IVALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 14/05/2025 11:34:09 BRT
Verificar em: <https://portal.seg.gov.br>

IVALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS-04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS-04161377339
Data: 2025.05.14 11:34:11-0100

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39





472

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina-PI, estabelecida na Av. Senador Aécio Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à **ART 1920240060234**, contrato Nº **063/2024** com início em 17/06/2024 até 18/02/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	6.160,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	6.160,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	6.160,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	2.292,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	2.292,00

TERESINA, 05 DE MAIO DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
SANTOS:04161377339
Assinado de forma digital por GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:04161377339
Dados: 2025.05.14 11:13:04 -03:00

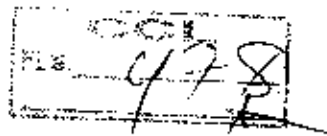
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2915992 / CPF: 041.613.773-39

COLOCADO ALICADO O. GILBERTO
EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
CNPJ: 09.228.043/0001-01
TERESINA-PI

Página de Validação do CPT
agac.crea-pi.org.br/agac/crea/validar/validacao.cpt

O documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em Teresina, em 14/05/2025.
Atestado registrado mediante vinculação do CAT 1920240060234, emitido em 14/05/2025.





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043-0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria realizada pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920240060233, contrato Nº 062/2024 com início em 17/06/2024 até 10/03/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	3.958,40
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	3.958,40
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	3.958,40
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	1.303,40
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	1.303,40

TERESINA, 10 DE MARÇO DE 2025

g:vb

Documento assinado digitalmente por
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Data: 2025.03.10 08:32:13 -0300
URL: <https://brasil.gub.net>

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de agronegócios e empreendedorismo rural

Documento assinado digitalmente por
EWALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 2025.03.10 08:32:13 -0300
URL: <https://brasil.gub.net>

EWALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339
Dados: 2025.03.10 08:32:13 -0300

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Representante Legal da F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos, para os devidos fins, que a obra de reforma e ampliação, localizada na Av. Pedro Almeida, 222, São Cristóvão, Teresina/PI, foi concluída pela empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, com sede na Av. Senador Arêa Leão, 2185, São Cristóvão, Teresina/PI, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato de prestação de serviços firmado entre **TEC TOTAL CONSTRUTORA LTDA** e **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, celebrado em 17/03/2025 e aferidos conforme vistoria realizada ao final das atividades pelo Engenheiro Civil **Bruno Willame de Sousa Rocha**, registrado no CREA/PI sob o nº 1918219893.

A referida obra foi realizada pela contratada **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, sob o acompanhamento do Engenheiro Civil responsável técnico da empresa, **José Felpe Gomes Medeiros Fernandes**, registrado no CREA/PI sob o nº 192024008226, com ART registrada no nº 1920250019626, tendo sido iniciada em 17/03/2025 e concluída em 24/03/2025. Os serviços foram executados de acordo com o projeto, dentro das especificações e condições exigidas, conforme abaixo:

- o Demolição e remoção de piso existente em pedra Cariri;
- o Execução de 410m² de pavimentação em piso intertravado tipo "tijolinho" (20x10x8 cm), resistência 35 MPa, na cor cinza, incluindo:
- o Regularização e compactação do subleito;
- o Execução de base granular;
- o Assentamento das peças intertravadas conforme padrão especificado;
- o Aplicação de areia fina e compactação final com placa vibratória.

Documento assinado digitalmente
g ub
MURRY SANTOS ALENCAR
Data: 24/03/2025 14:04:45 (GMT-03:00)
URL: https://www.gov.br

Documento assinado digitalmente
g ub
BRUNO WILLAME DE SOUSA ROCHA
Data: 24/03/2025 14:04:45 (GMT-03:00)
URL: https://www.gov.br





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Av. Senador Aécio Leão, nº 2185, Ed. Manhattan R. Center Loja 4/B, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, executou para SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, com sede na BR-343, 288 - Santa Luzia, Teresina - PI, os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Felipe Gomes Medeiros Fernandes, CREA Nº 1919166343, mediante a vistoria cedida pelo Engenheiro Civil Evaldo José de Veras Moraes Junior, CREA Nº 1916131840, referente à ART 1920250000712, contrato Nº 137/2024 com início em 19/12/2024 até 25/04/2025, constando os seguintes quantitativos executados até o momento:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	6.000,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M²	6.000,00
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M²	6.000,00
2.3	MEIO-FIO DE CONCRETO	M²	2.000,00
2.4	SARJETA (ESP 5CM)	M²	2.000,00

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2025

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e Empreendedorismo Rural

FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Agronegócios e Empreendedorismo Rural

Documento assinado eletronicamente
EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR
Data: 2025.04.25 13:30:07-0300
URL: https://sistemas.seagro.gov.br

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR

Engenheiro Fiscal CREA: 1916131840

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS.04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS
SANTOS.04161377339
Dados: 2025.05.14 11:11:27 -01'00

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000527

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo:

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240088417 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/11/2024 Baixada em: 10/01/2025
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS, 1200,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 80,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, 80,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS EM SAPATAS ISOLADAS, 80,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, 80,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA, 80,0000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

REFERENTE À EXECUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR LOCALIZADA NO POVOADO CORREDORES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. CASA COM 60,00M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA DE MADEIRA E TELHAS COLONIAIS, FUNDAÇÃO FEITA DE SAPATAS ISOLADAS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme seios de segurança 0000042169 a 0000042169, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000527
20 de Março de 2025, 11:50:52



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional do passivo jurídico somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração de situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Domésticos Assis, 1765, Centro, Teresina/PI, CEP: 64001-131
FONE: (06)3107-9277 / (06)3302-1100 Fax: (06)3107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250001688

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919186343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Numero da ART: 1920250059572 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/08/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920250000824 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS, 433,5600 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, 433,5600 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Batalha-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Construção de uma Quadra Poliesportiva.; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Batalha-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Construção de uma Quadra Poliesportiva.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000051548 a 0000051549, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250001688
15 de Agosto de 2025, 13:09:51
Certificação Digital: ZFB/uIVZ7ox61LJUww==



A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920240001774

Atividade construtora

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240001256 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/04/2024 Baixada em: 06/10/2024
Forma de Registro: Individual Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS, 181.000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR NUMA ÁREA TOTAL DE 3.934,094M² QUE ENGLOBA A DEMOLIÇÃO DA QUADRA EXISTENTE, REMOÇÃO DE ENTULHOS E A EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NUMA ÁREA TOTAL DE 429M². ASSIM COMO, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO NUM PERÍMETRO TOTAL DE 83,65M. A QUADRA REFORMADA RECEBERÁ O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS TRAVES E TABELAS DE BASQUETE, TODOS METÁLICOS E FIXADOS AO SOLO. A REFORMA CONTEMPLA A PINTURA DA QUADRA E A ADEQUAÇÃO QUANTO À ACESSIBILIDADE NUM TOTAL DE 181,00M²; EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR NUMA ÁREA TOTAL DE 3.934,094M² QUE ENGLOBA A DEMOLIÇÃO DA QUADRA EXISTENTE, REMOÇÃO DE ENTULHOS E A EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NUMA ÁREA TOTAL DE 429M². ASSIM COMO, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO NUM PERÍMETRO TOTAL DE 83,65M. A QUADRA REFORMADA RECEBERÁ O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS TRAVES E TABELAS DE BASQUETE, TODOS METÁLICOS E FIXADOS AO SOLO. A REFORMA CONTEMPLA A PINTURA DA QUADRA E A ADEQUAÇÃO QUANTO À ACESSIBILIDADE NUM TOTAL DE 181,00M²;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000039858 a 0000039858, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240001774
08 de Outubro de 2024, 14:31:09
Certificação Digital: ZFBNIVYownT8Y8naQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Azeiteiro, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-220
Tel: (86) 2107-9277 / (86) 3302-3307 Fax: (86) 2107-9262 E-mail: atm@crea-pi.org.br





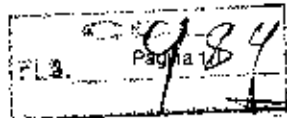
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920240000396

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo:

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240000224 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2024 Baixada em: 12/03/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, 391,6400 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS, 391,6400 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO, 391,6400 metro quadrado; EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS, 391,6400 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: REFERENTE À SUBCONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL E OUTRA QUADRA DE BEACHTENNIS COM 220M² E 171,64M² RESPECTIVAMENTE DE ÁREA COBERTA. SERÁ EXECUTADO 115,66 METROS LINEARES DE ALAMBRADO QUE FARÁ A DIVISÓRIA DAS QUADRAS. AMBAS RECEBERÃO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO COMO, TAMBÉM, EXECUÇÃO DE 391,64M² DE PISO CONCRETO E 391,64M² DE GRAMA SINTÉTICA. ; REFERENTE À SUBCONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL E OUTRA QUADRA DE BEACHTENNIS COM 220M² E 171,64M² RESPECTIVAMENTE DE ÁREA COBERTA. SERÁ EXECUTADO 115,66 METROS LINEARES DE ALAMBRADO QUE FARÁ A DIVISÓRIA DAS QUADRAS. AMBAS RECEBERÃO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO COMO, TAMBÉM, EXECUÇÃO DE 391,64M² DE PISO CONCRETO E 391,64M² DE GRAMA SINTÉTICA. ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000025027 a 0000025027, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000396
18 de Março de 2024, 10:35:38
Certificação Digital: ZFB/nIVY owaT8MreIQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demétrios Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI CEP: 64000-120
Tel: (86)3377-9277 / (86)3362-3307 Fax: (86)2137-9262 E-mail: crea-pi@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920240000393

Atividade concluída

CERTIF:CAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES

Registro: 36990

RNP: 1919166343

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240000226

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 01/02/2024

Baixada em: 12/03/2024

Forma de Registro: Substituição à 19202400007210

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 134.7600 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE MADEIRA, 58.8100 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 71.5900 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO, 32.5200 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM OUTROS MATERIAIS, 112.1300 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM, 597.7800 metro cúbico

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: Referente à reforma e ampliação de prédio comercial já existente com 250m² de área total, conforme contrato nº 001/2024. As reformas necessárias e as ampliações executadas equivalerão nos quantitativos: 112,13m² de esquadrias de vidro, 291,62m² de forro do tipo gesso acartonado (dry-wall), 58,81m² de estruturas de madeira para execução de pergolado, 71,59m² de área incidente quanto à estruturas de concreto armado (concreto fck=30MPa, armadura de 3/8"), 134,76m² de alvenaria dos tipos convencional e tijolinho maciço, 225,90m² de regularização de contrapiso, 11,44m² de bancadas de granito, 146,14m² de revestimento no tipo pedra carií, 38,40m² de revestimento do tipo porcelanato, 218,71m² de revestimento cerâmico, 262,52m² de área ampliada com estrutura metálica e reforço em suporte para a cobertura, 597,78m³ de aterro, 140,72m² de piso do tipo granilite, 29,78m² de divisórias do tipo dry-wall, 694,95m² de pintura com diversos tipos de acabamentos, 9,90m² de ACM em fachada, 22,44m² de telhas de zinco para fachada, 26,64m² de grama sintética, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas do prédio como um todo, instalações de infraestrutura e elétrica para alimentação de condensadoras de ar condicionados e as unidades evaporadoras no prédio e 230,00m² de telha cerâmica removida e substituída. ; Referente à reforma e ampliação de prédio comercial já existente com 250m² de área total, conforme contrato nº 001/2024. As reformas necessárias e as ampliações executadas equivalerão nos quantitativos: 112,13m² de esquadrias de vidro, 291,62m² de forro do tipo gesso acartonado (dry-wall), 58,81m² de estruturas de madeira para execução de pergolado, 71,59m² de área incidente quanto à estruturas de concreto armado (concreto fck=30MPa, armadura de 3/8"), 134,76m² de alvenaria dos tipos convencional e tijolinho maciço, 225,90m² de regularização de contrapiso, 11,44m² de bancadas de granito, 146,14m² de revestimento no tipo pedra carií, 38,40m² de revestimento do tipo porcelanato, 218,71m² de revestimento cerâmico, 262,52m² de área ampliada com estrutura metálica e reforço em suporte para a cobertura, 597,78m³ de aterro, 140,72m² de piso do tipo granilite, 29,78m² de divisórias do tipo dry-wall, 694,95m² de pintura com diversos tipos de acabamentos, 9,90m² de ACM em fachada, 22,44m² de telhas de zinco para fachada, 26,64m² de grama sintética, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas do prédio como um todo, instalações de infraestrutura e elétrica para alimentação de condensadoras de ar condicionados e as unidades evaporadoras no prédio e 230,00m² de telha cerâmica removida e substituída. ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000025020 a 0000025020, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000393

18 de Março de 2024, 10:11:26

Certificação Digital: ZFB/nlVYownT8MreJA==





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

19202400008393

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica consentente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação de registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1752, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2102-9277 / (86)3303-3300 Fax: (86)2102-9262 E-mail: am@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000956

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919766343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250002752 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2025 Baixada em: 12/05/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240069933 Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 5280.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 5280.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1760.0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETÁ, 1760.0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.280,00 m² de extensão, no município de Água Branca - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA 01 - RUA 02 - MORADADO SOL (960 m²) RUA 02 - RUA PROJETADA 10 - MORADA DO SOL (1230 m²) RUA 03 - RUA SÃO FRANCISCO 02 - MORADA DO SOL (960 m²) RUA 04 - RUA PROJETADA - MORADA DO SOL (210 m²) RUA 05 - RUA PROJETADA - MORADA DO SOL (210 m²) RUA 06 - RUA PROJETADA - MORADA DO SOL (210 m²) RUA 07 - RUA 2 - LOTEAMENTO SERRAGEM (570 m²) RUA 08 - RUA PROJETADA - SÃO LUIS (510 m²) RUA 09 - RUA MARIA DE SOUSA - SAO LUIS (420 m²) ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045414 a 0000045414, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000956
13 de Maio de 2025, 13:45:14



A CAT a qual a atividade está vinculada é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha e for integrado no seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Praça Domésticos, Av. 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-2495 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000954

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES

Registro: 36990

RNP: 1919166343

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250002755

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 12/05/2025

Baixada em: 12/05/2025

Forma de Registro: Substituição à 1920250000644

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 4200,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 4200,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 700,0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETÁ, 700,0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 4.200,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PROJETADA 01 267 X 6 = 1.602,00M² RUA PROJETADA 02 63 X 6 = 378,00M² RUA PEDRO PORTIFÓLIO 370 X 6 = 2.220,00M² TOTAL = 4.200,00M²; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 4.200,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PROJETADA 01 267 X 6 = 1.602,00M² RUA PROJETADA 02 63 X 6 = 378,00M² RUA PEDRO PORTIFÓLIO 370 X 6 = 2.220,00M² TOTAL = 4.200,00M²; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 4.200,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PROJETADA 01 267 X 6 = 1.602,00M² RUA PROJETADA 02 63 X 6 = 378,00M² RUA PEDRO PORTIFÓLIO 370 X 6 = 2.220,00M² TOTAL = 4.200,00M²; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 4.200,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PROJETADA 01 267 X 6 = 1.602,00M² RUA PROJETADA 02 63 X 6 = 378,00M² RUA PEDRO PORTIFÓLIO 370 X 6 = 2.220,00M² TOTAL = 4.200,00M²;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045412 a 0000045412, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000954
13 de Maio de 2025, 13:25:53





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000954

Atividade concluída

Página 2/2
489

A CAT a qual o atestado será vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Domínios Avelina, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)3177-9277 / (86)3312-3307 Fax: (86)3167-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br

CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000971

Atividade concluída

Página: 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919186343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240060235 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2024 Baixada em: 24/03/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240048540 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 5490,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1842,0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 1842,0000 metro

Observações

Informações Complementares

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045793 a 0000045793, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000971
14 de Maio de 2025, 16:38:47



A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha e ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-121
Tel: (86) 2107-9277 / (86) 3302-3300 Fax: (86) 2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





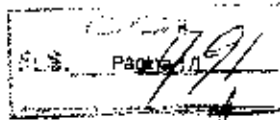
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000969

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240060230 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2024 Balcada em: 24/03/2025

Forma de Registro: Substituição à 1920240048534 Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 4999,9600 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1780,0000 metro; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 1780,0000 metro

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045767 a 0000045767, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000969
14 de Maio de 2025, 15:35:23



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha e for integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Praça Dom Bosco, Arellino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 - (86)3302-3397 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000953

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250002749 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2025 Baixada em: 12/05/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240068765 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 14692.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 14692.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO 5636.0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETAS, 5636.0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 14.692,00m² de extensão, no município de Campo Maior - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Rua Projetada 01 (3.240,00 M²); Rua Projetada 02 (3.225,00 M²); Rua Projetada 03, (7.060,00 M²); Rua Travessa Agricolândia (405,00 M²); Rua Projetada 04 (762,00 M²).; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 14.692,00m² de extensão, no município de Campo Maior - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Rua Projetada 01 (3.240,00 M²); Rua Projetada 02 (3.225,00 M²); Rua Projetada 03, (7.060,00 M²); Rua Travessa Agricolândia (405,00 M²); Rua Projetada 04 (762,00 M²).;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045411 a 0000045411, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000953
13 de Maio de 2025, 13:19:51



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver no selo e ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação de registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Deodátero Avelino, 3767, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-120
Tel: (86)217-9277 / (86)3303-3307 Fax: (86)217-9282 E-mail: arc@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000973

Atividade concluída

Regime 1/1
FLS. 493

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional: JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250333253 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2025 Baixada em: 14/05/2025

Forma de Registro: Substituição à 1920240069931 Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica, EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 5660.5000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 5660.5000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1296.0000 metro; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 1896.0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.660,50 m² de extensão, no município de Caxingó-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorra este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Rua Projetada 01 - Povoado Centro (360,00m²), Rua Projetada 02 - Povoado Gangorra de Baixo (1530,00m²), Rua Projetada 03 - Povoado Jacobina (302,5m²), Rua Projetada 04 - Povoado Jacobina (2.160,00m²) e Rua Projetada 05 - Povoado Candeio de Baixo (1.308,00m²);

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045770 a 0000045770, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000973
14 de Maio de 2025, 16:49:28



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica emente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contida, bem como da alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Ardino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277; (86)3302-3309 Fax: (86)2103-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000955

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FÉLPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250002753 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2025 Baixada em: 12/05/2025

Forma de Registro: Substituição à: 1920240069536 Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 5210.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PARA VIAS URBANAS, 5210.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1611.0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 1611.0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.210,00 m² de extensão, no município de Cocal dos Alves -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: TRECHO 01-RUA 27 DE DEZEMBRO (2100 m²) TRECHO 02-POV. BARREIRO (360 m²) TRECHO 03-POV. BARREIRO (1560 m²) TRECHO 04-POV. PITOMBEIRA DE BAIXO (1190 m²) ; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.210,00 m² de extensão, no município de Cocal dos Alves -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: TRECHO 01-RUA 27 DE DEZEMBRO (2100 m²) TRECHO 02-POV. BARREIRO (360 m²) TRECHO 03-POV. BARREIRO (1560 m²) TRECHO 04-POV. PITOMBEIRA DE BAIXO (1190 m²) ; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.210,00 m² de extensão, no município de Cocal dos Alves -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: TRECHO 01-RUA 27 DE DEZEMBRO (2100 m²) TRECHO 02-POV. BARREIRO (360 m²) TRECHO 03-POV. BARREIRO (1560 m²) TRECHO 04-POV. PITOMBEIRA DE BAIXO (1190 m²) ; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.210,00 m² de extensão, no município de Cocal dos Alves -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: TRECHO 01-RUA 27 DE DEZEMBRO (2100 m²) TRECHO 02-POV. BARREIRO (360 m²) TRECHO 03-POV. BARREIRO (1560 m²) TRECHO 04-POV. PITOMBEIRA DE BAIXO (1190 m²) ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045413 a 0000045413, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000955

13 de Maio de 2025, 13:36:47





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000955

Atividade concluída



A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver no quadro a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação de registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confex.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Dom Bosco, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP: 64001-131
Tel: (86)2107-9277 / (86)3362-3347 Fax: (86)2107-9262 E-mail: cri@crea-pi.org.br





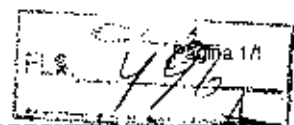
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000966

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Numero da ART: 1920240060238 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2024 Baixada em: 25/04/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240047850 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 6901,9000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 6901,9000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 2442,0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 2442,0000 metro

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.901,9m2 de extensão, no município de Jaicós-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Rua Projetada 01, (854,00 M2); Rua Projetada 02, (696,00 M2); Rua Projetada 03, (690,00 M2); Rua Projetada 04, (56,00 M2); Rua D4 Vivaldo Vanderley, (1.265,00 M2); Rua 05 Jose João Ribeiro (1.020,00 M2); Rua 06 Diulino Solano (343,20 M2); Rua 07 Gabriel Alves Filho, (144,00 M2); Rua 08 Travessa Oscar Santana (732,00 M2); Rua 09, (205,20 M2); Rua 10, (148,50 M2); e Rua 11, (750,00 M2).; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.901,9m2 de extensão, no município de Jaicós-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: Rua Projetada 01, (854,00 M2); Rua Projetada 02, (696,00 M2); Rua Projetada 03, (690,00 M2); Rua Projetada 04, (56,00 M2); Rua 04 Vivaldo Vanderley, (1.265,00 M2); Rua 05 Jose João Ribeiro (1.020,00 M2); Rua 06 Diulino Solano (343,20 M2); Rua 07 Gabriel Alves Filho, (144,00 M2); Rua 08 Travessa Oscar Santana (732,00 M2); Rua 09, (205,20 M2); Rua 10, (148,50 M2); e Rua 11, (750,00 M2).;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045768 a 0000045768, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000966
14 de Maio de 2025, 15:22:34



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica assente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação desta documentação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Desastroses Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-130
Tel: (86)210-9377 / (86)3363-3397 Fax: (86)210-9362 E-mail: an@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250000970

Atividade concluída

FLS. *987*

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920240066234 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/05/2024 Baixada em: 24/03/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240046538 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 6160,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 2292,0000 metro; EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 2292,0000 metro

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045769 a 0000045769, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000970
14 de Maio de 2025, 16:35:01



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue ao momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, rejeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Dom Manoel de Araújo, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86) 2107-9277 / (86) 3302-3307 Fax: (86) 2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

1920250000968

Atividade concluída

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1520240080233 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2024 Baixada em: 24/03/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920240048537 Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS, 3956,4000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 1303,4000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 1303,4000 metro

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI (VÁRIAS LOCALIDADES), INCLUINDO MEIO-FIO E SARJETA.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045775 a 0000045775, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000968
14 de Maio de 2025, 15:34:53



A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica, momento se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração emitida no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64044-130
Tel: (86)2107-9277 / (86)3312-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





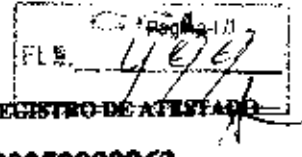
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250008963

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250019626 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/03/2025 Baixada em: 13/05/2025
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS. 410.0000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE PISO CARIRI NA METRAGEM DE 410,00M² E EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ALTURA DE 8CM PARA PÁTIO DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVAO.; REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE PISO CARIRI NA METRAGEM DE 410,00M² E EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ALTURA DE 8CM PARA PÁTIO DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVAO.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045740 a 0000045740, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250008963
14 de Maio de 2025, 14:16:33



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Desembargador Avelino 1367, Centro, Teresina/PI CEP: 64000-130
Tel: (86)3107-9277 / (86)3107-9267 Fax: (86)3107-9262 E-mail: at@crea-pi.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

1920250000972

Atividade concluída

Fls. 500

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
Registro: 36990 RNP: 1919166343
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250033282 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2025 Baixada em: 14/05/2025
Forma de Registro: Substituição à 1920250000712 Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 6000,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS, 6000,0000 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 2000,0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA, 2000,0000 metro

Observações

Informações Complementares

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.000,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PRINCIPAL - POVOADO PALMEIRINHA 5610,00M² RUA PROJETADA 02 - POVOADO PALMEIRINHA 390M² TOTAL 6000M²; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.000,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PRINCIPAL - POVOADO PALMEIRINHA 5610,00M² RUA PROJETADA 02 - POVOADO PALMEIRINHA 390M² TOTAL 6000M²; A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.000,00 M² RUAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato, e serão executados nos locais e quantidades a seguir: RUA PRINCIPAL - POVOADO PALMEIRINHA 5610,00M² RUA PROJETADA 02 - POVOADO PALMEIRINHA 390M² TOTAL 6000M²;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000045772 a 0000045772, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250000972
14 de Maio de 2025, 16:44:32



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica emissora ou do responsável técnico indicado assinar ou selar a vez integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

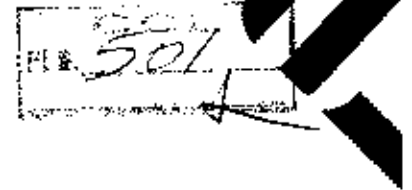
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça José Gomes Avelino, 1967, Centro, Teresina-PI, CEP: 64007-100
Tel: (08-2101-9277 / 06)3302-3307 Fax: (06)2101-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

**DECLARAÇÃO ENGENHEIRO
INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA**

Eu, **JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES**, Engenheiro Civil, CREA 1919166343, CPF Nº 060.904.373-01, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**JOSE FELIPE GOMES
MEDEIROS
FERNANDES:06090437
301**

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS
FERNANDES:06090437301
Dados: 2025.10.02 08:44:19
-03'00'

JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES
CPF: 060.904.373-01 / CREA: 1919166343



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4, B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS QUE ASSINA PELA EMPRESA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 28032024 NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. TERESINA/PI: 28032024 00 04 25. SELO AFW73842 - TERP. CONSULTE EM www.ijpi.jus.br/portalextre.

Ranata Rajana Rodrigues de Sousa - Escrevente Autorizada
 Reg. nº 4.027.1.2 Nº 0.06 NºP - RS 8.06 Selo. Nº 2.08 Total: Nº 4.55



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, firma estabelecida na Avenida Senador Azeiteiro Leão, 2158, Ed. Manhattan R. Center, Loja 4/B, São Cristóvão, CEP 64.051-090, Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01, Insc. Estadual nº 194642135 denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo sócio administrador **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, CPF nº 041.613.773-39 residente e domiciliado em Terras Alphaville, nº 2177, Rua 32, QD A, LT 14, bairro Uruguai, CEP 64.073-650, Teresina – PI, e o **CONTRATADO**: Engenheiro Civil, **JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES**, residente na rua Professora Manoca Nobre, 4635, casa 61, cond. Terra Vitta, bairro Morros, CEP 64.062-210, Teresina – PI, portador da cédula de identidade número 2.542.413 SSP-PI, registro no CREA-PI: 36990 e registro nacional nº 1919166343 expedida pelo CREA-PI, denominado regido pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: O contratado **JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES** em sua qualidade de Engenheiro Civil e como Responsável Técnico, obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

Cláusula Segunda: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços ora acertados, remuneração não inferior a 06 (seis) salários-mínimos, nacional vigente mensalmente com a carga horária de 06 (seis) horas diárias. Ficando com o horário de segunda à sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

Cláusula Terceira: o reajuste anual será baseado no índice de reajuste do Governo Federal para salário-mínimo nacional.

Cláusula Quarta: O presente **CONTRATO** é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Teresina, 15 de janeiro de 2024

5º OFÍCIO

Contratante:

Guilherme Luis Figueiredo dos Santos

F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

5º OFÍCIO

Contratado:

José Felipe Gomes Medeiros Fernandes

JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS QUE ASSINA PELA EMPRESA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 28032024 NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. TERESINA/PI: 28032024 00 04 25. SELO AFW73842 - TERP. CONSULTE EM www.ijpi.jus.br/portalextre.



Avenida Senador Azeiteiro Leão nº 2158
 EDIF. MANHATTAN R. CENTER, LOJA 4/B
 Teresina - PI

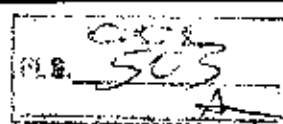


engenharia@fsconstrutorapi.com.br
 (86) 98518-5858
 CNPJ: 09.228.043/0001-01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA DISPONIVEL PARA
EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ÁREA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do edital, que, em caso de contratação, declara possuir e disponibilizar pessoal técnico necessários para a execução do objeto da licitação:

ITEM	PESSOAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE
01	ENGENHEIRO – JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES	1
02	MESTRE DE OBRAS – EDIGAR GOMES DA TRINDADE	1
03	FISCAL DE OBRAS – RICARDO RODRIGUES ALVES	1
04	CALCEITEIRO – CARLOS OZIEL PINHO DE OLIVEIRA	1
05	APONTADOR DE OBRAS – DIEGO MAX SOUSA RODRIGUES	1
06	AJUDANTES DE OBRAS – JARNASON EVANGELISTA	1

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Dados: 2025.10.02 08:45:21
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



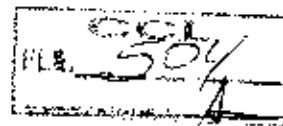
Avenida Senador Área Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, DIEGO MAX SOUSA RODRIGUES, Apontador de Obras, CPF Nº 029.796.313-96,
pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica,
comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

VERESINA-PL 02 DE OUTUBRO DE 2025

DIEGO MAX SOUSA RODRIGUES

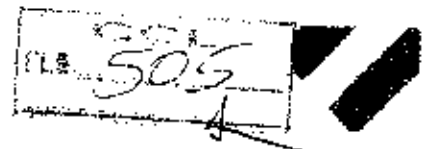
CPF: 029.796.313-96



Prefeitura Municipal de Caxias
Rua José de Azevedo, 100
Caxias - Maranhão - CEP: 65000-000



Telefone: (98) 3333-1000
E-mail: prefeitura@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, EDIGAR GOMES DA TRINDADE, Mestre de Obras, CPF Nº 015.286.593-41, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDIGAR GOMES DA TRINDADE

CPF: 015.286.593-41





FS 0075 - 00010075

FLS. 506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, JARVASON EVANGELISTA, Ajudante de Obras, CPF Nº 050.657.963-86, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

TERCEIRA FOLHA DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Jarvason Evangelista de Silva
JARVASON EVANGELISTA

CPF - 050.657.963-86



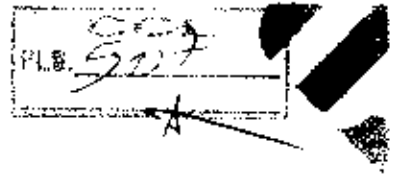
Assinatura do representante legal



Assinatura do representante legal



FS CONSTRUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, RICARDO RODRIGUES ALVES, Fiscal de Obras, CPE Nº 068.829.413-86, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

TERESINA-PI, 02 DE 03 DE 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES

CPE : 068.829.413-86



Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Edifício Municipal - Rua Manoel de Medeiros, 100
Caxias - Maranhão - CEP: 65000-000



Recebido em 02/03/2025 às 10:00h
Assinatura: RICARDO RODRIGUES ALVES

CPF: 068.829.413-86

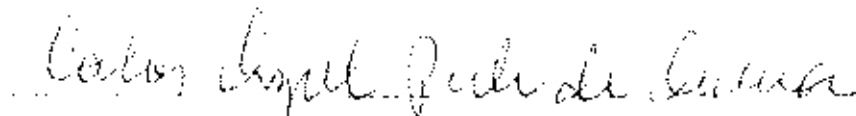
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, CARLOS OZIEL PINHO DE OLIVEIRA, Catedreiro, CPE Nº 015.269.943-05, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da execução das obras objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

FRESINA-PL 02 DE OUTUBRO DE 2025



CARLOS OZIEL PINHO DE OLIVEIRA

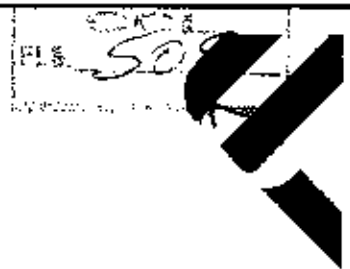
CPE Nº 015.269.943-05





FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 - EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Guilherme Luis Figueiredo dos Santos**, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, **DECLARA** para os devidos fins que:

Possui **estrutura operacional compatível** com as exigências necessárias para a execução de serviços de engenharia civil, construção, manutenção e demais atividades correlatas, dispondo de:

- Equipe técnica qualificada e em número suficiente;
- Equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas à natureza e à complexidade dos serviços prestados;
- Estrutura física e administrativa devidamente organizada para atender aos compromissos assumidos com qualidade, segurança e eficiência.

Ressaltamos que a empresa já executou serviços similares em contratos anteriores, demonstrando plena capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais, dentro dos prazos e padrões exigidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de participação em processos licitatórios ou contratuais, nos termos da legislação vigente.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS;0416137733
9**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS;04161377339
Dados: 2025.10.02 09:46:16
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS**

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos

FL. 510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 - EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/ME sob o nº 041.613.773-39, DECLARA para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos e que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Data: 2025.10.02 08:46:51
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI

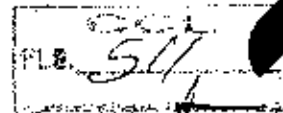


licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 -5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ÁREA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/ME sob o nº 041.613.773-39, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de CAXIAS - MA, Estado do Maranhão.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

GUILHERME LUIS

FIGUEIREDO DOS

SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Dados: 2025.10.02 08:47:44
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

JOSE FELIPE GOMES

MEDEIROS

FERNANDES:0609043

7301

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS
FERNANDES:06090437301
Dados: 2025.10.02 08:47:21
-03'00'

JOSÉ FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES

CPF: 060.904.373-01 / CREA: 1919166343



Avenida Senador Área Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
INDEPENDENTE**

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, sem qualquer participação, colaboração, convênio ou comunicação com quaisquer outros licitantes ou potenciais licitantes;
2. A empresa não revelou, nem revelará, direta ou indiretamente, a terceiros, os termos de sua proposta, até a data de abertura das propostas;
3. A empresa não solicitou, recebeu, nem aceitará qualquer proposta de participação de outro concorrente na elaboração da presente proposta;
4. A empresa tem ciência de que qualquer falsidade ou inveracidade nesta declaração poderá implicar em sanções previstas na legislação vigente.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:041613773
39**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Data: 2025.10.02 08:48:25
-03'00

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4:B
Teresina – PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99538 - 5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Guilherme Luis Figueiredo dos Santos**, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, **DECLARA** não ter recebido do município de CAXIAS - MA, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração**, assim como não ter recebido declaração de **inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.**

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377
339** Assinado de forma digital
por GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339
Dados: 2025.10.02 08:48:57
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4:B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 -5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E
DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ÁREA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do edital, que, em caso de contratação, realizará a instalação do canteiro de obras no prazo e condições estabelecidos, garantindo as condições adequadas para a execução das atividades previstas.

Declara ainda que possui e se compromete a disponibilizar as seguintes máquinas:

ITEM	DISCREMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	COMPACTADOR TIPO SAPO	1
02	BETONEIRA	1
03	RETROESCAVADEIRA 580n	1
04	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL ²	1
05	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ OU SIMILAR	2
06	MOTO NIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA DE 125HP COM LÂMINA DE 3,7 M OU SIMILAR	2
07	ANDEIMES	40
08	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	20
09	DEMAIS EQUIP. NECESSARIOS PARA PERFEITA CONCLUSÃO DA OBRA	30

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:0416137733
9**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Dados: 2025.10.02 08:49:28
-03'00"

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4:B
Teresina - PI

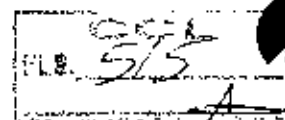


licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 -5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO PARA EGRESSOS DO
SISTEMA PRISIONAL**

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/ME sob o nº 041.613.773-39, DECLARA que estamos cientes dos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço firmado com o Município e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições legais estabelecidas pela referida lei, destinando os percentuais de vagas necessários, conforme determinado, aos indivíduos mencionados.

Assumo a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, estando ciente das implicações legais e administrativas decorrentes do não atendimento das exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:0416137
7339** Assinado de forma digital
por GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339
Dados: 2025.10.02
08:50:07 -03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/8
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 - 5858
CNPJ: 09.228.043/0001 -01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS DO SEXO
FEMININO**

A empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na AV. SENADOR ARÊA LEÃO, nº 2185 – EDIF. MANHATTAN RIVER CENTER, SÃO CRISTOVÃO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39, DECLARA que estamos ciente dos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, que estabelece a obrigatoriedade de reservar, preferencialmente, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de empregos diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública firmado com o Município e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições legais estabelecidas pela referida lei, destinando as vagas necessárias para o público feminino, conforme determinado, sempre que as funções forem compatíveis com o exercício das atividades descritas no contrato.

Assumo a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, estando ciente das implicações legais e administrativas decorrentes do não atendimento das exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

TERESINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:0416137339
Assinado de forma digital por GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS:0416137339
Dados: 2025.10.02 08:50:39 -03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

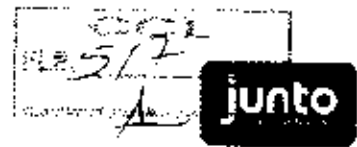
RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0421625

Proposta 5637571

Controle Interno (Código Controle) 070206281

Número de Registro Susep 054362025000507750421625

Data de emissão 30/09/2025 19:07:07

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3ª ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE CAXIAS

CPF ou CNPJ nº: 08.062.820/0001-58

Endereço: PRAÇA DO PANTEON 800, CENTRO - CEP: 65.606-050 - CAXIAS - MA

Tomador

F SANTOS CONSTRUIORA E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 09.228.043/0001-01

Sede: AV SEN AREA LEO 2185 ED MANHATTAN R CENTER LOJA 4/B, S CRISTOVAO - CEP: 64.051-090 - TERESINA - PI

Corretora

000002.0.204756-9 NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E97AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 653D2B70156D4A03EECF8A89940E7F304394D0

Vigência da Apólice

Início



Término



01/10/2025

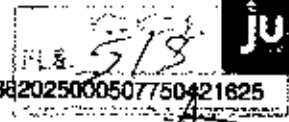
03/12/2025

Autenticamos o sigilo e a validade jurídica em relação aos dados pessoais disponíveis em nossos produtos e serviços ICP-Brasil em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), baseada em considerações sobre a importância fundamental de assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos nossos clientes. Para saber mais sobre nossos produtos e serviços, visite nosso site em www.juntoseguros.com.br ou entre em contato conosco pelo telefone 0800 704 0001, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou pelo e-mail atendimento@juntoseguros.com.br.

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0421625
Controle interno (Código Controle) 070206281

Proposta 5637571

Nº de Registro SUSEP 054382025000507750421625



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital Concorrência Eletrônica nº 010/2025, Processo Administrativo nº 1875/2025.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 862, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 204.417,41
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LM) R\$ 204.417,41 Vigência - 01/10/2025 a 03/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LM) R\$ 204.417,41 Vigência - 01/10/2025 a 03/12/2025

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

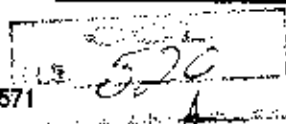
Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

- | | | |
|--|--|--|
| 1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos | 2. Riscos Excluídos | 3. Prêmio |
| 4. Alterações,
Renovações e
Atualizações | 5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro | 6. Indenização e Sub-
rogação |
| 7. Perda de Direitos | 8. Extinção da Cobertura | 9. Concorrência de
Apólices e Garantias |
| 10. Controvérsias | 11. Aceitação | 12. Disposições Gerais |
| 13. Definições | | |

APÓLICE -



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP nº 15414.636374/2022-97

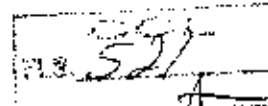
1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou de inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicáveis;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência desses ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou flama, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes de alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m

qualquer das hipóteses previstas no art. 90 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital suscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas no Edital ou de obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco suscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (I) disso resulte agravamento do risco coberto; e (II) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não anulado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d

cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

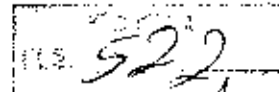
e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;





g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do Item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no Item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento das obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) isso resulte agravamento do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou Intemperividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for destrutivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

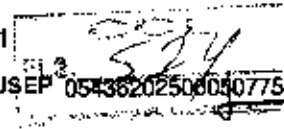
9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferção de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias





10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, resultando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Accesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.





II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incurrir, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais se avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.



IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

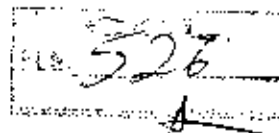


XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Olá, F Santos Construtora e Serviços Ltda
Aqui está seu boleto.



NORDESTE GARANTIA & CONSULTORIA



CNPJ: 20.584.220/0001-17
Avenida Franklin de Campos Sobral, 2185, CBM Ofício, Gregenz
Aracaju - SE
CEP: 49027000
(71) 99194-4117
tiago@nordestegarantia.com.br
<http://www.nordestegarantia.com.br>

Vencimento	Valor	Após o vencimento
07/10/2025	R\$ 236,48	RS 1,80 de multa 3% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

■ Linha digitável

46191.11000 00000.000034 62311.832018 6 12270000023648



📱 Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

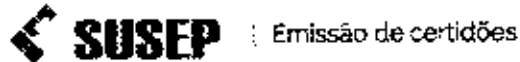
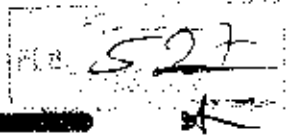
46191.11000 00000.000034 62311.832018 6 12270000023648

Tipo de pagamento					Data de Vencimento	
Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					07/10/2025	
Beneficiário			CNPJ/Cadastrado Benefetário		Agência / Código beneficiário	
NORDESTE GARANTIA & CONSULTORIA			20.584.220/0001-17		0001 / 779811-8	
Data do Documento	Nº Documento	Usos do Doc	Acerto	Data Processamento	Número do Título	
30/09/2025	645645893	DM	N	30/09/2025	362311832	
Usos do Boleto	Quantidade	Especie	Quantidade	Valor	Valor do Documento	
1		REAL			R\$ 236,48	
Instruções (Leitor de responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos/Abatimentos	
Não receber com cheque.					(-) Outras deduções	
Após o vencimento aplicar multa de R\$ 1,80 e juros de 3% ao mês.					(-) Multa / Juros	
Emissão de Seguro Garantia.					(-) Outros abatimentos	
Seguradora Junto Seguros.					(-) Valor cobrado	
Segurado Município de Caxias.						
Edital Concorrência Eletrônica nº 010/2025.						
Fatura disponível em: asaas.com/i/05kdc4b3x5n5tr						
Pagar por						
F Santos Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 09.228.943/0001-01						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**

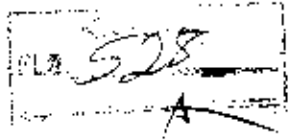
CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: **CA05436_01102025_090350_662**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Supervisor Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.** (CNPJ nº **84.948.457/0001-33**), está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicada no D.O.U. de 03/12/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de **Liquidação**, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conteúdos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e30e5711-4e15-45e4-a9b2-77886f431145**

Esta Certidão foi emitida em 01/10/2025, às 09:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Comprovante BB

Pix - QR Code

R\$ 236,48

01/10/2025 às 19:52:26

Recebedor

Nordeste Garantia & Consultoria

CNPJ

20.384.220/0001-17

Instituição

105-40060 ASASAS IP S.A.

Pagador

F Santos Construtora

CNPJ

09.228.040.0001-01

Agência

5602-2

Conta

80526-9

Instituição

0-3100100-00000 BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000070251001225218265188254

Devedor: F Santos Construtora e Serviços Ltda

CPF do Devedor:

Nome da cobrança: Emissão de Seguro Garantia.
Se

Cód. Produto:

NORDESTEGARANTIACO00000526678533ASA

Documento: 00000000100101

Autenticação SISBB: 2.ED9.265.13F.984.DD8

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 19:52:29

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004-0001 Capital e regiões metropolitanas.

0800-729-1001 Demais localidades.

SAC: 0800-729-0722.

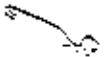
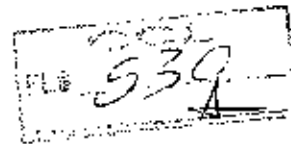
Ouvidoria: 0800-729-3678.

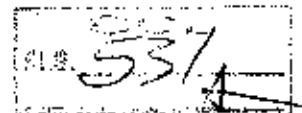
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800-729-0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.





**Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da habilitação técnica da
Concorrência Eletrônica Nº 010/2025**

Parecer referente a Concorrência Eletrônica Nº 010/2025 (Processo Administrativo nº 1875/2025) objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas em diversas localidades do município de Caxias- MA.

Para análise da habilitação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - item 9.9.4 – qualificação técnica sub item 9.4.4.1 – capacidade técnico-operacional e subitem 9.4.4.2 – qualificação técnico-profissional com atestados de capacidade técnica acompanhados dos respectivos CAT dos serviços de maior relevância. Sendo que as empresas abaixo listadas foram para análise de sua habilitação técnica:

EMPRESA 01: FREITAS & FREITAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 43.304.770/0001-30

EMPRESA 02: ARAÚJO & BELO LTDA
CNPJ: 55.175.575/0001-37

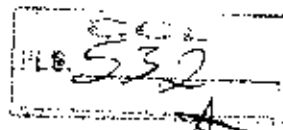
EMPRESA 03: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

EMPRESA 04: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.965.061/0001-96

Analisamos os atestados de capacidade técnica das empresas listadas acima de acordo com item 9.9.4 – qualificação técnica sub item 9.4.4.1 – capacidade técnico-operacional e subitem 9.4.4.2 – qualificação técnico-profissional com atestados de capacidade técnica acompanhados dos respectivos CAT dos serviços de maior relevância contidas no edital da concorrência nº 010/2025, com as quantidades listadas abaixo:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) – 60.000,00M²;
2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ – FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) – 20.000,00M;
3. EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30CM BASE X 3CM DE ALTURA – 20.000,00M

Análise da habilitação técnica das empresas referente aos atestados de capacidade técnica com seus respectivos CAT dos serviços de maior relevância do edital da concorrência nº 010/2025.



EMPRESA 01: FREITAS & FREITAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 43.304.770/0001-30

Somados todos os quantitativos das planilhas dos Atestados de capacidade técnica apresentados, concluímos que a empresa FREITAS & FREITAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA apresentou quantitativos MÍNIMOS exigido para os itens de maior relevância de acordo com o edital da concorrência nº 010/2025.

EMPRESA 02: ARAÚJO & BELO LTDA
CNPJ: 55.175.575/0001-37

Somados todos os quantitativos das planilhas dos Atestados de capacidade técnica apresentados, concluímos que a empresa ARAÚJO & BELO LTDA não apresentou quantitativos MÍNIMOS exigido para os itens de maior relevância de acordo com o edital da concorrência nº 010/2025.

EMPRESA 03: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

Somados todos os quantitativos das planilhas dos Atestados de capacidade técnica apresentados, concluímos que a empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou quantitativos MÍNIMOS exigido para os itens de maior relevância de acordo com o edital da concorrência nº 010/2025.

EMPRESA 04: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.965.061/0001-96

Somados todos os quantitativos das planilhas dos Atestados de capacidade técnica apresentados, concluímos que a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou quantitativos MÍNIMOS exigido para os itens de maior relevância de acordo com o edital da concorrência nº 010/2025.

Diante das análises da documentação da habilitação técnicas de todas as empresas listadas acima, constatamos que as empresas que realmente conseguiram atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância do edital da concorrência nº 010/2025 foram as seguintes:

EMPRESA 01: FREITAS & FREITAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 43.304.770/0001-30

EMPRESA 03: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

EMPRESA 04: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.965.061/0001-96

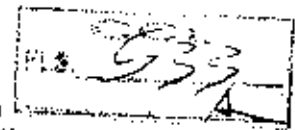
Concluímos que:

Após a análise da habilitação técnica das empresas: FREITAS & FREITAS SERVIÇOS E OBRAS LTDA; F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; MVR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA concluímos que essas empresas **estão de acordo** com o edital da referida Licitação (Concorrência Eletrônica nº 010/2025).

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias para tomar as devidas providências cabíveis.

Caxias-MA 29 de outubro de 2025

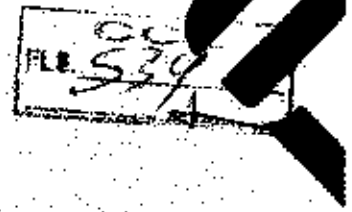
g b

Des.ª Araceli de A. da Silva
EDVALDO PAZ NUNES
Eng.º CIVIL, CREA 110.313.774-3
R. 10 de Outubro, 100 - Centro - Caxias/MA

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Caxias/MA

**FS CONSTRUTORA**

Engenharia e Projetos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

Proposta de Preços

À(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Aos cuidados da Comissão de Licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de R\$ 18.397.566,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	1	SERVIÇO	R\$ 18.397.566,00	R\$ 18.397.566,00
Unit.					
Exten.	dezoito milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais				
Total					
Exten.	dezoito milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais				

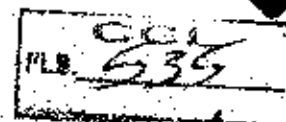
Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Avenida Senador Arão Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/8
Teresina - PIlicitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



Prazo de Execução das Obras/Serviços: 12 (doze) meses

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA nº 5602-2

CONTA CORRENTE nº 80626-9

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a **Garantia de Execução de Contrato** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**, pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua **PROPOSTA**.

DECLARAMOS para fins de cumprimento das exigências do Edital, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

TERESINA-PI, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:0416137733
9**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:04161377339
Dados: 2025.11.03 10:09:42
-03'00'

GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante Legal da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RG: 2935992 / CPF: 041.613.773-39

**JOSE FELIPE GOMES
MEDEIROS
FERNANDES:0609043730
1**

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS
FERNANDES:06090437301
Dados: 2025.11.03 10:09:08
-03'00'

JOSE FELIPE GOMES MEDEIROS FERNANDES

ENG. CIVIL / RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 060.904.373-01 / CREA: 1919166343



Avenida Senador Arão Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI

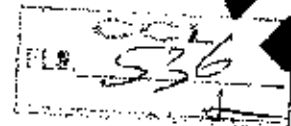


licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99516 - 5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Arquitetura



Teresina - PI, 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

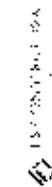
RESUMO



Avenida Senador Arárea Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4, 8
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



Obra
APP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Maranhão
CMBE - 02/2025 - Sergipe
SENIPRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
De somado:
Mortista: 00,09%
Mensalista: 52,02%

Planilha Orçamentária Resumida

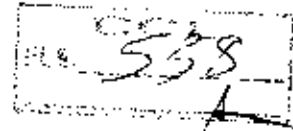
Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVÇOS PRELIMINARES	1	75.798,64	0,41 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	1.070.766,00	5,82 %
3	TERRAPLENAGEM	1	817.160,00	3,35 %
4	PAVIMENTAÇÃO	1	12.568.800,00	68,32 %
5	DRENAGEM	1	3.041.200,00	21,42 %
6	SINALIZAÇÃO	1	123.871,36	0,67 %
			Total sem BDI	14.284.668,96
			Total do BDI	4.112.897,04
			Total Geral	18.397.566,00

CLB. 537



FS CONSTRUTORA

Empreiteira e Construtora



Teresina - PI, 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 5858
CNPJ: 09.228.043-0001-03

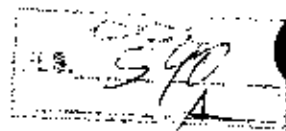
539

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético				Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Unid	Quant.	Valor Unit	Total			
Obra									
ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO									
			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
			SINAPI - 03/2026 -	20,82%	Desonrado:				
			Manut.ão		Horista: 90,08%				
			CRSE - 02/2026 - Sergipe		Mensalista: 52,02%				
			SEINFRA - 028 - Ceará						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	10848	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CLAPAS GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 035022_05	m²	144	428,57	61631	76.789,84	0,41%	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1	3173	EXPERIÊNCIA CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	di	5900	115,71	680520	361.470,00	4,58%	
2.2	30776	ENCARGOS GERAIS COM FINCARGOS COMPLEMENTARES	di	5900	26,07	153807	153.800,00	1,94%	
3		FERRALEMENAGEM							
3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM NIVELAMENTO	m²	12000	1,81	21720	260.400,00	3,32%	
3.2	00328	CORTES E ATERRAMENTO COMPLEMENTAR	m³	29200	7,70	224940	356.760,00	4,52%	
4		PAVIMENTAÇÃO							
4.1	02169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO PAPA FIBRADO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAVADA E AREIA AF. 050000	m²	20000	61,01	1220200	12.668.800,00	160,32%	
4.2	11450	Como relação máx. de por fundação de 200 de concreto, distribuição com 100% placa e bratona de cky. T= 10hp não reativar	m²	10000	2,26	22600	251.000,00	3,21%	
5		DRENAGEM							
5.1	9473	ASSENTAMENTO DE CUIA (SERIO FIO) EM TRECHO RELO	M	4000	44,37	177480	3.941.200,00	50,42%	
5.2	04900	CONTENCIÃO EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100X100X100 CM COMITRIMENTO 30X30X30 CM SUPERIOR X ALT. 0,30 AF. 012024	M	4000	51,28	205120	2.351.200,00	30,03%	
5.3	COMP.05	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA BRANCA A BASE DE CALÇADAÇÃO; AF. 05/0531	M	4000	1,49	5960	76.400,00	0,98%	
5.4	COMP.05	EXECUÇÃO DE BRANEA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLHADA IN LOCO EM TRECHO RELO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	4000	30,70	122800	1.561.600,00	20,00%	
6		SINALIZAÇÃO							
6.1	COMP.06	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA	UNID	266	358,54	95371	123.821,36	1,57%	
							Total sem BDI	14.284.669,36	
							Total do BDI	4.112.897,04	
							Total Geral	18.397.566,40	



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Construção



Teresina - PI, 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 41B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01

Composições Analíticas com Preço Unitário
 ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E SEXTAVADO

05/09/2025 10:10:24

Bancos
 SINAPI - 03/2025 - Maranhão
 CRSE - 02/2025 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
 28,82%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Hoffman: 90,08%
 Mensalista: 52,02%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	Código Banco	Descrição	Composições Principais	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1.1							
Composição	103699 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	Tipo Sinalização Vertical Vidre	m²	1,0000000	408,57	408,57
Composição	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	25,18	9,38
Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1188000	17,95	20,07
Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA MUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pinure em Madeira	m²	0,5000000	20,25	10,12
Auxiliar	00005069 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	17,28	0,22
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE '2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	351,49	351,49
Insumo	00004508 SINAPI	SARRAFO '2,5 X 10' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - MATERIAL BRUTA	Material	M	3,2083000	5,28	16,93
Insumo	00005066 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	32,25	0,36
2.1							
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	10,96	M.O com I.S => Valor com BDI =>	23,11 528,31
Composição	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	115,30	115,30
Auxiliar	00002737 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,64	1,64
Insumo	00043482 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	H	1,0000000	111,69	111,69
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00007373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo			M.O sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	53,71	M.O com I.S => Valor com BDI =>	113,33 148,52

541

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2							
Composição	80778 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,03	28,03
Auxiliar	96401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,83	0,83
Itens	00004008 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,03	25,03
Insunjo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	1,0000000	0,07	0,07
Insunjo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MATERIAL	H	1,0000000	0,07	0,07
Insunjo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MATERIAL	H	1,0000000	1,23	1,23
Insunjo	00043467 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	1,0000000	1,10	1,10
			MO sem LS =>	13,44	12,12	MO com LS =>	25,56
			Valor do BDI =>	8,07		Valor com BDI =>	36,10
3.1							
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_08/2024	Aterros, Beirões, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	1,89	1,89
Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2018	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	146,38	0,36
Composição	5834 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0007318	88,18	0,06
Auxiliar	6903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.858 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0076450	72,27	0,54
Composição	6032 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009025	228,48	0,08
Auxiliar	5801 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.858 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	298,06	0,31
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0010343	17,96	0,01
Auxiliar	83244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2018	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0000857	59,85	0,36
			MO sem LS =>	0,18	0,17	MO com LS =>	0,39
			Valor do BDI =>	0,48		Valor com BDI =>	2,17

0,39
2,17

592
A

3.2	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		C0520 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	0	m²	1,0000000	7,70	7,70
	Composição Auxiliar Insunso	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	17,95	0,53
		10779 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS CALÂMINA E ESC. HP 150 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	239,33	7,17
				MO sem LS =>	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI =>	2,21		Valor com BDI =>	9,91
4.1								
	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020	Paralelepípedos e Pedras Pedregulhos	m²	1,0000000	79,04	79,04
	Composição Auxiliar	6684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	143,66	0,44
	Composição Auxiliar	66829 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	Argamassas	m³	0,0204000	588,39	12,00
	Composição Auxiliar	88280 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	25,37	10,20
	Composição Auxiliar	6685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1309000	57,41	7,51
	Composição Auxiliar Insunso	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	17,95	7,21
	Composição Auxiliar Insunso	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Parâmetros	m³	0,1140000	131,02	14,93
	Insunso	00004385 SINAPI	PARALELEPIEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	810,90	26,75
4.2								
	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		11450 ORSE	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível	Aterros / Releiros / Compactações	m²	1,0000000	2,28	2,28
				MO sem LS =>	LS =>	7,74	MO com LS =>	14,72
				Valor do BDI =>	22,77		Valor com BDI =>	101,81
Item Insunso		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		2461 ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 ótasei - 6,0 hp)	Equipamento	h	0,00312500	2,43	0,07
Composição		88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1250000	17,95	2,24

Detalhamento de Cálculo ORSE

543

Composição	Código Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Total
Insumo	2461 ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - em 20 diesel - 6,0 hp)	h	0,0312500	2,43	0,07
Insumo	00045467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,1250000	0,53	0,06
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1250000	0,52	0,06
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1250000	1,23	0,15
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1250000	0,07	0,00
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1278500	10,53	1,34
Insumo	00040491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,1250000	1,20	0,15
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1250000	3,85	0,45
		MO sem LS =>	0,73	LS =>	0,64	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>
5.1		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04273 SINAPI	Guias e sajetas	M	1,0000000	44,31	44,31
Composição	88358 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros Argamassas	H	0,2286000	25,54	9,95
Composição	88528 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNICA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	m²	0,0016000	688,81	1,20
Composição	88316 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros Material	H	0,2286000	17,95	4,12
Auxiliar	00004059 SINAPI	MÉDIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO: PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L/AZ)	M	1,0050000	32,12	32,28
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0086000	126,33	0,85
		MO sem LS =>	3,58	LS =>	3,33	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	12,77			Valor com BDI =>
5.2		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102499 SINAPI	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1,0000000	1,49	1,49
Composição	88318 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0190000	17,95	0,28
Auxiliar	88310 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0970000	28,07	1,00
Auxiliar	00011181 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060000	1,78	0,18
Insumo		MO sem LS =>	0,46	LS =>	0,42	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>
5.3		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

544

Composição	CÓMP. OCS - Próprio	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAXIAS	EXECUÇÃO DE SARJETÁ COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	1,0000000	30,70	30,70
Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	17,95	8,65
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	25,54	12,71
Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	0,3000000	19,18	5,45
Composição	00006186 SINAPI	TABLA NAO APARELHADA, 2,5 X 30" CM. EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1250000	23,12	2,89
Insuimo	00004517 SINAPI	SARRAFO, 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - MATERIAL BRUTA	M	0,2000000	3,64	0,72
			MO sem LS =>	7,54	MO com LS =>	15,99
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	39,54
6.1	Código Branco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 008 - Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNID	1,0000000	358,66	358,66
Composição	CAXIAS	CONCRETO CICLOPICO FOK = 18MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_06/2021	m³	0,0818000	545,23	44,49
Auxiliar	102487 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,95	7,18
Composição	88316 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	LIN	1,0000000	113,91	113,91
Auxiliar	00013521 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA SR, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCOADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	LIN	4,0000000	0,17	0,68
Insuimo	00011950 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = 3,65" MM, PESO 5,10" KGM (NBR 5580)	M	2,8000000	68,75	192,50
			MO sem LS =>	7,34	MO com LS =>	15,49
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	462,02

Composições Auxiliares		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_06/2019	m³	1,0000000	688,91	688,91
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,9700000	17,95	153,83
Auxiliar	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,0700000	129,33	138,38
Insuimo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	482,9800000	0,78	378,70
		MO sem LS =>	43,66	MO com LS =>	92,12
		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	961,68

545

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Argemassas	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88628 SINAPI	ARÇAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA LIMDA); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2018	Argemassas		m³	1,0000000	588,39	588,39
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Planilhas		H	3,4200000	20,57	70,34
Composição Auxiliar	88630 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Curso Horário Produtivo e Inprodutivo dos Equipamentos		CHP	0,9000000	1,75	1,40
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horário Produtivo e Inprodutivo dos Equipamentos		CHI	2,6200000	0,98	0,98
InsUMO	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	1,0700000	129,33	138,38
InsUMO	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	483,7000000	0,78	377,28
					LS =>	25,76	MO com LS =>	48,97
						169,57	Valor com BDI =>	737,96
							Valor com BDI =>	0,98

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Argemassas	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horário Produtivo e Inprodutivo dos Equipamentos		CHI	1,0000000	0,98	0,98
Composição Auxiliar	88627 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,31	0,31
					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						0,10	Valor com BDI =>	0,48
							Valor com BDI =>	1,75

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Argemassas	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horário Produtivo e Inprodutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,31	0,31

546

Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - JURGS. AF_06/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,50	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,07	0,07
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos			0,00		1,03	1,03
Total						0,00			0,07

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	MO sem LS => Valor do BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,00000000	0,31	0,31	0,31
Insuome	00010635 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,09	UN	0,0000640	4.870,42	4.870,42	0,31
Total						0,00	MO com LS => Valor com BDI =>		0,39

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	MO sem LS => Valor do BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - JURGS. AF_06/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,00000000	0,07	0,07	0,07
Insuome	00010635 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,02	UN	0,0000149	4.870,42	4.870,42	0,07
Total						0,00	MO com LS => Valor com BDI =>		0,09

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	MO sem LS => Valor do BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,00000000	0,34	0,34	0,34
Insuome	00010635 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,09	UN	0,0000700	4.870,42	4.870,42	0,34
Total						0,00	MO com LS => Valor com BDI =>		0,43

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	MO sem LS => Valor do BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,00000000	1,03	1,03	1,03
Insuome	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia		KWH	1,25000000	0,83	0,83	1,03
Total						0,00	MO com LS =>		0,00

0,00
547

		Valor do BDI =>	0,29	Valor com BDI =>	1,32
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit
				1,00000000	1,55
					Total
					1,55
Composição Auxiliar	88221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	H	1,00000000	1,28
Composição Auxiliar	88222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - DEPRECIAÇÃO, AF_05/2023	H	1,00000000	0,29
				0,00	MO sem LS =>
				0,00	Valor com BDI =>
					1,99
					Total
					5,00
Composição Auxiliar	88223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	H	1,00000000	1,38
Composição Auxiliar	88222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - JUROS, IMPOSTOS e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,29
Composição Auxiliar	88221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - DEPRECIAÇÃO, AF_05/2023	H	1,00000000	1,28
Composição Auxiliar	88224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_05/2023	H	1,00000000	2,07
				0,00	MO sem LS =>
				0,00	Valor com BDI =>
					8,44
					Total
					1,28
Insunio	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 720/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARRREGADOR	UN	0,00000640	19.811,87
				0,00	MO sem LS =>
				0,00	Valor com BDI =>
					1,00
					Total
					1,00

598

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 800 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023	Depreciação, Juros, impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,29	0,29
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 800 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	19.811,87	0,29
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,37
Composição	88223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 800 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO, AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,38	1,38
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 800 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	19.811,87	1,38
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 1,77

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	2,5000000	0,83	2,07
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2,96

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88280 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI; Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,97	25,37
Composição Auxiliar	88328 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI; Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,65	9,65
Insuno	00004759 SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,90	17,90
Insuno	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,52	0,52
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07
Insuno	00043486 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,67	0,67

549

MO sem LS => 9,52 MO com LS => 18,10
 Valor do BDI => 7,31 Valor com BDI => 32,68

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5803 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	1,0000000	72,27	72,27
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	H	1,0000000	10,27	10,27
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	31,36	31,36
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	H	1,0000000	26,50	26,50
Composição Auxiliar	91388 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	H	1,0000000	4,14	4,14

MO sem LS => 13,21 MO com LS => 25,11
 Valor do BDI => 20,82 Valor com BDI => 93,08

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5801 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHF DIURNO, AF_06/2014	CHF	1,0000000	283,08	283,08
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	31,36	31,36
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	H	1,0000000	10,27	10,27
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	H	1,0000000	173,66	173,66

550

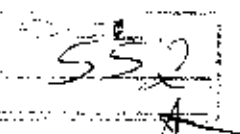
Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	47,13	47,13
	5783 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_08/2014	13,21 84,46		11,90	1.000.000	47,13
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2014				1.000.000	26,50
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2014				1.000.000	4,14
Composição						Quant.	Total
						1,90	25,11
							377,51

Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	26,50
	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2014				1.000.000
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10 M ³ , COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA 75' M ³ H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)				0,0000551
Insuno	00037796 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)				0,0000343
						74 106,13
						653.741,10
						22,42
						0,00
						34,13
						Total
						4,14

Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	4,14
	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2014				1.000.000
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10 M ³ , COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA 75' M ³ H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)				0,0000556
Insuno	00037796 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)				0,0000357
						74 106,13
						653.741,10
						0,00
						MO com LS =>
						0,00

551

		Valor do BDI =>	1,19	Valor com BDI =>	5,35	
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91387 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_09/2014	H	1,00000000	10,27	10,27
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000144	74.106,13	1,06
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15296 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000141	653.741,10	9,21
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		2,95	Valor com BDI =>	13,22
Composição	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_09/2014	H	1,00000000	47,13	47,13
Insumo	00037736 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15296 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000643	653.741,10	42,03
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000969	74.106,13	5,10
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		13,58	Valor com BDI =>	60,71
Composição	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2014	H	1,00000000	173,68	173,68
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL, COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	32.1600000	5,40	173,66
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		50,04	Valor com BDI =>	228,70
Composição	88262 SINAPI	GARFITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	25,16	25,16



Composição	Código	Banco	Descrição	MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor com BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	85330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	9,52		9,58			0,20	0,20
InsUMO	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	7,25					1,23	1,23
InsUMO	00043499	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)						0,38	0,38
InsUMO	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)						3,86	3,86
InsUMO	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)						0,07	0,07
InsUMO	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)						0,52	0,52
InsUMO	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)						17,90	17,90
InsUMO	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) Material						1,23	1,23
			MO sem LS =>	9,52		9,58				18,10
			Valor do BDI =>	7,25						37,43
			Total							545,23

Composição	Código	Banco	Descrição	MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor com BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102487	SINAPI	CONCRETO CIGLORICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021					1,0000000	545,23	545,23
Auxiliar	94863	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,3,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					0,8090000	438,86	351,76
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					6,4884000	17,96	118,10
Auxiliar	99587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015					0,6377000	0,46	0,28
Auxiliar	88308	SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					1,6702000	28,54	42,85
Auxiliar	80586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015					0,2198000	1,17	0,25
InsUMO	00004730	SINAPI	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMFUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)					0,4549000	76,26	34,18
			MO sem LS =>	72,13		64,96				137,11
			Valor do BDI =>	157,13						702,36
			Total							436,99

Composição	Código	Banco	Descrição	MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor com BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,3,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					1,0000000	436,99	436,99
Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023					0,7131000	0,39	0,27
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					1,4886000	20,87	30,22

30,22
553

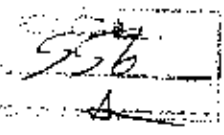
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO, AF_06/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7568000	1,70	1,32
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros Material	H	2,3276000	17,86	41,77
InsUMO	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	0,78	212,88
InsUMO	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (8,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	80,07	46,37
InsUMO	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8046000	128,33	104,06
Composição	Código Branco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94960 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4, SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L, AF_06/2023	Produção de Concreto	m³	1,0000000	380,34	380,34
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	1,3315000	20,67	27,38
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	2,1066000	17,95	37,79
Composição Auxiliar	88225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO, AF_06/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8683000	5,00	3,42
Composição Auxiliar	88226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO, AF_06/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,6462000	1,66	1,00
InsUMO	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (8,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,9821000	80,07	48,60
InsUMO	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	213,4631000	0,78	166,48
InsUMO	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8325000	128,33	107,66
Composição	Código Branco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9532B SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALDETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
InsUMO	00004759 SINAPI	CALDETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	17,90	0,20
Composição	Código Branco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
							Total
							502,63
							562,91

554

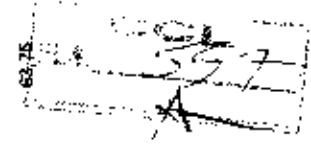
Insuno	Código Banco	Descrição	Mão de Obra	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	MO sem LS => Valor do BDI =>	H	0,0115400	17,90	0,20
Composição	86401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	MO com LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,10	MO com LS => Valor com BDI =>	0,20
Insuno	00004063 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)		H	0,0212000	25,03	0,53
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,76	MO com LS => Valor com BDI =>	0,68
Composição	86403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	1,64	1,64
Insuno	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)		H	0,0147600	111,89	1,64
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,78	MO com LS => Valor com BDI =>	2,11
Composição	86347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,12	0,12
Insuno	00004053 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)		H	0,0025000	24,98	0,12
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,08	MO com LS => Valor com BDI =>	0,16
Composição	86388 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,11	0,11
Insuno	00037696 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)		H	0,0083100	14,21	0,11
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,09	MO com LS => Valor com BDI =>	0,14
Composição	86363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,21	0,21
Insuno	00004236 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)		H	0,0083100	28,08	0,21
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,10	MO com LS => Valor com BDI =>	0,27
Composição	86368 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,13	0,13
Insuno	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLLO COMPACTADOR (HORISTA)		H	0,0083100	15,96	0,13
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,07	MO com LS => Valor com BDI =>	0,13

555

		Valor do BDI =>	0,03	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	0,10
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Total
	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37	0,37
Insuno	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	17,80	0,37	0,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,37	0,37
			Valor do BDI =>		0,10	Valor com BDI =>	0,47	0,47
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	0,27
Insuno	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	18,95	0,27	0,27
			MO sem LS =>	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27	0,27
			Valor do BDI =>		0,07	Valor com BDI =>	0,34	0,34
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,22	0,22	0,22
Insuno	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	10,53	0,22	0,22
			MO sem LS =>	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,22	0,22
			Valor do BDI =>		0,05	Valor com BDI =>	0,28	0,28
Composição	95240 SINAPI	LASTRO	Lastro	m²	1,0000000	18,18	18,18	18,18
			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024					
Composição	99308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1831000	26,54	4,86	4,86
Auxiliar	94088 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_04/2021	Produção de Concreto	m³	0,0338000	380,34	13,23	13,23
Composição	99316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0444000	17,85	0,79	0,79
Auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	2,30	MO com LS =>	4,85	4,85
			Valor do BDI =>		5,23	Valor com BDI =>	23,41	23,41
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DURNO, Inprodutivo dos Equipamentos AF_09/2014	Equipamento	CH	1,0000000	98,19	98,19	98,19
Composição	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,55	32,55	32,55
Auxiliar	88228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACAO AF_09/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,68	38,98	38,98
Composição	88228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JURCS AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,98	13,98	13,98

13,98


		MO sem LS =>	13,83	LS =>	12,47	MO com LS =>	26,30
		Valor do BDI =>	24,93			Valor com BDI =>	111,02
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	11,43			Valor com BDI =>	51,08
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00000000	223,48	223,48	
Composição Auxiliar	58228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	39,66	39,66	
Composição Auxiliar	58228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00000000	13,98	13,98	
Composição Auxiliar	53949 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	75,64	75,64	
Composição Auxiliar	0778 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	63,75	63,75	
Composição Auxiliar	98300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARÁMETROS	H	1,00000000	32,05	32,05	
		MO sem LS =>	13,83	LS =>	12,47	MO com LS =>	26,30
		Valor do BDI =>	64,98			Valor com BDI =>	250,48
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	98228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	39,66	39,66	
Insueto	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - Equipamento para aquisição Permanente	UN	0,00004000	991.517,21	39,96	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	11,43			Valor com BDI =>	51,08
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	98228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	13,98	13,98	
Insueto	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - Equipamento para aquisição Permanente	UN	0,0000141	991.517,21	13,98	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	4,02			Valor com BDI =>	18,00
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5778 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	63,75	63,75	
Insueto	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - Equipamento para aquisição Permanente	UN	0,0000643	991.517,21	63,75	



Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
			0,00		0,00			0,00
			18,37					18,37
								82,12
								Total
Insu	00004221 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAS NA OPERAÇÃO AT_06/2014	0,00		0,00	1,00000000	75,54	75,54
		OILCO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	21,77			13,99000000	6,40	75,54
								0,00
								87,31
								Total
Composição	88262 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				1,00000000	31,36	31,36
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				1,00000000	0,12	0,12
Insu	00043469 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				1,00000000	0,77	0,77
Insu	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				1,00000000	0,01	0,01
Insu	00004099 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)				1,00000000	24,99	24,99
Insu	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	3,85	3,85
Insu	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	0,52	0,52
Insu	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	1,23	1,23
Insu	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	0,07	0,07
			13,21		11,90			25,11
			9,03					40,39
								Total
Composição	98377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				1,00000000	20,57	20,57
Composição Auxiliar	95368 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				1,00000000	0,11	0,11
Insu	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	0,07	0,07
Insu	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				1,00000000	0,01	0,01
Insu	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	0,52	0,52
Insu	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)				1,00000000	3,65	3,65
Insu	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)				1,00000000	14,21	14,21

552
K

Insunio	Código Banco	Descrição	Material	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunio	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
		MO sem LS =>		7,63	MO com LS =>	14,32	
		Valor do BDI =>		5,82	Valor com BDI =>	26,49	
Composição	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,56	32,56
Composição Auxiliar	88368 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insunio	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,86	3,86
Insunio	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insunio	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07
Insunio	00004238 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,09	26,09
Insunio	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,52	0,52
Insunio	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
		MO sem LS =>		13,83	MO com LS =>	26,30	
		Valor do BDI =>		8,38	Valor com BDI =>	41,93	

Composição	Código Banco	Descrição	Material	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,36	22,36
Composição Auxiliar	86368 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19
Insunio	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
Insunio	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,88	15,88
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insunio	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,86	3,86
Insunio	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,52	0,52
Insunio	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insunio	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07
		MO sem LS =>		8,47	MO com LS =>	16,11	
		Valor do BDI =>		6,44	Valor com BDI =>	26,90	

959

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86509 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	25,54	25,54
Composição Auxiliar	96371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,37	0,37
Insumo	00043468 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,67	0,67
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,23	1,23
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,13	1,13
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,52	0,52
Insumo	00004760 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	17,90	17,90
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	3,85	3,85
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	8,66	MO com LS => Valor com BDI =>	18,27
							32,90
							Total

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	28,07	28,07
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,80	1,80
Insumo	00004763 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	18,98	18,98
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,52	0,52
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	3,65	3,65
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,77	1,77
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,23	1,23
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	9,12	MO com LS => Valor com BDI =>	19,23
							36,15
							Total

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF, 01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,00000000	20,25	20,25
Composição Auxiliar	86310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,45290000	28,07	12,71
Insumo	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,32570000	23,16	7,54

566

Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	4,57 5,83	LS =>	4,13	MO com LS => Valor com BDI =>	8,70 28,08	Total
					Und	Quant.	Valor Unit		
Composição Auxiliar	5688 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHI DIURNO. AF_06/2014			CHI	1,0000000	97,41		57,41
Composição Auxiliar	88211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - JUROS. AF_06/2014			H	1,0000000	7,41		7,41
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,0000000	22,36		22,36
Composição Auxiliar	88210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - DEPRECIACÃO, AF_06/2014			H	1,0000000	27,64		27,64
Composição			MO sem LS => Valor do BDI =>	8,47 16,54	LS =>	7,64	MO com LS => Valor com BDI =>	16,11 73,85	Total
Composição					Und	Quant.	Valor Unit		
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHI DIURNO. AF_06/2014			CHI	1,0000000	143,56		143,56
Composição Auxiliar	53799 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF_06/2014			H	1,0000000	51,57		51,57
Composição Auxiliar	88210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014			H	1,0000000	27,64		27,64
Composição Auxiliar	88211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - JUROS. AF_06/2014			H	1,0000000	7,41		7,41
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,0000000	22,36		22,36
Composição Auxiliar	5674 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			H	1,0000000	34,58		34,58
Composição			MO sem LS => Valor do BDI =>	8,47 41,37	LS =>	7,64	MO com LS => Valor com BDI =>	16,11 184,93	Total
Composição					Und	Quant.	Valor Unit		

561

Composição	86210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO, AF_06/2014	H	1,00000000	27,64	27,64
Insueto	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	UN	0,00005533	518.576,85	27,64

MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor do BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
0,00	2,96	0,00	7,96			35,60
Tipo						
Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos				1,00000000	7,41	7,41
Equipamento para Aquisição Permanente				0,0000143	518.576,85	7,41

Composição	86211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_06/2014	H	1,00000000	34,58	34,58
Insueto	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	UN	0,0000667	518.576,85	34,58

MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor do BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
0,00	2,13	0,00	9,96			9,54
Tipo						
Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos				1,00000000	34,58	34,58
Equipamento para Aquisição Permanente				0,0000667	518.576,85	34,58

Composição	53760 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF_08/2014	H	1,00000000	51,57	51,57
Insueto	00010423 SINAPI	CLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	9,55000000	5,40	51,57

MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	Valor do BDI =>	Quant.	Valor Unit	Total
0,00	14,86	0,00	14,86			66,43
Tipo						
Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos				1,00000000	58,85	58,85

569

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	MO sem LS =>	8,47	LS =>	7,84	MO com LS =>	16,11	Valor com BDI =>	79,81	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	MO sem LS =>	16,56	LS =>	1,00000000	MO com LS =>	146,39	Valor com BDI =>	146,39	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	69303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,00000000		22,36		22,36	H	1,00000000	22,36	22,36
Composição Auxiliar	73308 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO, AF_02/2016			H	1,00000000		28,73		28,73	H	1,00000000	28,73	28,73
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_02/2016			H	1,00000000		7,76		7,76	H	1,00000000	7,76	7,76
Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS =>	8,47	LS =>	7,84	MO com LS =>	16,11	Valor com BDI =>	79,81	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIJURNO, AF_02/2016			CHP	1,00000000		146,39		146,39	CHP	1,00000000	146,39	146,39
Composição Auxiliar	73308 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO, AF_02/2016			H	1,00000000		28,73		28,73	H	1,00000000	28,73	28,73
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_02/2016			H	1,00000000		51,57		51,57	H	1,00000000	51,57	51,57
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_02/2016			H	1,00000000		7,76		7,76	H	1,00000000	7,76	7,76
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,00000000		22,36		22,36	H	1,00000000	22,36	22,36
Composição Auxiliar	5088 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO, AF_02/2016			H	1,00000000		35,86		35,86	H	1,00000000	35,86	35,86
Composição	Código Banco	Descrição	MO sem LS =>	8,47	LS =>	7,84	MO com LS =>	16,11	Valor com BDI =>	161,56	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73308 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO, AF_02/2016			H	1,00000000		28,73		28,73	H	1,00000000	28,73	28,73
Insuimo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO: 1,68 M			UN	0,00000633		538,162,83		538,162,83	UN	0,00000633	538,162,83	28,73
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	Valor com BDI =>	0,00	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
			Valor do BDI =>	8,27				8,27		8,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
													Valor com BDI =>	37,00

563

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuimo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	7,76	7,76
Insuimo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	LN	0,0000144	538.182,63	7,76
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,23	Valor com BDI =>	9,99
Composição	5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENCAO, AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,98	35,96
Insuimo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	LN	0,0000067	539.182,63	35,96
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		10,36	Valor com BDI =>	48,32
Composição	73316 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 90 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	51,57	51,57
Insuimo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Materiais	L	9,95000000	5,40	51,57
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		14,86	Valor com BDI =>	66,43
Composição	88916 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	17,95	17,95
Composição Auxiliar	96378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,22	0,22
Insuimo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	Materiais	H	1,00000000	0,53	0,53
Insuimo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,00000000	0,52	0,52
Insuimo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,00000000	1,23	1,23
Insuimo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,00000000	0,07	0,07
Insuimo	00043461 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Materiais	H	1,00000000	1,20	1,20
Insuimo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	10,53	10,53

564

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,00000000	3,46	3,65
			MO sem LS =>	LS =>	5,10	MO com LS =>	10,75
			Valor do BDI =>		5,17	Valor com BDI =>	23,12
							Total

Composição	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHI	1,00000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_08/2015	H	1,00000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_08/2015	H	1,00000000	0,37	0,37
			LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>	0,57
						Total

Composição	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	90588 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	1,00000000	1,17	1,17
Composição Auxiliar	90584 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO, AF_06/2015	H	1,00000000	0,28	0,28
Composição Auxiliar	90585 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015	H	1,00000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_08/2015	H	1,00000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_08/2015	H	1,00000000	0,08	0,08
			LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,33	Valor com BDI =>	1,90
						Total

Composição	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO, AF_08/2015	H	1,00000000	0,37	0,37
Insumo	00015895 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45 MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	LIN	0,0001280	2.823,67	0,37
			LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,47
						Total

Composição	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_08/2015	H	1,00000000	0,08	0,08

565

Insuno	Código Banco	Descrição	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	Quant.	Valor Unit	Total
00013896 SINAPI		VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45' MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,08
Composição	90594 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO, AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,29	0,29
Insuno	00013896 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45' MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001000	2.923,67	0,29
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00
Composição	50586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,43	0,43
Insuno	00002708 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	Frangia	KWH	0,5200000	0,83	0,43
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00
							0,55

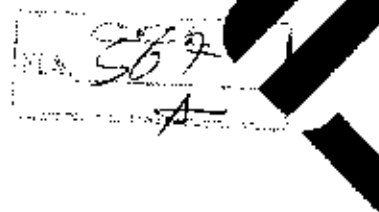
Total sem BDI 14.294.563,96
Total do BDI 4.112.897,04
Total Geral 18.397.566,00

566



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Projetos



Teresina - PL 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

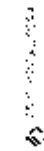
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Avenida Senador Arêas Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 - 5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01



Obra
ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E
SEXTAVADO

Banco
SINAPI - 02/2026 -
Maranhão
ORSE - 02/2026 -
Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.O.L.
28.62%

Encargos Sociais
Desemprego:
Médica: 90,08%
Mensalista: 02,02%

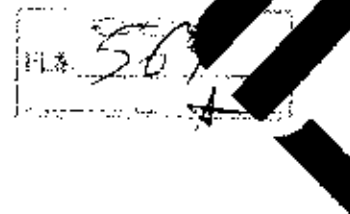
Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro												
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVICIOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	75.788,64	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	TERREIRA PLENA BEM	1.070.790,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	DRENAGEM	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	SINALIZAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24	1.032.617,24
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%
Custo Acumulado			1.032.617,24	2.065.234,48	3.097.851,72	4.130.468,96	5.163.086,20	6.195.703,44	7.228.320,68	8.260.937,92	9.293.555,16	10.326.172,40	11.358.789,64	12.391.407,00

568



FS CONSTRUTORA

Projetos, Obras e Projetos



Teresina - PL 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01

145 FO
A

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						5%
Coeficiente legislado tributário municipal, conforme inciso III do art. 156 da CF (base de cálculo para o IPI):						100,00%
Sobre a base de cálculo definida pelo inciso III do art. 156 da CF:						5,00%
Item	Sigla	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administrativo Geral	AG	3,20%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
IRRF	I	0,97%	-	0,97%	1,07%	1,17%
Despesas com Materiais	DM	0,50%	-	0,50%	1,07%	1,17%
Provisão	-	5,16%	-	6,16%	7,47%	8,94%
Tributos (Impostos: IPTU 0,3%, ISS 3%, PIS 0,65%)	TP	3,65%	-	3,65%	3,85%	4,01%
Tot. IPI (5% - sobre a base de cálculo de cada item)	ISF	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Inclusos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 1% ou 0,4% - Desoneração)	OPFB	1,00%	OK	0,00%	4,50%	4,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Análise TCU)	BDI SEM	29,47%	OK	27,34%	32,10%	37,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			
<p>O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acordões 2369/2011 e 2622/2013:</p> $BDI = \frac{(1+AG+S+R+G).(1+DF).(I+1)}{(1-I)} - 1$						
<p>Declaro para os devidos fins que o coeficiente adotado para a categoria "Construção e Reforma de Edifícios" é de 100%, e sua respectiva desoneração é de 5%.</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o valor de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a categoria "Construção e Reforma de Edifícios" é de 1,00% (desoneração) e sua respectiva desoneração é de 0,40% para a Administração Pública.</p>						



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Arquitetura



Teresina - PI, 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

LEIS SOCIAIS



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2385
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99518 -5858
CNPJ: 09.228.043/0001-01

PLS 577

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

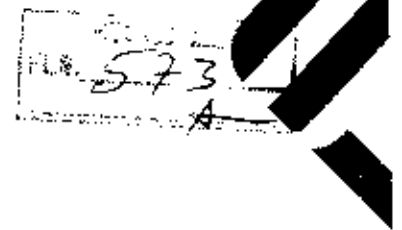
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,85%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,85%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Férias Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,31%	18,17%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,29%
	TOTAL	10,81%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	8,77%	3,54%
D2	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
	TOTAL	10,16%	3,83%

A + B + C + D = 90,08% 52,02%



FS CONSTRUTORA

Engenharia e Construção



Teresina - PI, 03 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

DATA: 02/10/2025 às 10:00 horas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Avenida Senador Arêa Leão, Nº 2185
Edifício Manhattan River Center, Loja 4/B
Teresina - PI



licitacao@fsconstrutorapi.com.br
(86) 99516-5858
CNPJ: 09.228.043/0001-03

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente contratação visa atender à necessidade de **melhoria da infraestrutura urbana e rural**, contribuindo para o escoamento da produção agrícola, melhoria da trafegabilidade, mobilidade urbana, acessibilidade, além de garantir melhores condições sanitárias e qualidade de vida à população. A pavimentação com paralelepípedo é uma solução técnica durável, com boa permeabilidade, de manutenção facilitada e custo compatível com os recursos municipais.

2- OBJETO

O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, conforme padrões de qualidade e normas técnicas exigidas pela legislação vigente. **EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAXIASMA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3- DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A execução dos serviços de pavimentação deverá seguir as seguintes etapas:

3.1. Limpeza da Área

- Remoção de entulhos, vegetação, solo orgânico e qualquer material que comprometa a estabilidade da via.
- Transporte e destinação adequada dos resíduos.

3.2. Escavação e Regularização do Subleito

- Escavação e conformação do leito até a profundidade necessária.
- Regularização do terreno com inclinação adequada para escoamento da água
- Compactação do subleito com equipamento apropriado (placa vibratória ou rolo compactador).

3.3. Execução da Camada de Lastro

- Colocação de camada de brita graduada ou pó de brita, com espessura de 10 a 15 cm.
- Niveiamento e compactação mecânica da camada com rolo ou placa vibratória.

3.4. Assentamento dos Paralelepípedos

- Distribuição manual das peças com intertravamento entre elas.
- Alinhamento com auxílio de linha e prumo, respeitando o greide longitudinal e transversal da via.
- A adoção de padrão de assentamento (espinha de peixe, linha reta, entre outros) deverá ser indicada em projeto ou definida pela fiscalização.

3.5. Rejuntamento

- Preenchimento dos espaços entre os paralelepípedos com areia lavada fina, seca e limpa.
- Compactação final para estabilização do pavimento.

3.6. Meio-fio

575
A

- Quando previsto, execução de meio-fio em concreto pré-moldado ou moldado in loco.
- Alinhamento e nivelamento do meio-fio conforme projeto.

3.7. Limpeza Final

- Limpeza da via após os serviços, com remoção de resíduos e entulhos.

***A empresa contratada é responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.**

4- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Paralelepípedos de Granito

- Material: Granito ou basalto natural.
- Dimensões: 15 cm x 25 cm x 10 cm, com tolerância de ± 2 cm.
- Resistência à compressão: Mínimo de 100 MPa.
- Acabamento: Superfície rugosa, que garanta boa aderência.
- Condições: Sem rachaduras, fendilhamentos ou outras imperfeições.

4.2. Areia Lavada

- Tipo: Areia fina lavada.
- Utilização: Para rejuntamento e assentamento.
- Características: Isenta de impurezas, matéria orgânica ou argila.

4.3. Brita ou Pó de Brita

- Utilização: Composição da camada de lastro.
- Características: Material britado de rocha dura, com granulometria uniforme.

4.4. Meio-fio

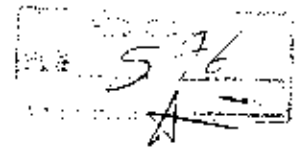
- Material: Concreto com resistência ≥ 25 MPa.
- Dimensões: 12 cm x 30 cm x 100 cm.
- Instalação: Alinhado e nivelado conforme greide da via.

4.5 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.6 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

5- METODOLOGIA EXECUTIVA

A execução deverá seguir normas da ABNT, especialmente a NBR 9781, NBR 12255, NBR 9935 e demais pertinentes:



1. **Execução da fundação** com limpeza, escavação, regularização e compactação do subleito.
2. **Colocação e compactação da camada de lastro** com brita ou pé de brita.
3. **Assentamento dos paralelepípedos**, com controle de alinhamento, greide e intertravamento.
4. **Rejuntamento e compactação final**, garantindo estabilidade do pavimento.
5. **Instalação de meio-fio**, quando necessário.
6. **Verificação da drenagem superficial**, com declividade mínima para escoamento das águas pluviais.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada.
- Deverá manter no local dos serviços, responsável técnico habilitado com registro no CREA/MA.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e boas práticas de engenharia.

7- PRAZO E CRONOGRAMA

- O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de **Cuxias/MA** da sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
- O prazo para execução das frentes de serviços será definido por **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme demanda.
- A contratada deverá apresentar **cronograma físico-financeiro** para cada frente de serviço autorizada.
- O prazo para mobilização da equipe e início das atividades será de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

8- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado do Maranhão e de suas concessionárias de serviços públicos; e
- as normas do CREA/MA.

9- MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1- A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS

9.2- Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

estabelece as normas gerais para a contratação para a complementação e demais por sua vez, configura-se

gal

10- RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

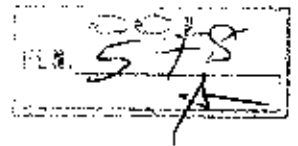
11- MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- As medições serão realizadas em MP de pavimentação efetivamente executada e aprovada
- As quantidades serão aferidas por meio de boletins de medição, com aprovação da fiscalização.
- O pagamento será efetuado após aprovação das medições e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme condições previstas no edital e contrato.

12- CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada será responsável por:

- Garantir segurança dos trabalhadores e transeuntes (uso de EPIs, sinalização, etc.);
- Reposição de quaisquer danos causados à infraestrutura urbana existente;
- Remoção de entulhos, materiais excedentes e limpeza do local;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e fiscal.



**Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da proposta técnica da
Concorrência Eletrônica Nº 010/2025**

Parecer referente a Concorrência Eletrônica Nº 010/2025 (Processo Administrativo nº 1675/2025) objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas em diversas localidades do município de Caxias- MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica.

EMPRESA: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

1. Análise da proposta inexecúvel: item 8.3 do edital

Valor orçado pela administração: R\$ 20.441.741,28 (vinte milhões quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

Valor orçado pela empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA R\$ 18.397.566,00 (dezoito milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais)

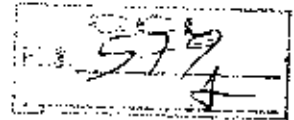
Art 59 : lei 14.133/2021

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecúveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

Valor orçado pela administração: R\$ 20.441.741,28
75% de 20.441.741,28 = R\$ 15.331.305,96

Qualquer valor da proposta abaixo de R\$ 15.331.305,96 (quinze milhões trezentos e trinta e um mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) **será considerado manifestadamente inexecúvel.**

A proposta técnica apresentada pela empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.228.043/0001-01 no valor de R\$ 18.397.566,00 (dezoito milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais) **não é inexecúvel.**



Concluimos que:

Após a análise da proposta técnica da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.228.043/0001-01 no valor de R\$ 18.397.566,00 (dezoito milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais) **constatamos que não é inexequível.**

Então podemos concluir que a documentação da referida proposta técnica da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA **está de acordo** com o edital da referida Licitação (Concorrência Eletrônica nº 010/2025).

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias para tomar as devidas providências cabíveis.

Caxias-MA, 07 de novembro de 2025.

g b

Engenheiro Civil
EDVALDO PAZ NUNES
CREA 110.313.774-3
Endereço: Rua Manoel de Sá, 120 - Centro - Caxias/MA

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Caxias/MA

RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
ABERTURA: 02/10/2025 às 10h00min

RECORRENTE: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Recurso administrativo contra ato de inabilitação indevida e contra a habilitação irregular da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

Conforme **os itens 5.6, 5.7 e 5.8 do edital**, os licitantes deveriam apresentar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

O edital foi taxativo ao dispor:

5.6 – Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço [...] até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8 – O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital ocorrerá por meio de campo próprio do sistema, com chave de acesso e senha.

Em obediência a tais regras, a Recorrente **anexou corretamente** sua proposta de preços e a documentação de habilitação no sistema, dentro do prazo estabelecido.

Contudo, em **29/10/2025 às 11:31:43**, foi surpreendida com a mensagem no sistema: "Fornecedor 17.965.061/0001-96 - MVR CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado. Motivo: licitante identificou a proposta inicial antes da fase de lances. A desclassificação por identificação é uma infração à regra do sigilo.”

A decisão é manifestamente ilegal, contraditória e desproporcional, visto que a Recorrente foi penalizada por cumprir fielmente o edital.

II – DA CONTRADIÇÃO ENTRE O ATO E O EDITAL

O ato administrativo que inabilitou a Recorrente contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a observância estrita das regras do edital.

Assim, é inadmissível que a Comissão inabilite licitante que apenas seguiu as regras impostas no próprio edital. A motivação de “quebra de sigilo” não tem amparo legal, já que o edital exigia o envio simultâneo da proposta e da documentação.

Ademais, o presente certame ocorreu com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o que torna sem sentido qualquer alegação de “quebra de sigilo”, pois a comissão teve acesso à documentação de todos os licitantes antes do julgamento das propostas, não sendo dessa forma a participação de maneira sigilosa.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 11. O processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 17, §1º. O edital poderá prever a inversão de fases, iniciando-se o julgamento das propostas antes da análise da habilitação.

Art. 59. Somente serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem vícios insanáveis.

A Recorrente não cometeu nenhuma infração prevista no art. 59. Ao contrário, cumpriu integralmente o edital. O ato da Comissão, portanto, é nulo por violar os princípios da legalidade, vinculação ao edital, razoabilidade e proporcionalidade.

A jurisprudência do TCU reitera que a Administração não pode desclassificar licitante por motivo não previsto no edital:

Acórdão TCU nº 387/2024-Plenário: "A inabilitação de licitante por motivo não previsto no edital afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório."

Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário: "Deve-se evitar o formalismo exacerbado, privilegiando o resultado útil do certame."

IV – DA ILEGALIDADE NA HABILITAÇÃO DA EMPRESA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Além da inabilitação indevida da Recorrente, observa-se que a empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declarada vencedora do certame, não cumpriu as exigências do edital, devendo, portanto, ser inabilitada.

Consta nos registros públicos da Receita Federal que a referida empresa foi excluída do regime do Simples Nacional em 31/12/2015, e atualmente se enquadra como empresa de porte "DEMAIS", não podendo gozar dos benefícios nem da forma simplificada de comprovação tributária prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

Data da consulta: 11/11/2025 10:04:59

Identificação da Contribuinte: CNPJ/Matriz

CNPJ: 08.278.043/0001-01

Nome da Empresa: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Nome Empresarial: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Situação Atual:

Situação: no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional
Situação: no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Excluído:

Período: Anterior

Orações com Simples Nacional em Regime Anterior:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	31/12/2015	excluído por não estar inscrito no Simples Nacional em 31/12/2015

Além disso, a empresa não apresentou o SPED Contábil relativo ao exercício de 2024, documento indispensável à comprovação da regularidade contábil e da veracidade das demonstrações financeiras, conforme o edital exigia.

O art. 3º, §1º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece que todas as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido estão obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

A não apresentação do SPED configura irregularidade fiscal e contábil, afrontando os princípios da transparência, legalidade e igualdade, e coloca em dúvida a capacidade técnica e financeira da licitante, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 pois as demonstrações devem estar regularmente escrituradas e transmitidas ao SPED, conforme previsto na legislação tributária (IN RFB nº 2003/2021, por exemplo). Assim, por não ser optante do Simples Nacional, a empresa em questão não poderia apresentar balanço meramente registrado na junta comercial, sem o devido registro no SPED, devendo ter apresentado o balanço contábil transmitido e autenticado digitalmente, conforme exige a legislação fiscal e contábil vigente.

A ausência desse documento impede a aferição da real situação econômico-financeira da empresa e fere o princípio da isonomia e da legalidade, pois coloca em desigualdade as demais licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências legais. Portanto, é incompatível com o edital e com o ordenamento jurídico a manutenção da habilitação da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

V – DA ISONOMIA E DO DEVER DE JULGAR CONFORME O EDITAL

A Administração deve tratar todos os licitantes de forma igualitária (art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Não é aceitável que uma empresa que **CUMPRIU INTEGRALMENTE O EDITAL SEJA INABILITADA**, enquanto outra que **DESCUMPRIU EXIGÊNCIAS FISCAIS E CONTÁBEIS PERMANEÇA HABILITADA** e seja declarada vencedora.

Tal conduta viola os princípios da isonomia, moralidade, legalidade e impessoalidade, e pode configurar ato de direcionamento ou favorecimento, passível de apuração pelos órgãos de controle externo.

VI – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento integral deste recurso administrativo;

2. A anulação do ato de inabilitação da Recorrente MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
3. A revisão da habilitação da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com consequente inabilitação, diante do descumprimento das exigências editalícias e legais;
4. Caso a Comissão entenda pela manutenção da decisão, requer a decisão formal e fundamentada, sob pena de nulidade do ato administrativo (art. 148 da Lei nº 14.133/2021);
5. E, subsidiariamente, requer o saneamento do suposto vício formal imputado à Recorrente, conforme art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

A Recorrente ressalta que, caso a Comissão opte por não acabar este recurso, mantendo decisão manifestamente ilegal e contrária ao edital e à Lei nº 14.133/2021, tomará as medidas cabíveis, com denúncia formal ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), e a demais órgãos competentes, para apuração de possível direcionamento e violação aos princípios da administração pública.

Tal providência visa proteger o erário e o interesse público, e garantir a lisura do processo licitatório, assegurando tratamento isonômico a todos os participantes.

Caxias – MA, 13 de novembro de 2025.

IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR
ALENCAR 70679373901

Assinado digitalmente por
IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR
CPF: 70679373901

IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR
ADMINISTRADOR
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais.

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processo Administrativo nº 1875/2025.

Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

RECORRENTE: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.965.061/0001-96.

RECORRIDO: Prefeitura Municipal de Caxias – MA E F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.228.043/0001-01.

I - DOS FATOS:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 10h01min (horário de Brasília) do dia 02 de Outubro de 2025, reuniram-se o Agente de Contratação Oficial deste Órgão e respectiva equipe de apoio e membros, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 010/2025. O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, abriu-se a sessão, onde em seguida foi dado início a fase de habilitação/inabilitação dos licitantes para posteriormente prosseguir para a fase de lances relativamente ofertados dentro do padrão de exequibilidade e demais exigências do Edital.

II – DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Foram aberto os prazos para o registro de intenção de recursos, foi apresentado 01 (um) registro de intenção de recurso, a saber:

1. MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso, a empresa: **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.965.061/0001-96** apresentou suas razões recursais no sistema, conforme determina o item 11 do edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE:

DA RAZÃO RECURSAL DA EMPRESA: **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.965.061/0001-96.**



A Recorrente participou regularmente da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

Conforme os itens 5.6, 5.7 e 5.8 do edital, os licitantes deveriam apresentar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

O edital foi taxativo ao dispor:

5.6 – Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço [...] até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8 – O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital ocorrerá por meio de campo próprio do sistema, com chave de acesso e senha.

Em obediência a tais regras, a Recorrente anexou corretamente sua proposta de preços e a documentação de habilitação no sistema, dentro do prazo estabelecido.

Contudo, em 29/10/2025 às 11:31:43, foi surpreendida com a mensagem no sistema: "Fornecedor 17.965.061/0001-96 - MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado. Motivo: licitante identificou a proposta inicial antes da fase de lances. A desclassificação por identificação é uma infração à regra do sigilo."

A decisão é manifestamente ilegal, contraditória e desproporcional, visto que a Recorrente foi penalizada por cumprir fielmente o edital.

O ato administrativo que inabilitou a Recorrente contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a observância estrita das regras do edital.

Assim, é inadmissível que a Comissão inabilite licitante que apenas seguiu as regras impostas no próprio edital. A motivação de "quebra de sigilo" não tem amparo legal, já que o edital exigia o envio simultâneo da proposta e da documentação.

Ademais, o presente certame ocorreu com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o que torna sem sentido qualquer alegação de "quebra de sigilo", pois a comissão teve acesso à documentação de todos os licitantes antes do julgamento das propostas, não sendo dessa forma a participação de maneira sigilosa.

[...]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui e bom demais!

PLA. 587
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Além da inabilitação indevida da Recorrente, observa-se que a empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declarada vencedora do certame, não cumpriu as exigências do edital, devendo, portanto, ser inabilitada.

Consta nos registros públicos da Receita Federal que a referida empresa foi excluída do regime do Simples Nacional em 31/12/2015, e atualmente se enquadra como empresa de porte "DEMAIS", não podendo gozar dos benefícios nem da forma simplificada de comprovação tributária prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a empresa não apresentou o SPED Contábil relativo ao exercício de 2024, documento indispensável à comprovação da regularidade contábil e da veracidade das demonstrações financeiras, conforme o edital exigia.

O art. 3º, §1º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece que todas as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido estão obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

A não apresentação do SPED configura irregularidade fiscal e contábil, afrontando os princípios da transparência, legalidade e igualdade, e coloca em dúvida a capacidade técnica e financeira da licitante, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 pois as demonstrações devem estar regularmente escrituradas e transmitidas ao SPED, conforme previsto na legislação tributária (IN RFB nº 2003/2021, por exemplo). Assim, por não ser optante do Simples Nacional, a empresa em questão não poderia apresentar balanço meramente registrado na junta comercial, sem o devido registro no SPED, devendo ter apresentado o balanço contábil transmitido e autenticado digitalmente, conforme exige a legislação fiscal e contábil vigente.

A ausência desse documento impede a aferição da real situação econômico-financeira da empresa e fere o princípio da isonomia e da legalidade, pois coloca em desigualdade as demais licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências legais. Portanto, é incompatível com o edital e com o ordenamento jurídico a manutenção da habilitação da F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

Diante de todo o exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento integral deste recurso administrativo;
2. A anulação do ato de inabilitação da Recorrente MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
3. A revisão da habilitação da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com consequente inabilitação, diante do descumprimento das exigências editalícias e legais;
4. Caso a Comissão entenda pela manutenção da decisão, requer a decisão formal e fundamentada, sob pena de nulidade do ato administrativo (art. 148 da Lei nº 14.133/2021);
5. E, subsidiariamente, requer o saneamento do suposto vício formal imputado à Recorrente, conforme art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONTRARRAZÃO:



O documento enviado pela empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.228.043/0001-01 como contrarrazão, foi a sua Proposta de Preços, portanto não será considerada.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÃO:

É preciso lembrar, em primeiro lugar, que o procedimento licitatório é regido por diversos princípios, consoante o art. 59 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentador da Lei de Licitações, demonstrado abaixo:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade existir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade. O mestre paranaense Marçal Justen Filho informa que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:

"Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem - se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam - se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73).

Analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expondo a seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.

A desclassificação da proposta inicial por identificação indevida antes da fase de lances é uma infração grave à regra do sigilo, conforme a Lei nº 14.133/2021. O sigilo das propostas é um princípio fundamental nas licitações, especialmente em pregões eletrônicos, para garantir a isonomia e a competitividade entre os participantes.



Ao se identificar antes do momento apropriado, o licitante pode influenciar ou ser influenciado por outros concorrentes, comprometendo a igualdade de condições.

A Nova Lei de Licitações reforça a exigência de sigilo e impessoalidade na fase de apresentação e julgamento das propostas. A identificação prévia viola diretamente os princípios gerais das licitações, tornando a proposta passível de desclassificação pelo agente de contratação, que deve agir em conformidade com o edital e a legislação. A decisão deve ser fundamentada e seguir o rito processual previsto para a desclassificação de propostas.

Quanto ao pedido de **INABILITAÇÃO DA LICITANTE F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 09.228.043/0001-01, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, que norteiam o processo licitatório, referente à sua **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, questionamos:

Mas afinal, será que o Balanço Patrimonial em Licitações arquivado nas Juntas Comerciais tem o mesmo valor (para fins de habilitação) que o Balanço apresentado no formato ECD/SPED? Para responder esta pergunta, primeiro vamos ver o que diz a legislação sobre o assunto:

Decreto 6.022 (planalto.gov.br) de 22/01/2007 que Institui o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Art. 2º – O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Esta redação ao Art. 2º acima descrita foi dada pelo Decreto 7.979, de 08/04/2013, que Alterou o Decreto 6.022, de 22/01/2007.

A Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB 1.420/2013, que foi revogada pela Instrução Normativa RFB 2.003 de 18/01/2021, estabelece o seguinte:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD) a que são obrigadas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, e sobre a forma e o prazo de sua apresentação.

Art. 2º A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

- I – Diário e seus auxiliares, se houver;
- II – Razão e seus auxiliares, se houver; e
- III – Balancetes Diários e Balanços, e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos mencionados no caput devem ser assinados digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial (grifei).

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica (grifei):

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III – às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV – às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;

V – às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e

VI – à entidade Itaipu Binacional, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973.

§ 2º As exceções a que se referem os incisos I e V do § 1º não se aplicam à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º A exceção a que se refere o inciso V do § 1º não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado, diminuída dos impostos e das contribuições a que estiverem sujeitas.

A jurisprudência sobre a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial para as empresas obrigadas a utilizá-las (Art. 2º do Decreto 6.022/2007 e Art. 3º da IN RFB 2.003/2021) é omissa, com relação a sua apresentação nas licitações públicas. Devido a esse impasse, a melhor solução encontrada, é aquela que está definida do edital.

Se o edital menciona que seja no formato ECD/SPED o licitante deve obedecer, sob pena de inabilitação. Por outro lado, se o edital não fizer nenhuma menção (como é o caso em questão) sobre ECD/SPED, o licitante pode optar pelo formato que mais lhe convier, porém



recomendo, mesmo nesse caso, que seja fornecido o Balanço Patrimonial Licitação no formato ECD/SPED.

Para finalizar, o Art. 69 da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), não faz nenhuma menção sobre a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial no formato "ECD/SPED".

Comunico ainda, que essa Resposta de Recurso, estará disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como nos autos do Processo, que será disponibilizado na íntegra no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para controle (SINC-Contrata), do TCE/MA, onde qualquer cidadão terá acesso, e para os demais órgãos e autoridades de controle.

VI – DA DECISÃO:

Assim, ante o acima exposto, decido:

Desta forma, as razões recursais da empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.965.061/0001-96, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES**, entendendo pela permanência da sua **INABILITAÇÃO**, referente a desclassificação da proposta inicial por identificação indevida antes da fase de lances que é considerada uma infração grave à regra do sigilo, conforme a Lei nº 14.133/2021 pelas razões acima expostas, mantendo-se o julgamento de antes proferido.

Caxias – MA, 28 de novembro de 2025


Othory Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente

592

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Concorrência por Menor Preço - 010/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
001	REQUISITO DE PREÇOS PARA TIPO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÃO DE UNIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE CAXIAS, MA.	R\$ 441.041,30	1	OTM	Ativa

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/05/2025 - 09:17	Resolução de Desempate - CONCURSO Nº 010/2025 - Edital nº 001/2025 - Anexo 01
12/05/2025 - 09:17	Ofício nº 001/2025 - Anexo 01 - Edital nº 001/2025 - Anexo 01
12/05/2025 - 09:17	Leilão nº 001/2025
24/05/2025 - 11:54	Carta de Declaração de Intenção de Participar - Edital nº 001/2025 - Anexo 01 - Anexo 01
24/05/2025 - 11:54	Carta de Declaração de Intenção de Participar - Edital nº 001/2025 - Anexo 01 - Anexo 01

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	From
05/05/2025 - 15:10:18	Resolução de Desempate - Edital nº 001/2025	010@prefeitura.caxias.ma.gov.br - 010/2025
05/05/2025 - 15:10:18	Resolução de Desempate - Edital nº 001/2025	010@prefeitura.caxias.ma.gov.br - 010/2025
05/05/2025 - 15:10:18	Resolução de Desempate - Edital nº 001/2025	010@prefeitura.caxias.ma.gov.br - 010/2025
05/05/2025 - 15:10:18	Resolução de Desempate - Edital nº 001/2025	010@prefeitura.caxias.ma.gov.br - 010/2025

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Orçado	Quantidade	Valor Total
001	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE CAXIAS, MA.	COMUNICACAO E SISTEMAS DE CAXIAS	OTM	OTM	R\$ 441.041,30	1	R\$ 441.041,30

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Atividade Econômica - Licitada	Declaro que sou o titular do contrato de prestação de serviços especializados para a realização do serviço de manutenção de sistema para o período de 12 (doze) meses, para o Município de Caxias, MA.

PORTAL

Para obter mais informações, consulte o site <http://www.caxias.ma.gov.br> ou o e-mail 010@prefeitura.caxias.ma.gov.br.
Endereço: Rua Manoel de Araújo, s/nº - Centro - Caxias - MA - CEP: 63000-000



593

Declaração de reserva de contingência	Declaração de reserva de contingência, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.
Declaração de existência de ônus	Declaração de existência de ônus, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.
Declaração de não existência de ônus	Declaração de não existência de ônus, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.
Declaração de não existência de ônus	Declaração de não existência de ônus, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.
Declaração de não existência de ônus	Declaração de não existência de ônus, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.
Declaração de não existência de ônus	Declaração de não existência de ônus, de acordo com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002, em conformidade com o artigo 166, inciso III, da Lei nº 10.424/2002.

Todos os documentos devem ser assinados pelo representante legal da empresa.

Propostas Enviadas

0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MARCELO LUIZ QUESADA SILVA	11.240.040/0001-95	17/03/2025 - 11:51:22	140	140	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	123/2008
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	00.110.000/0001-97	09/03/2025 - 08:47:02	140	140	1	R\$19.000,00	R\$19.000,00	140
FREITAS & SILVA	00.110.000/0001-97	10/03/2025 - 08:02:01	140	140	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00	140
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	00.110.000/0001-97	09/03/2025 - 08:02:01	140	140	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00	140

Validade das Propostas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Validade (conforme edital)
MARCELO LUIZ QUESADA SILVA	11.240.040/0001-95	120 dias
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	00.110.000/0001-97	90 dias
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	00.110.000/0001-97	90 dias
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	00.110.000/0001-97	90 dias

Lances Enviados

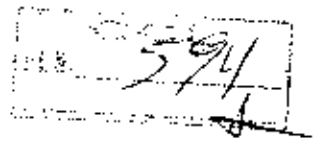
0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 11:51:22	20.000,00 (proposta)	11.240.040/0001-95 - MARCELO LUIZ QUESADA SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:47:02	19.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
10/03/2025 - 08:02:01	18.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:02:01	17.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:02:01	16.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:02:01	15.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:02:01	14.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação
09/03/2025 - 08:02:01	13.000,00 (proposta)	00.110.000/0001-97 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Cancelado - Fornecedor registado na habilitação

PORTAL

Consulte o site de licitação em: www.portaltransparencia.org.br
 Endereço: Rua da República, 100 - Centro - Caxias - Maranhão - CEP: 65000-000
 Cx. Postal: 100 - 65000-000





Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Nome	Calendário	Enviado por	Arquivo
11.11	2023/02/28 - 11.11.23	FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	ENCERRADO

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Orgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2023/02/28 - 08:20	FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE	48.324.773/0001-00				2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28
FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2023/02/28 - 08:20	FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE	48.324.773/0001-00				2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28 2023-02-28

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
2023-02-28 - 08:20:17	FRANCISCO CARVALHO DE SAUSQUE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	48.324.773/0001-00	INABILITADO POR PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

DECLARACÃO DE ASSUMIR RESPONSABILIDADE: O/OS LICITANTE(S) ASSINA(M) A RESPOSTA DO APRESENTADO PREÇO ESTABELECIDO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
2023/02/28	2023/02/28 - 08:57	2023/02/28 - 08:57

0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
1738051000135 - MVR CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	2023/02/28 - 13:14:44	Decl. de inabilitação de recurso	2023-02-28
1738051000135 - MVR CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	2023/02/28 - 13:14:45	DECLARACÃO DE ASSUMIR RESPONSABILIDADE: O/OS LICITANTE(S) ASSINA(M) A RESPOSTA DO APRESENTADO PREÇO ESTABELECIDO.	2023-02-28

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
1738051000135 - MVR CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	2023/02/28 - 13:14:44	Recursos em anexo - Declaração de inabilitação	Indeferido

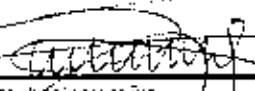
Julgamentos

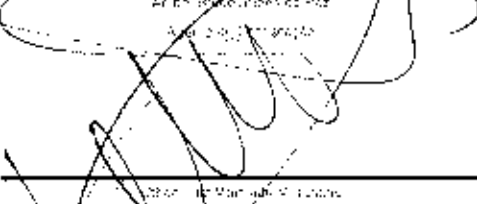
VERTE 3

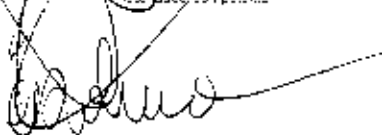
Atenção: Este documento é de uso exclusivo do usuário. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para mais informações, consulte o site do Portal de Transparência do Município de Caxias-MA, ou ligue para o telefone (55) 3322-1111.



09/02/2016	11:29:36	Agência Consultivo	Atenção: O sistema de Gestão de Recursos Humanos Integrado tem como objetivo promover a documentação de todos os processos de Recursos Humanos, desde a contratação, passando pela avaliação de desempenho até a aposentadoria, com o intuito de proporcionar aos gestores da Empresa um melhor controle.
09/02/2016	11:33:46	Sistema	Manutenção da base de dados de funcionários, com o intuito de atualizar o cadastro dos mesmos.
10/02/2016	11:43:42	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
10/02/2016	11:54:14	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
10/02/2016	11:54:48	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
10/02/2016	12:16:10	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
10/02/2016	12:21:17	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	13:32:54	Agência Consultivo	Atenção: O sistema de Gestão de Recursos Humanos Integrado tem como objetivo promover a documentação de todos os processos de Recursos Humanos, desde a contratação, passando pela avaliação de desempenho até a aposentadoria, com o intuito de proporcionar aos gestores da Empresa um melhor controle.
09/02/2016	14:29:27	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	14:29:28	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
10/02/2016	14:41:11	Página de Controle	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	15:08:11	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	15:16:11	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	15:34:17	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	15:37:17	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.
09/02/2016	15:39:55	Sistema	Atualização de dados de funcionários com o intuito de manter a base de dados atualizada.


 Assessoria de Recursos Humanos
 Agência Consultiva


 Assessoria de Recursos Humanos
 Agência Consultiva


 Assessoria de Recursos Humanos
 Agência Consultiva



62298
PLA. 598

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 010/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. - Valor Referência: 20.441.741,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
QUANTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.000.110/0001-03)	Adjudicatária (010/2025 - 12.18.7)	R\$ 20.441.741,28

(Handwritten signature and stamp)

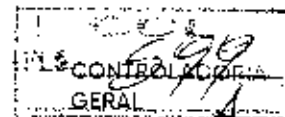
PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site portal.transparencia.municipal.caxias.ma.gov.br ou no endereço eletrônico portal@transparencia.municipal.caxias.ma.gov.br.
Documento gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Licitações - 010/2025 - 03/10/25
Companhia: CAIXAS





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 120/2025

Processo nº 1874/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com Paralelepípedo.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno, Concorrência Eletrônica nº 14/2025. Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com Paralelepípedo. Análise da regularidade e conformidade das etapas do processo licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, abrangendo a documentação essencial e o cumprimento das fases procedimentais. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do processo de **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, para o **registro de preços** promovido pela Administração Pública Municipal de Caxias/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com Paralelepípedo. A modalidade de **Concorrência** é utilizada para licitações de maior complexidade e valor, sendo a forma mais abrangente de seleção de propostas, com a participação de qualquer interessado que atenda às condições do edital. O registro de preços é uma ferramenta estratégica que permite maior eficiência na aquisição de bens e serviços, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando contratações futuras com base em um processo licitatório único.

O controle interno é uma ferramenta essencial na garantia da legalidade, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. Ele atua na fiscalização preventiva e na verificação de conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como a legalidade, moralidade, eficiência e publicidade. A presença do controle interno fortalece a transparência dos processos licitatórios, mitigando riscos e assegurando o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

600
CONTROLADORIA
GERAL

2. Fundamentação Legal

O processo de Concorrência Pública segue a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Além disso, outras normas complementares foram observadas, garantindo que o processo licitatório respeitasse todos os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Principais dispositivos legais aplicáveis:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

- o **Art. 1º a 23:** Dispõem sobre as normas gerais de licitação, incluindo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e orçamento estimado.
- o **Art. 28 a 31:** Tratam especificamente das modalidades de licitação, incluindo a Concorrência, definindo critérios de julgamento e procedimentos.
- o **Art. 62 a 68:** Regulam a fase de habilitação, julgamento e a contratação.

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

- o **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o Sistema de Registro de Preços (SRP), incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.

Constituição Federal, Art. 37: Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis: Complementam a regulamentação federal, adaptando os processos licitatórios ao contexto municipal.

3. Análise dos Documentos Principais

3.1.3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.



- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como "carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.
- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

3.2. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser contratado pela modalidade de Concorrência Pública. Ele deve descrever detalhadamente o objeto, a necessidade da contratação e como a escolha da modalidade atende aos princípios da eficiência e economicidade. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18:** Exigência da formalização de demanda como etapa preliminar da licitação.

3.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é uma peça fundamental para embasar a contratação. Ele analisa as possíveis soluções técnicas e econômicas para atender à demanda pública, justificando a viabilidade do processo e a escolha da modalidade Concorrência. O ETP deve conter a análise de alternativas, bem como os impactos financeiros, tecnológicos e operacionais da contratação.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º:** Determina que a contratação deve ser precedida de estudo técnico preliminar.

3.4. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor de referência da contratação, sendo elaborado com base em pesquisas de mercado ou sistemas de preços de referência. O orçamento deve ser detalhado e mantido em sigilo até a fase final da licitação, conforme previsto pela legislação, para garantir a competitividade e evitar distorções no certame. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 44.464.523,15 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos)

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23:** Define as regras para a elaboração e o sigilo do orçamento estimado.



11/06/2021
602

4. Check-list de Documentos Essenciais

A tabela a seguir lista os principais documentos que compõem o processo licitatório da Concorrência Pública, juntamente com a fundamentação legal de sua obrigatoriedade:

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a solução mais adequada.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, com base em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e em plataformas eletrônicas, conforme exigido.	Lei nº 14.133/2021, art. 54
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165

[Handwritten signatures and initials]



Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública da Concorrência	Registro formal das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas.	Lei nº 14.133/2021, art. 70
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas Readequadas (se aplicável)	Propostas ajustadas pelos licitantes, conforme exigências do edital.	Lei nº 14.133/2021, art. 71
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

5.1. Da Publicidade e Convalidação do Ato

Verificou-se que a divulgação do certame ocorreu de forma ampla, com a publicação do edital na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o extrato nos Diários Oficiais da União e do Estado, além de jornal de grande circulação, todos respeitando o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Todavia, constatou-se que a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) totalizou 9 (nove) dias úteis de intervalo. Diante desse cenário, e considerando que o processo já se encontra na fase de adjudicação, esta Controladoria fundamenta a convalidação do ato com base nos seguintes pontos:

- Primazia do PNCP: Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o PNCP é o veículo central de publicidade e condição de eficácia do ato (Art. 54), requisito este que foi plenamente satisfeito.



- Princípio da Instrumentalidade das Formas: O vício de um dia útil em apenas um dos meios de divulgação (DOM) configura irregularidade formal sanável, uma vez que a finalidade de garantir a publicidade e a competitividade foi alcançada, resultando na seleção da proposta mais vantajosa.
- Análise de Prejuízo (Art. 147 da Lei nº 14.133/2021): A anulação do certame neste estágio causaria danos severos ao interesse público, considerando o alto valor da contratação (R\$ 18.397.567,15) e o impacto social da execução das obras de pavimentação em Caxias/MA.
- Eficiência e Economicidade: A manutenção do processo, dado o cumprimento do prazo nos demais veículos oficiais, atende aos princípios constitucionais da Administração Pública descritos no Art. 37 da CF/88.

Portanto, entende-se que a falha técnica no cronograma do Diário Municipal não comprometeu a lisura do certame, sendo a convalidação a medida que melhor atende ao interesse coletivo e à celeridade administrativa.

5.2. Do resultado do certame

Por fim, a análise detalhada dos documentos e fases do processo de **Concorrência Eletrônica nº 010/2025** demonstra que o certame atendeu a todas as exigências legais previstas pela Lei nº 14.133/2021. Foram seguidos os princípios da publicidade e competitividade, garantindo ampla participação de licitantes qualificados. Os documentos de habilitação foram devidamente verificados, e as propostas analisadas dentro dos critérios estabelecidos no edital.

Além disso, não foram identificadas falhas ou inconsistências no processo licitatório. Ao final, resultou na adjudicação da empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, com o valor de R\$ 18.397.567,15 (dezoito milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na análise realizada e na conformidade com as normas legais, conclui-se que o processo de **Concorrência Pública com Registro de Preços nº 010/2025**, para a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com Paralelepípedo no Município de Caxias/MA, ocorreu dentro dos parâmetros legais exigidos, garantindo a legalidade, eficiência e economicidade da contratação. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório** e recomenda a homologação do certame, bem como a formalização do contrato administrativo conforme previsto na legislação vigente.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

PROL
605
A

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 05 de janeiro de 2025.

Rodolfo Andriely Rocha Queirois
Assessor Jurídico
OAB-MA 11653

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

666

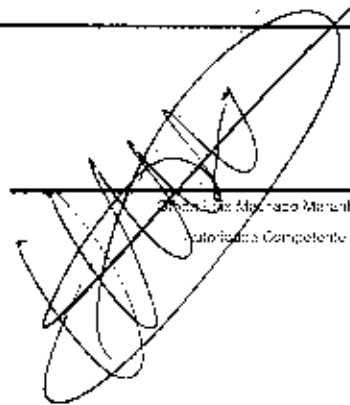
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 010/2025

Resultado da Homologação

0001 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 20.441.741,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
- SAN-08 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	18.997.587,15	R\$ 18.997.587,15	- homologado em 18/10/2025 10:14:21 Por: Ollon Luiz Macedo Maranhão

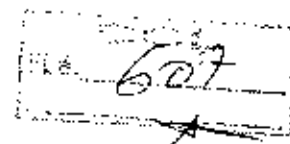


Autoridade Competente





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 041.613.773-39

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2026, às 10:23:19, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 657, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

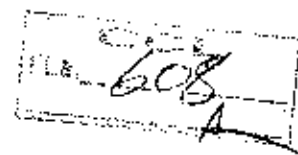
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ESULU269YK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 09.228.043/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2026, às 10:24:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste no cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

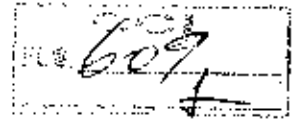
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **N6U94US2DB**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.228.043/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

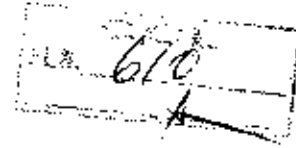
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:14 do dia 26/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2026.

Código de controle da certidão: **0655.02DE.929D.6308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222019430

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

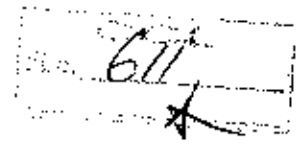
EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2026 09:36:21
VÁLIDA ATÉ 20/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 78915B45-20BA-41C9-9AEE-4F0468AA163D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 342.583/25-53

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Contribuinte: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

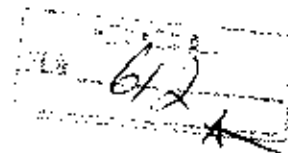
Emissão: Teresina-PI, às 11:12:20 h, do dia 15/12/2025.

Validade: 15/03/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Nome	CPF
------	-----



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.228.043/0001-01
Razão Social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 EDIF MANHATTAN R. / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

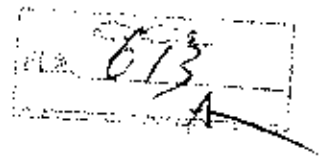
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011103011480479238

Informação obtida em 19/01/2026 10:16:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.228.043/0001-01

Razão social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011103011480479238
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307571480479238
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409561480479256
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111502431480479246
27/10/2025	27/10/2025 a 26/11/2025	2025102703581480479293
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821481480479277
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091906251480479208
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102581480479295
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204581480479294
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406561480479256
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502511480479264
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605501480479225
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052804411480479270
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050904391480479229
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002491480479209
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040120571480479274
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323271480479245
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202491480479245
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020321351480479268
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503191480479264
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704271480479221
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802221480479265
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903171480479214
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108571480479203
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202541480479258
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321101480479294
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408111480479280
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081620491480479257
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802011480479229
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906461480479255
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019471480479211

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102061480479214
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305561480479270
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419333268406449
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503114410039704
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602091711777158
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604075659302077
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719281241631478

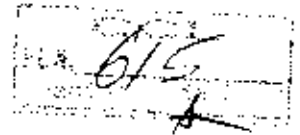
614

Resultado da consulta em 19/01/2026 10:17:43

Ver



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

CPF: 041.613.773-39

Certidão nº: 55440093/2025

Expedição: 19/09/2025, às 15:01:38

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.613.773-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

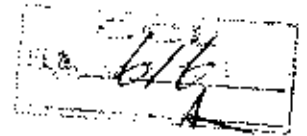
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CÂMARA DE DESPACHOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.228.043/0001-01

Certidão nº: 55440623/2025

Expedição: 19/09/2025, às 15:04:04

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.228.043/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.